



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5849 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 265 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redução, em caráter extraordinário e temporário, da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmio, nos casos em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída, em caráter extraordinário, a redução temporária da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos termos desta Lei Complementar, com o objetivo de incentivar a regularização da propriedade de bens imóveis, de direitos reais sobre imóveis, da cessão de direitos à sua aquisição, bem como das permutas de bens ou direitos transmitidos ou cedidos.

§ 1º A redução da base de cálculo prevista no caput aplica-se às seguintes transmissões imobiliárias onerosas, realizadas entre vivos:

I – registro de escritura pública ou de contrato particular de compra e venda pura ou condicional;

II – adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;

III – instituição e cessão do direito real do promitente comprador do imóvel;

IV – dação em pagamento;

V – permutas de bens imóveis ou dos direitos a eles relativos;

VI – tornas ou reposições em que ocorram:

a) a partilha efetuada em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando, em face do valor do imóvel, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, for atribuído a um dos cônjuges separados ou divorciados, ou ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, recebimento de imóvel situado no Município ou de quota-parte de imóvel cujo valor seja superior ao da parcela que lhe caberia por direito;

b) a divisão, para extinção de condomínio de imóvel, quando qualquer condômino receber quota-parte material cujo valor seja superior ao de sua quota- parte ideal.

VII – qualquer ato ou contrato oneroso que resulte em transmissão ou cessão de direitos reais sobre imóveis, sujeitos à transcrição na forma da Lei.

§ 2º Não terão direito aos benefícios previstos nesta Lei Complementar as transmissões de imóveis adquiridos por meio de arrematação em leilão judicial ou extrajudicial.

Art. 2º A redução da base de cálculo do ITIV vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de período a ser fixado em decreto do Poder Executivo, o qual deverá ser iniciado no máximo em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Complementar.

§ 1º O contribuinte deverá, dentro do prazo previsto no caput, protocolar o pedido de transmissão do imóvel junto ao tabelião, escrivão, serventuário de ofício ou seu preposto responsável pela abertura do respectivo procedimento.

§ 2º O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Durante o prazo previsto no art. 2º desta Lei Complementar, a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIV), relativos a imóveis edificadas ou não, será reduzida nos seguintes percentuais:

I – redução de 60% (sessenta por cento) na base de cálculo do ITIV para imóveis cujo valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão, seja igual ou inferior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

II – redução de 50% (cinquenta por cento) na base de cálculo do ITIV para imóveis cujo valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão, seja superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

III – redução de 40% (quarenta por cento) na base de cálculo do ITIV para imóveis cujo valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão, seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

§ 1º Os percentuais de redução previstos neste artigo aplicam-se, igualmente, ao laudêmio incidente nas transações imobiliárias realizadas no período estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar.

§ 2º A redução da base de cálculo prevista neste artigo alcançará apenas o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV e Laudêmio, não sendo aplicado ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, consoante o disposto no caput e nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam anistiadas as infrações decorrentes, exclusivamente, do descumprimento do disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 3.882/89, desde que a regularização do respectivo registro de propriedade ocorra nos termos desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, inclusive quanto à fixação dos prazos e condições de pagamento do ITIV e Laudêmio:

Art. 6º O artigo 5º da Lei Complementar nº 035/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§3º A Indenização de Atividade Fisco-Tributária é concedida mensalmente em razão das despesas relacionadas com o desempenho regular e privativo do exercício da função de auditor do tesouro municipal, tais como utilização de meios próprios de locomoção e quaisquer outros gastos atribuíveis ao cumprimento da atividade, conforme definidas no artigo 4º, sendo fixada à razão de 0,7952 (sete mil novecentos e cinquenta e dois décimos de milésimos) do valor atribuído como vencimento básico do nível I, de que trata o Anexo Único desta Lei Complementar.

.....”

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do art. 6º desta Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas pelo art. 6º desta Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 264 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

Institui o Programa de Valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Programa de Valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), com fundamento no art. 198, § 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estruturado nos seguintes componentes:

I – Indenização de Fardamento (IF): verba indenizatória anual destinada à aquisição de fardamento necessário ao exercício das atividades em campo;

II – Indenização de Protetor Solar: verba indenizatória mensal destinada à aquisição de protetor solar corporal e labial necessários à adequada proteção do servidor no desempenho das atividades em campo;

III – Indenização de Transporte: verba indenizatória mensal destinada ao custeio do deslocamento dos agentes entre sua residência e os locais de trabalho e vice-versa;

IV – Incentivo Financeiro Adicional (IFA): prêmio de desempenho mensal vinculado ao cumprimento de metas individuais de produtividade, estabelecidas com base nos parâmetros do Ministério da Saúde e regulamentação municipal;

V – Indenização por Uso de Equipamento Pessoal: verba indenizatória mensal destinada aos agentes que utilizarem, de forma funcional, equipamentos próprios homologados no exercício das atividades em campo.

Art. 2º As indenizações e os incentivos instituídos por esta Lei Complementar poderão ser objeto de renúncia expressa por parte do servidor, mediante manifestação formal junto à unidade de gestão de pessoal, produzindo efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo da solicitação.

§ 1º A renúncia expressa prevista no caput poderá abranger quaisquer dos benefícios instituídos nesta Lei Complementar e não implicará prejuízo funcional ao servidor.

§ 2º A renúncia poderá ser revertida a qualquer tempo, pelos mesmos meios utilizados para sua formalização, exceto no caso da Indenização de Fardamento (IF), quando o Município já tiver fornecido os itens ou iniciado o processo de aquisição.

Art. 3º Fica instituída a **Indenização de Fardamento (IF)**, no valor anual de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinada aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) em efetivo exercício de suas funções, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e dos Anexos desta Lei, destinada à aquisição de vestimenta indispensável ao desempenho das atividades, compreendendo os seguintes itens essenciais:

I – crachá de identificação funcional;

II – um par de calçados, sendo tênis com amortecedor para os ACS e bota ou sapato de segurança para os ACE;

III – duas calças;

IV – duas camisas, preferencialmente confeccionadas em tecido com fator de proteção solar (FPS);

V – um chapéu de aba larga;

VI – uma bolsa, preferencialmente em lona número 10;

Parágrafo Único. O pagamento da Indenização de Fardamento (IF) será efetuado diretamente ao servidor, por meio da folha de pagamento, utilizando-se recursos provenientes do incentivo financeiro federal específico destinado às políticas de valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos das portarias editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º O servidor beneficiário da Indenização de Fardamento (IF) deverá adquirir os itens previstos no art. 3º no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do efetivo recebimento da indenização em folha de pagamento.

§ 1º Encerrado o prazo estipulado no caput, o servidor disporá de até 30 (trinta) dias adicionais para prestar contas da utilização dos recursos à Secretaria Municipal de Saúde, através do Directa ou outro sistema eletrônico que venha a ser indicado pela Administração, mediante apresentação de:

I – nota fiscal individual emitida em nome do servidor, com indicação do respectivo CPF;

II – ou nota fiscal emitida em nome do servidor responsável pela aquisição dos materiais, desde que nela conste o seu CPF e que este apresente, de forma expressa, a identificação nominal de todos os demais servidores beneficiários da compra.



§ 2º A ausência de prestação de contas no prazo legal implicará o desconto automático e integral do valor recebido na folha de pagamento imediatamente subsequente ao término do prazo.

§ 3º A apresentação das notas fiscais e demais documentos poderá ser organizada por comissão composta por membros da categoria, eleita em assembleia convocada pelo respectivo sindicato representativo.

Art. 5º Para assegurar a identidade funcional, a segurança dos profissionais no exercício de suas funções e o controle institucional dos recursos públicos utilizados, os itens adquiridos com recursos da Indenização de Fardamento (IF) deverão, obrigatoriamente, seguir os padrões, cores e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as seguintes especificações técnicas mínimas:

I – modelos e cores padronizadas, em conformidade com a identidade visual oficial do Município de Natal;

II – nome da Secretaria Municipal de Saúde e brasão oficial do Município, devidamente estampados, bordados ou fixados nos itens de vestuário e bolsas.

Art. 6º A indenização prevista no art. 3º desta Lei não substitui a obrigação da Administração Municipal de fornecer os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI), indispensáveis ao exercício das funções dos Agentes de Combate às Endemias que atuam diretamente na aplicação de inseticidas por meio de borrifadores ou de Ultra Baixo Volume – UBV, os quais deverão ser entregues, anualmente, em conformidade com a necessidade e os protocolos técnicos de segurança.

Art. 7º O servidor que descumprir as especificações técnicas estabelecidas no art. 5º e/ou utilizar a Indenização de Fardamento (IF) para finalidade diversa da prevista nesta Lei, ou apresentar prestação de contas irregular ou fraudulenta, ficará sujeito às seguintes sanções:

I – perda do direito de receber novos pagamentos;

II – restituição integral dos valores recebidos, mediante desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único O disposto no caput será apurado pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não excluindo a aplicação de outras medidas legais cabíveis, inclusive de natureza cível e penal, nos casos em que restar comprovado dolo ou fraude.

Art. 8º A aquisição dos itens custeados com recursos da Indenização de Fardamento (IF) deverá ser realizada, preferencialmente, em estabelecimentos comerciais sediados no Município de Natal.

Art. 9º Constatada a existência de saldo remanescente do valor recebido a título de Indenização de Fardamento (IF), após a aquisição dos itens obrigatórios previstos no art. 3º, incisos I a VI, o servidor poderá utilizá-lo para:

I – aquisição adicional de quaisquer dos itens elencados no art. 3º, incisos I a VI, observada a padronização exigida;

II – aquisição de colete personalizado, respeitada a padronização prevista no art. 5º, incisos I e II.

§ 1º O saldo não utilizado para as finalidades previstas neste artigo será descontado na folha de pagamento subsequente ao término do prazo de aquisição e de prestação de contas estabelecido no art. 4º.

§ 2º É vedada a utilização do saldo para a aquisição de produtos ou serviços estranhos aos itens previstos nesta Lei.

Art. 10. Constatado o pagamento indevido da Indenização de Fardamento (IF) a servidor que não atenda aos requisitos previstos nesta Lei, o Município fica autorizado a efetuar o desconto do valor correspondente diretamente em folha de pagamento.

§ 1º O desconto será precedido de comunicação formal ao servidor, que disporá de 5 (cinco) dias úteis para manifestação ou apresentação de justificativa.

§ 2º Em caso de discordância quanto ao desconto, o servidor poderá requerer a instauração de processo administrativo para apuração do caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. No caso de afastamento legal do servidor por período superior a 90 (noventa) dias, e tendo este já recebido a Indenização de Fardamento, a concessão da parcela subsequente será automaticamente prorrogada pelo mesmo período do afastamento.

Art. 12. O valor da Indenização de Fardamento será pago a partir da competência de fevereiro e reajustado anualmente, a partir do exercício de 2027, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano civil anterior, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será formalizado mediante ato do Poder Executivo Municipal, a ser publicado até o mês de janeiro de cada exercício, produzindo efeitos financeiros a partir da competência de fevereiro.

§ 2º A indenização de que trata o caput referente ao exercício de 2025 será paga até 30 dias após a publicação desta Lei Complementar, caso o Município não forneça integralmente os itens descritos no art. 3º, incisos I a VI.

Art. 13. Fica instituída a **Indenização para Aquisição de Protetor Solar**, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, destinada aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) em efetivo exercício de suas atividades externas em campo, nos termos da Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.



Parágrafo único. O valor de que trata o caput será corrigido anualmente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no ano civil anterior, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Art. 14. Fica instituída a **Indenização de Transporte**, de natureza não remuneratória, a ser concedida mensalmente e de forma antecipada aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), com finalidade de custear os deslocamentos realizados entre suas residências e seu território de atuação funcional, incluindo a unidade de lotação e vice-versa.

§ 1º É vedada a acumulação da Indenização de Transporte prevista no caput com o auxílio- transporte de que trata a Lei Municipal nº 6.085/2010.

§ 2º A concessão da Indenização de Transporte independe de comprovação de despesas pelo servidor, em razão do caráter compensatório da verba.

§ 3º A indenização será devida aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, sendo eventuais descontos processados na folha de pagamento do mês subsequente ao recebimento.

Art. 15. O valor mensal da Indenização de Transporte corresponde a:

I – 88 (oitenta e oito) passagens do transporte público municipal vigente, para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 44 (quarenta e quatro) passagens do transporte público municipal vigente, para os servidores com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais nos termos do art. 158-A da Lei 1.517/1965 (acrescido pela Lei nº 7.199, de 02 de setembro de 2021).

Parágrafo único. O cálculo da Indenização de Transporte terá como base a tarifa unitária do transporte coletivo urbano vigente no Município do Natal, considerada no primeiro dia útil de cada mês.

Art. 16. O valor da Indenização de Transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração na tarifa do transporte público coletivo municipal, produzindo efeitos a partir da publicação oficial do reajuste, independentemente de novo ato normativo.

Art. 17. Fica instituído o Incentivo Financeiro Adicional (IFA), de natureza eventual e não incorporável, a ser concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município do Natal, condicionado ao cumprimento de metas de produtividade, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, com as seguintes finalidades:

I – valorizar o desempenho individual do agente no exercício de suas funções;

II – estimular o alcance das metas de qualidade da Atenção Primária à Saúde;

III – alinhar a política local de remuneração variável às diretrizes do Componente de Qualidade – Vínculo e Acompanhamento Territorial (XCIX-A) da Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 18. O valor do IFA será pago mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), de acordo com o nível de produtividade individual alcançado no período, conforme tabela constante no Anexo I.

§ 1º O enquadramento nos níveis de valor do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) será apurado mensalmente, com base em relatório individual de cada agente.

§ 2º O pagamento do IFA ficará condicionado ao efetivo repasse de recursos federais do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º Na hipótese de ausência ou atraso no repasse dos recursos federais, o pagamento do IFA poderá ficar suspenso até o efetivo ingresso dos valores no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 19. A aferição da produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) será realizada com base nos dados registrados e processados em sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde, em especial o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), oriundo da Estratégia e-SUS APS e alimentado pelo aplicativo e-SUS AB Território, bem como em outros sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde, ou naqueles que venham a substituí-los, além de soluções tecnológicas eventualmente adotadas pelo Município de Natal.

§ 1º O registro tempestivo e regular da produção individual nos sistemas referidos no caput constitui condição obrigatória para o recebimento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA).

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá implantar sistemas próprios ou complementares de monitoramento da produção e do desempenho, com interface digital.

§ 3º Havendo aplicativo móvel disponível para uso individual através de *tablet* ou *smartphone*, nos termos do caput, a inserção da produção individual dos ACS e ACE será obrigatoriamente realizada por meio do aplicativo eletrônico disponibilizado pelo Município ou Ministério da Saúde.

§ 4º Os dados informados serão validados e homologados:

I – pelo coordenador da equipe, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à competência;



II – pela unidade de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pro- cessamento dos pagamentos.

§ 5º Na ausência de validação pela Secretaria Municipal de Saúde até o prazo previsto, fica assegurado ao servidor o direito ao valor correspondente ao Nível III -Anexo I, de produtividade no respectivo mês, a título de presunção de regularidade.

Art. 20. As metas mensais de produtividade individual, para fins de aferição e pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), serão fixadas conforme a categoria funcional e o nível de desempenho alcançado.

§ 1º As metas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) considerarão os indicadores mensais constantes no Anexo II.

§ 2º As metas para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) considerarão os indicadores mensais, constantes no Anexo III.

§ 3º Para fins de aferição das metas previstas neste artigo, serão utilizados exclusivamente os registros oficiais constantes nos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, tais como e-SUS AB, SIASUS, SISAB, SINAN, TabWin, Vigia Dengue ou outros que venham a substituí-los ou complementá-los oficialmente.

§ 4º As metas estabelecidas neste artigo poderão ser ajustadas por ato da autoridade competente do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa técnica fundamentada em:

I – complexidade territorial e da área de atuação;

II – sazonalidade epidemiológica;

III – alterações nos protocolos nacionais de vigilância em saúde.

§ 5º É vedada a redução das metas mínimas previstas para o Nível I-Anexo I, salvo em caso de estado de calamidade pública ou por situação excepcional devidamente reconhecida por ato motivado do Poder Executivo.

Art. 21. Fica instituída a **Indenização por Uso de Equipamento Pessoal**, no valor de R\$ 100,00, de natureza exclusivamente indenizatória, a ser paga mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) quando a Administração Municipal, em caráter de política pública, optar por não fornecer diretamente os equipamentos eletrônicos necessários ao desempenho das atividades funcionais, admitindo-se, nesse caso, o uso de equipamento pessoal homologado para registro das atividades nos sistemas oficiais de informação da Atenção Primária à Saúde e no Programa Dengue.

§ 1º A indenização somente será concedida mediante apresentação de equipamento eletrônico pessoal já disponível ou para aquisição de equipamento novo, que atenda aos seguintes requisitos técnicos mínimos exigidos para o sistema e-SUS AB Território, ou outro sistema equivalente que venha a substituí-lo:

I – sistema operacional: Android 5.0 ou superior;

II – memória RAM: mínimo de 3 GB;

III – armazenamento interno: mínimo de 32 GB disponíveis;

IV – conectividade: suporte a 4G e Wi-Fi;

V – localização: GPS com precisão mínima de 10 metros;

VI – câmera traseira: resolução mínima de 8 megapixels;

VII – recomenda-se tela sensível ao toque com, no mínimo, 5,5 polegadas.

§ 2º Para fins de habilitação para o recebimento da Indenização por Uso de Equipamento Pessoal, o servidor deverá apresentar:

I – autodeclaração de que o equipamento que será utilizado tem compatibilidade com os requisitos do § 1º;

II – apólice de seguro válida, com cobertura mínima contra furto, roubo, quebra accidental ou perda total do equipamento, garantindo a isenção do Município no que diz respeito a roubo, furto e avarias.

III – termo de responsabilidade pelo uso adequado do equipamento durante as atividades funcionais, isentando o Município de ônus decorrente de uso indevido ou fora do serviço.

§ 3º O pagamento da indenização será devido enquanto perdurar a opção administrativa pelo uso de equipamento pessoal, sendo suspenso automaticamente nos seguintes casos:

I – alteração da política municipal, com fornecimento institucional de equipamentos;

II – incompatibilidade técnica do aparelho utilizado;

III – ausência ou vencimento da apólice de seguro;

IV – inatividade prolongada no campo por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.



§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, por ato normativo:

I – estabelecer procedimentos de verificação periódica e controle da legalidade do uso do equipamento pessoal;

II – estabelecer mecanismos de auditoria e de penalidades em caso de irregularidade.

§ 5º O pagamento previsto neste artigo não será devido ao agente que, no respectivo mês, não cumprir minimamente as metas estabelecidas para o Nível I- Anexo I de produtividade do IFA.

Art. 22. O pagamento dos componentes do Programa de Valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), especialmente o Incentivo Financeiro Adicional (IFA), será realizado, preferencialmente, com recursos federais vinculados ao Componente de Qualidade – Vínculo e Acompanhamento Territorial (XCIX- A) da Portaria da Atenção Primária à Saúde, nos termos das normas do Ministério da Saúde.

Art. 23. Os componentes do Programa de Valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), objeto desta Lei, têm caráter meramente indenizatório, não possuem natureza remuneratória, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não serão configurados como rendimento tributável, não constituem base de incidência de contribuição previdenciária nem compõem base de cálculo para décimo terceiro salário e férias.

Art. 24. Para os fins de interpretação e aplicação desta Lei Complementar, adotam-se as seguintes definições:

I – APS (Atenção Primária à Saúde): nível de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS) voltado à promoção, prevenção, cuidado contínuo e coordenação do cuidado da população, com base na Estratégia Saúde da Família;

II – Cadastro Individual: registro eletrônico com dados pessoais e clínicos dos usuários, realizado pelo agente em campo e vinculado ao território de atuação;

III – Visita Domiciliar: ação presencial registrada no sistema oficial, com fins de acompanhamento, orientação e vigilância em saúde, identificada por CPF;

IV – Cadastro Territorial: mapeamento georreferenciado de domicílios e locais estratégicos da área adscrita ao agente, para organização da cobertura;

V – Contato Individual: atendimento ou interação direta com o usuário, fora do domicílio, com escuta, orientação ou encaminhamento, com registro vinculado ao CPF;

VI – Ação Coletiva: atividade em grupo, de natureza educativa, preventiva ou de mobilização social, como palestras, rodas de conversa, mutirões e campanhas;

VII – Avaliação “Meu SUS Digital”: indicador de satisfação dos usuários, coletado via aplicativo oficial do Ministério da Saúde;

VIII – Cobertura: percentual de famílias efetivamente acompanhadas no mês, em relação ao total cadastrado na microárea do agente;

IX – Checklist: formulário padronizado para inspeção ambiental ou sanitária, utilizado pelos ACE durante as visitas em campo;

X – Bloqueio Focal: resposta rápida com eliminação de focos vetoriais e controle de surtos em áreas com confirmação de casos suspeitos ou positivos;

XI – Dia de Campo: ação organizada pela vigilância ou equipe da APS, com fins educativos, operacionais ou de mobilização comunitária;

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão - Natal, 09 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito



ANEXO I

Nível Produtividade	de	Valor do IFA (R\$)
Nível I		R\$ 100,00
Nível II		R\$ 200,00
Nível III		R\$ 300,00



ANEXO II

Metas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Tabela de Metas Mensais por Nível de Produtividade – ACS

Nível	Cadastro Individual ou atualização	Visitas Domiciliares	Cadastro Territorial	Contatos Individuais	Ações Coletivas	Avaliação “Meu SUS Digital”
I	24	8	8	120	1	≥ 1% e < 5% dos usuários
II	36	12	12	180	2	≥ 1% e < 5% dos usuários
III	48	16	16	240	3	≥ 5% dos usuários

Observação: Para fins de concessão do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), faz-se necessário o cumprimento integral de todas as metas estabelecidas para cada nível, não sendo suficiente o cumprimento parcial de algumas delas.

Descrição Técnica dos Indicadores – ACS:**População adscrita:**

Nível I – até 400 pessoas;
 Nível II – até 575 pessoas;
 Nível III – até 750 pessoas.

Cadastro Individual e Atualizações Cadastrais:

- Registro atualizado no sistema e-SUS APS, incluindo os dados pessoais, territoriais e de domicílio do usuário, bem como todas as atualizações necessárias para manter a base cadastral íntegra e compatível com a área de atuação do agente.

Visitas Domiciliares:

- Acompanhamentos registrados com CPF, realizados na residência do usuário.

Cadastro Territorial:

- Mapeamento físico dos domicílios da área adscrita ao agente.

Contatos Individuais:

- Ações presenciais ou realizadas em ambiente comunitário, com registro identificável.

Ações Coletivas:

- Atividades educativas como palestras, mutirões, rodas de conversa, campanhas.

Avaliação “Meu SUS Digital”:

- Percentual de usuários da microárea que realizaram avaliação positiva via aplicativo oficial do Ministério da Saúde.



ANEXO III
Metas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)

I. Entomologia

Nível	Ovitrapas Monitoradas (tiragens semanais)	Análise das palhetas de ovitrapas	Monitoramento de lagoas e coleta de vetores alados	Relatórios técnicos das atividades de campo
I	≥ 220 tiragens/mês	≥ 80 análises/mês	≥ 60 visitas /mês + ≥ 1 coleta	≥ 1 relatório mensal
II	≥ 275 tiragens/mês	≥ 100 análises/mês	≥ 80 visitas /mês + ≥ 2 coletas	≥ 2 relatórios mensais
III	≥ 330 tiragens/mês	≥ 120 análises/mês	≥ 160 visitas /mês + ≥ 3 coletas	≥ 4 relatórios mensais

Observação: Para fins de concessão do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) no respectivo nível, o servidor deverá cumprir integralmente, no mínimo, uma das quatro metas operacionais descritas nesta tabela correspondente ao nível, com base nos registros oficiais e na validação técnica das ações executadas.

Caso o servidor alcance, de forma concomitante, metas operacionais de níveis diferentes previstas na tabela, cumprindo integralmente pelo menos uma meta de dois níveis distintos, fará jus ao IFA do nível mais elevado entre eles.

Legenda Técnica:

Indicador	Descrição Técnica e Procedimentos Operacionais
Ovitrapas Monitoradas (tiragens semanais)	Refere-se à coleta sistemática das palhetas impregnadas de ovitrapas, instaladas em locais estratégicos para captar ovos do mosquito <i>Aedes aegypti</i> . A tiragem semanal é obrigatória, e o quantitativo mensal representa a totalidade das armadilhas multiplicadas pelos ciclos de coleta. Cada tiragem deve ser registrada em sistema oficial com georreferenciamento.
Análise das Palhetas de Ovitrapas	Consiste na avaliação laboratorial das palhetas coletadas nas ovitrapas, para identificação e contagem dos ovos presentes. Os dados devem ser compilados em planilha padronizada e enviados à coordenação técnica. A análise permite a estimativa de densidade vetorial e direcionamento das ações de campo.
Monitoramento de Lagoas e Coleta de Vetores Alados	Inclui a realização de vistorias em mananciais naturais ou artificiais, como lagoas urbanas, canais e áreas alagadas, para observação de criadouros e captura de mosquitos adultos com armadilhas específicas (ex.: CDC, BG-Sentinel, aspiradores manuais ou armadilhas luminosas). As coletas devem ser numeradas, armazenadas corretamente e encaminhadas ao laboratório de referência para identificação entomológica.
Indicador	Descrição Técnica e Procedimentos Operacionais
Relatórios Técnicos das Atividades de Campo	São documentos padronizados que consolidam as atividades mensais realizadas pela equipe, contendo registros fotográficos, mapas georreferenciados, descrição das áreas monitoradas, resultados laboratoriais (quando houver) e análise técnica. Devem ser validados pela chefia imediata e integrados ao sistema de vigilância epidemiológica municipal.

II. Operação de campo

ÍNDICE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Nível	Tratamento focal	Atendimento a Denúncias e ações estratégicas	Lira-Levantamento de Índice Rápido	Vacinação antirrábica casa a casa	Controle de roedores e atendimento a ocorrência de peçonhentos	Inspeções em PEs Nível 1	Inspeções em PEs Nível 2	Ações de UBV (solo ou costa I)	Recolhimento de Pneus	Malacologia	Investigação e visita	Educação em saúde	Geoestatística	Relatórios Técnicos Validados
I	≥ 160 visitas/ mês	≥ 10 visitas/mês	≥ 60 visitas/ mês	≥ 350 Vacinas/ mês	≥ 110 visitas/mês	≥ 44 Inspeções/ mês	≥ 22 Inspeções/ mês	≥ 44 ciclo s/ mês	≥ 1000 pneus/ mês	≥ 120 visitas/ mês	≥ 220 tiragens/ mês	≥ 20 Ações/ mês	≥ 10 mapas mensais	≥ 4 relatórios mensais
II	≥ 200 visitas/ mês	≥ 15 visitas/mês	≥ 80 visitas/ mês	≥ 500 Vacinas/ mês	≥ 165 visitas/mês	≥ 77 Inspeções /mês	≥ 35 Inspeções /mês	≥ 66 ciclo s/ mês	≥ 1500 pneus /mês	≥ 140 visitas/ mês	≥ 275 tiragens/ mês	≥ 30 Ações/ mês	≥ 15 mapas mensais	≥ 4 relatórios mensais
III	≥ 300 visitas/ mês	≥ 20 visitas/mês	≥ 100 visitas/ mês	≥ 650 Vacinas/ mês	≥ 220 visitas/mês	≥ 90 Inspeções /mês	≥ 45 Inspeções /mês	≥ 88 ciclo s/ mês	≥ 2000 pneus/ mês	≥ 160 visitas/ mês	≥ 110 tiragens/ mês	≥ 40 Ações/ mês	≥ 20 mapas mensais	≥ 4 relatórios mensais

Legenda Técnica das Atividades dos ACE – Programa Municipal de Vigilância em Saúde

Índice	Indicador	Descrição Técnica e Procedimentos Operacionais
1	Tratamento Focal Continuado	Identificação e eliminação ou controle de criadouros de vetores (especialmente Aedes aegypti), com uso de larvicidas ou manejo ambiental, em imóveis onde há suspeita da presença de focos. Deve ser registrado por endereço com data e responsável técnico.
2	Atendimento a Denúncias e Ações Estratégicas	Resposta imediata a chamados da população, imprensa, órgãos públicos ou vigilância, para controle de vetores, zoonoses ou agravos emergenciais. Inclui intervenções em locais com risco sanitário elevado ou reincidência.
3	LIRAA – Levantamento de Índice Rápido de Aedes aegypti	Metodologia padronizada para amostragem entomológica em domicílios, com fins de calcular índices de infestação. Utiliza inspeções sistemáticas com relatório consolidado por ciclos.
4	Vacinação Antirrábica Casa a Casa	Ação porta a porta para vacinação de cães e gatos contra a raiva animal. Os ACEs atuam em conjunto com equipes de zoonoses, registrando doses aplicadas e cobertura vacinal por setor.
5	Controle de Roedores e Atendimento a Ocorrência de Animais Peçonhentos	Inspeções e intervenções com aplicação de rodenticidas e controle físico de abrigo e alimento, além de capturas e orientações em casos de escorpiões e serpentes. As ocorrências devem ser documentadas com laudo técnico.
6	Inspeções em Pontos Estratégicos – Nível 1	Vistorias, orientação, eliminação e tratamento com larvicida, quinzenais em locais com risco moderado de proliferação de vetores, como borracharias e sucatas de pequeno porte. Exige controle por planilha georreferenciada e relatório de cada visita.
7	Inspeções em Pontos Estratégicos – Nível 2	Vistorias, orientação, eliminação e tratamento com larvicida, quinzenais em locais com risco moderado de proliferação de vetores, como borracharias e sucatas de médio e grande porte. Exige controle por planilha georreferenciada e relatório de cada visita.
8	Ações de UBV (Ultra Baixo Volume)	Aplicação de inseticida por nebulização leve costal, com cobertura territorial definida. Cada ciclo corresponde à totalidade de ruas ou quarteirões mapeados.
9	Recolhimento de Pneus	Ação ambiental para remoção de pneus descartados inadequadamente, potenciais criadouros de Aedes aegypti. Deve incluir contagem e destinação segura, preferencialmente em parceria com empresas recicladoras.
10	Malacologia – Visitas de Campo	Inspeção em áreas alagadas, fossas, córregos e entornos de imóveis para detecção de moluscos vetores (como Biomphalaria spp. e Achatina fulica). Inclui coleta de espécimes e envio para análise.
11	Investigação e Visita (Notificações e Agravos)	Ação de vigilância ativa em resposta a notificações de doenças transmitidas por vetores ou zoonoses, como leishmaniose, dengue, chikungunya, leptospirose, entre outras. Inclui orientação à população e levantamento ambiental.
12	Educação em Saúde	Atividades educativas realizadas em escolas, unidades de saúde, comunidades e eventos. Incluem palestras, oficinas, campanhas e visitas orientativas. Devem ser registradas com público, local, tema e equipe responsável.
13	Geoestatística (Mapas e Análise Territorial)	Elaboração e atualização de mapas temáticos de risco, infestação vetorial, localização de criadouros, pontos críticos e resultados de LIRAA. Utiliza sistemas de georreferenciamento e é essencial para planejamento territorial da vigilância.
14	Relatórios Técnicos Validados	Documentos mensais padronizados que detalham todas as ações executadas, com dados quantitativos, fotos, mapas, justificativas e validação pela chefia imediata ou coordenação técnica da Vigilância em Saúde Ambiental.

III. ACE – Zoonoses (Raiva Animal, Canil, Vacinação)

Nível	Vacinação Animal continuada	Vistorias em Canil / Abrigos	Visita para coleta Leishmaniose	Recolhimento de animais	Investigação de casos positivos	Apoio a cirurgia e castração	Relatórios Técnicos Validados
I	≥ 50 animais vacinados	≥ 1 inspeções	≥ 130	≥ 10	≥ 40	≥ 30	≥ 2/mês
II	≥ 100 animais vacinados	≥ 3 inspeções	≥ 150	≥ 20	≥ 60	≥ 40	≥ 3/mês
III	≥ 150 animais vacinados	≥ 5 inspeções	≥ 165	≥ 30	≥ 80	≥ 50	≥ 4/mês

Observações:**Legenda Técnica – ACE Subárea Zoonoses (Raiva Animal, Canil, Vacinação, Leishmaniose)**

Vacinação Animal Continuada	Refere-se à aplicação contínua e regular de vacinas antirrábicas em cães e gatos, nos centros de zoonoses. Os animais vacinados devem ser registrados no sistema de imunização local (ex.: SI-PNI, módulo zoonoses ou similar) e vinculados ao setor visitado.
Vistorias em Canil / Abrigos	Inspeções técnicas em canis públicos ou privados, abrigos de animais e organizações protetoras, visando verificar as condições sanitárias, manejo, controle de ectoparasitas, vacinação e triagem de animais suspeitos de zoonoses. Deve incluir registro fotográfico e relatório simplificado.
Visitas para Coleta – Leishmaniose	Realização de visitas domiciliares ou em abrigos para coleta de material biológico (geralmente sangue ou raspado de pele) de cães para exames sorológicos de leishmaniose (teste rápido, ELISA, RIFI ou PCR), conforme protocolo da vigilância. A atividade deve ser precedida de termo de consentimento do tutor.
Recolhimento de Animais	Ações de apreensão, captura ou recolhimento de animais em condição de risco para a saúde pública. Envolve transporte seguro para o centro de zoonoses e registro da ocorrência, com justificativa técnica e notificação ao setor jurídico/sanitário, quando necessário.
Investigação de Casos Positivos	Atividade de campo em resposta à confirmação de zoonoses (como leishmaniose ou raiva), consistindo na visita aos domicílios, busca ativa de animais contactantes, orientação ao tutor, aplicação de medidas sanitárias e, se indicado, a eutanásia humanitária, conforme legislação.
Apoio a Cirurgias e Castração	Envolve assistência técnica nas campanhas de esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo triagem pré-operatória, contenção física, apoio na anestesia e recuperação, controle de fichas clínicas e educação em saúde com os tutores. A meta refere-se à quantidade de animais assistidos no processo.
Relatórios Técnicos Validados	Documentos mensais que detalham as ações executadas na área de zoonoses, com quantitativos consolidados, descrição das atividades, registros fotográficos, fichas de atendimento e validação da chefia imediata. Devem integrar o sistema de informação municipal e subsidiar indicadores de desempenho.

LEI Nº 7.943 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde da SMS e regulamenta as gratificações específicas da Área de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A matriz remuneratória do cargo de AGENTE EM SAÚDE constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, que foi alterada pelas Leis Complementares n.º 139, de 30 de junho de 2014 e 218, de 14 de dezembro de 2022, fica atualizada nos seguintes termos:

ANEXO I

TABELA REMUNERATÓRIA POR NÍVEIS E CLASSES					
CARGO: AGENTE EM SAÚDE					
	A	B	C	D	E
I	3.036,00	3.105,83	3.177,26	-	-
II	3.250,34	3.325,10	3.401,57	3.479,81	-
III	3.559,85	3.641,72	3.725,48	3.811,17	-
IV	3.898,82	3.988,50	4.080,23	4.174,08	4.270,08

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

LEI Nº 7.942 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial em favor da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento Fiscal do Exercício de 2025, incluindo a Ação 2-136 – Execução de Política de Ciência e Tecnologia e Inovação do Município de Natal, vinculada à Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE, na Fonte 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e incluindo também na Ação 2-195 – Fortalecimento de Parcerias Público-Privadas e Concessões, vinculada à Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE, na Fonte 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da edição da Lei nº 7.909/2025 – 4a Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, que modifica a Lei nº 7.280/2021 (Plano Plurianual para Quadriênio 2022-2025 – PPA), e ainda em decorrência da edição da Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2024, que reestruturou a Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE.

Art. 3º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata a presente Lei o Excesso de Arrecadação da Receita e Anulações Parciais de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

LEI Nº 7.941 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o art. 52 da Lei nº 7.738, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 52 da Lei nº 7.738, de 02 de agosto de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, cuja redação passa a ser a seguinte:

“Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação em até 40% (quarenta por cento), do valor total da despesa fixada no orçamento.”

Art. 2º A Tabela 09 do Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 7.738/2024, referente ao Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Exercício 2025, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2025**

Em R\$ 1.000,00

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA - ESTIMADA							COMPENSAÇÃO
TRIBUTOS	MODALIDADES	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	Tributos	Base Legal	2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	
IPU	ISENÇÃO	PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	Valor mínimo de lançamento IPU	IPU	Art.47-A, Lei nº 3.882/89 – CTM, incluído pela Lei Complementar nº 171 de 30/11/2017	59	62	65	69	73
TLP	ISENÇÃO	PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	Valor mínimo de lançamento TLP	TLP	Art.47-A, Lei nº 3.882/89 – CTM, incluído pela Lei Complementar nº 171 de 30/11/2018	111	118	124	131	138
IPU	ISENÇÃO	PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	Isenção IPU	IPU	Art. 48, Lei nº 3.882/89	2.832	2.989	3.153	3.327	3.510
IPU	REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO	PESSOAS FÍSICAS	Redução de Base de Cálculo IPU	IPU	Art. 23, Lei nº 3.882/89	8.181	8.633	9.109	9.610	10.139
ITIV	ISENÇÃO	PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	Isenção ITIV	ITIV	Art. 57, Lei nº 3.882/89	35	36	38	41	43
TLP	ISENÇÃO	PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	Isenção TLP	TLP	Art. 107, Lei nº 3.882/89	3.128	3.301	3.483	3.675	3.877
IPU	OUTROS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS	PRODUTORES CULTURAIS	Incentivo a Produtores Culturais - IPU	IPU	Lei nº 4.838/97, Lei Djalma Maranhão, alterada pela Lei nº 5.323/01, Decreto Legislativo nº 1.437/2019	0	0	0	0	0
TLL - Taxa de Licença e Localização	ISENÇÃO	PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	Isenção TLL	TLL - Taxa de Licença e Localização	Art. 100, Lei nº 3.882/89	2.735	2.886	3.045	3.212	3.389
TLL - Taxa de Licença e Localização	ISENÇÃO	TEMPLOS RELIGIOSOS	Isenção TLL para Templos	TLL - Taxa de Licença e Localização	Lei nº 4.859/97	369	389	411	434	457
ISS	ISENÇÃO	PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	Isenção ISS	ISS	Art. 83, Lei nº 3.882/89 e Lei Complementar nº 115/2010 – Programa “ Minha Casa, Minha Vida”.	3.483	3.675	3.878	4.091	4.316
ISS	OUTROS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS	PRODUTORES CULTURAIS	Incentivo a Produtores Culturais - ISS	ISS	Lei nº 4.838/97, Lei Djalma Maranhão, alterada pela Lei nº 5.323/01, Decreto Legislativo nº 1.437/2019	22.926	24.193	25.527	26.931	28.413
ISS	REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO	HOSPITAIS E CLÍNICAS	Redução de Base de Cálculo - Hospitais/Clinicas - Saúde	ISS	Decreto nº 6.188, de 05/07/97 e Dec nº 6.586. Nova redação dada pela Lei Complementar nº 162 de 29/12/2016	2.743	2.894	3.054	3.222	3.399
ISS	REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO	COOPERATIVAS	Redução de Base de Cálculo, para a prestação de serviços de assistência médica, fornecidos por meio de Sociedades Cooperativas	ISS	item 4, do art. 60 da Lei nº 5.914 de 02 de abril de 2009	42.912	45.284	47.781	50.409	53.182
ISS	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA		Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para 2%, incidente sobre os serviços	ISS	Art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 167 de 18 de julho de 2017 - concessão de incentivos fiscais a empresas de Tecnologia da Informação e a Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) integrantes de Parque Tecnológico,	5.617	5.928	6.255	6.599	6.962

TABELA 9

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2025

IPU	REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO		Redução do valor relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel de propriedade da empresa, desde que nele exerça, de forma exclusiva, suas atividades, em: 75%, nos primeiros 3 anos, 50%, no período compreendido entre 3 e 5 anos e 25%, no período compreendido entre 5 e 10 anos de funcionamento	IPU	Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 167 de 18 de julho de 2017 - concessão de incentivos fiscais a empresas de Tecnologia da Informação e a Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) integrantes de Parque Tecnológico	10	11	11	12	13	
ITIV	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA		Redução de 30% sobre a alíquota para a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITIV), quando for o caso de aquisição de imóvel destinado, exclusivamente, à instalação e ao funcionamento de empresa de Tecnologia da Informação ou de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs)	ITIV	Art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 167 de 18 de julho de 2017 - concessão de incentivos fiscais a empresas de Tecnologia da Informação e a Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) integrantes de Parque Tecnológico	0	0	0	0	0	
Taxa de Licença de Localização	ISENÇÃO		Isenção da Taxa de licença de localização	Taxa de Licença de Localização	Art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 167 de 18 de julho de 2017 (ICTs)	4	5	5	5	6	
ISS	ISENÇÃO	PERMISSIONÁRIOS E CONCESSIONÁRIAS	Isenção de ISS às concessionárias e permissionárias de transporte público coletivo municipal - Lei Nº 7365 de 22/06/2022 - Entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022. Nova Lei 401/2023 sancionada pelo Prefeito concedeu a ISENÇÃO do ISS no período de 01/2023 a 12/2024	ISS	Art. 1º da Lei Nº 7365 de 22/06/2022 - Vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022. Lei 401/2023 sancionada pelo Prefeito concedeu a ISENÇÃO do ISS no período de 01/2023 a 12/2024	8.888	7.743	8.170	8.619	9.093	
TOTAL						104.033	108.147	114.111	120.387	127.008	

Fontes:

Fuilles:
DIAF/DETMOB/DEINFO/SEMUT

Notas:

(1) Os valores estimados como renúncia de receita já se encontram contemplados na estimativa da receita dos impostos para o orçamento/2025, não comprometendo as metas fiscais prevista, conforme dispõe o art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

(2) Considerou-se para o cálculo, os índices de inflação IPCA e do PIB divulgados pelo Banco Central - Expectativa de Mercado - Mediana, partindo dos valores informados como base de 2024.

(3) Para a previsão do PROEDUC de 2025, manteve-se o indicativo de cancelamento do programa.

(4) Os dados de informações da Lei Complementar nº 167/2017 (Parque tecnológico) tiveram como fonte o Departamento de Informática da SEMUT.

5) Considerando a concessão de benefício fiscal ao setor de transporte público coletivo com a sanção da Lei nº 401/2023, que estabelece incentivo ao Imposto Sobre Serviços – ISS para os exercícios de 2023 e 2024, procedeu-se à estimativa da renúncia de receita decorrente da referida isenção. A projeção foi realizada com base em dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, especialmente no que se refere ao número de passageiros transportados e ao valor médio da tarifa de transporte vigente no período analisado. Com base nesses parâmetros, foi possível estimar o impacto da renúncia fiscal a partir do exercício de 2024. Para fins de transparência e adequação às exigências de planejamento orçamentário, a estimativa da renúncia foi atualizada para o exercício de 2025, mantendo-se os mesmos índices de atualização, metodologia e condições operacionais vigentes à época da análise, de forma a refletir com fidelidade a contutidude dos efeitos econômicos do benefício concedido. Destaca-se que a republicação da estimativa para 2025 tem por objetivo assegurar a veracidade material da renúncia praticada, uma vez que os valores correspondentes já foram desconsiderados da receita estimada para o referido exercício. Importa ainda ressaltar que o valor correspondente ao ISS isentado não compõe a tarifa técnica do sistema de transporte público coletivo. Como é de conhecimento, a tarifa técnica corresponde ao custo total por passageiro do sistema, enquanto a diferença entre esta e a tarifa pública (valor pago pelo usuário) é compensada pelo Município. Assim, a isenção do ISS não onera a compensação municipal, visto que o tributo não integra o custo repassado ao poder público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

ANEXO METAS FÍSICAS PREVISTAS
EXERCÍCIO: 2025

Programa 155 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESILIENTE E EMPREENDEDOR

Objetivo	Público Alvo
DESENVOLVER E ESTRUTURAR AÇÕES, EM ARTICULAÇÃO COM OS DIVERSOS SETORES PRODUTIVOS LOCAIS, QUE VIABILIZEM A AMPLIAÇÃO, O FORTALECIMENTO E, PRINCIPALMENTE, UMA ORGANIZADA E SÓLIDA RETOMADA DA ATIVIDADE ECONÔMICA, BEM COMO TRANSFORMAR ESSAS AÇÕES EM GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, SELANDO UM CAMINHO PARA, CADA VEZ MAIS, AVANÇAR EM PROL DE UMA CIDADE DESENVOLVIDA, SUSTENTÁVEL E EMPREENDEDORA.	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Órgão/Unidade: SEC. MUN. CONCES., PARC., EMPREEND. E INOVAÇÃO / SEPAE

Ação : 2135 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DO NATAL

Produto : POLÍTICA EXECUTADA

Descrição da meta	Unidade de Medida	Valor Meta
PARTICIPAR DE 8 EVENTOS LOCAIS, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS	UNIDADE	4
FORMALIZAR ATÉ 2 PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E INSTITUTOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	2
ATUALIZAR 1 MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DAS INSTITUIÇÕES QUE ATUAM NA CTI, EM PARCERIA COM O ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO	UNIDADE	1
IMPLANTAR A LEI DE INOVAÇÃO	UNIDADE	1
CRIAR 1 COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FACITEC	UNIDADE	1

Ação : 2195 - FORTALECIMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES

Produto : PROGRAMA FORTALECIDO

Descrição da meta	Unidade de Medida	Valor Meta
FOMENTAR E APRESENTAR PROJETOS PARA O FORTALECIMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANDO A INTERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E INICIATIVA PRIVADA	UNIDADE	1

Ação : 2673 - FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO

Produto : EMPREENDEDORISMO FORTALECIDO

Descrição da meta	Unidade de Medida	Valor Meta
INSTITUIR UMA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO	UNIDADE	1

Base: natal_acidade_proad

PPA Natal>Relatórios>Compatibilização PPA x LDO (A Emissor: Cledilson Alves Da Silva Filho Exerc: 2025 Data: 07-08-2025 - 14:32:13)

Pág 12

Descrição da meta	Unidade de Medida	Valor Meta
IMPLANTAR UMA SALA DO EMPREENDEDOR MÓVEL	UNIDADE	1
REALIZAR UMA PARCERIA VISANDO O ACESSO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS AO CRÉDITO E AOS SERVIÇOS FINANCEIROS	UNIDADE	1
GARANTIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DE DUAS SALAS DO EMPREENDEDOR	UNIDADE	1
IMPLANTAR 1 PROGRAMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRODUTOS ADVINDOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE	1
ATENDER, ANUALMENTE, 3.400 EMPREENDEDORES	UNIDADE	3400
ARTICULAR E REALIZAR 1 MAPEAMENTO SOBRE EMPREENDEDORISMO	UNIDADE	1
ACOMPANHAR 1 PROJETO DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	UNIDADE	1
CRIAR CONCURSO DE PREMIAÇÃO PARA EMPREENDEDORISMO FEMININO	UNIDADE	1
CRIAR 1 PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS STARTUPS	UNIDADE	1

LEI Nº 7.940 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Campanha sobre prevenção ao abuso infantil e violência sexual nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a Campanha educativa sobre Prevenção ao Abuso Infantil e Violência Sexual em todas as Escolas da Rede de Ensino Municipal do Natal.

Art. 2º A Campanha, de caráter educativo e preventivo, será voltada para toda a comunidade escolar e deverão abordar as seguintes temáticas:

- I – Divulgação dos canais de denúncia, sinais e convenções de alerta e outras formas de busca de ajuda para as vítimas de abuso sexual infantil e violência sexual.
- II – Medidas de autoproteção e desenvolvimento da consciência sobre o próprio corpo;
- III – O papel da comunidade escolar na prevenção e combate ao abuso sexual;
- IV – Informações sobre a legislação vigente relacionada à proteção da criança e do adolescente.

Art. 3º A campanha poderá executar ações como palestras, workshops, seminários e outras formas de conscientização do abuso infantil e violência sexual.

Parágrafo único. As palestras deverão ser ministradas por profissionais capacitados, podendo incluir:

- I – Psicólogos, assistentes sociais e pedagogos especializados na área de proteção infantil;
- II - Representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Defensoria Pública;
- III – Membros de organizações não governamentais com experiência na temática;
- IV – Profissionais da área de saúde, com médicos, enfermeiros e outros especialistas com formação em saúde da criança e do adolescente.

Art. 4º As Escolas poderão organizar as palestras em datas preferencialmente integradas à Semana Nacional de Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizada anualmente no mês de maio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos e entidades especializadas para viabilizar a implementação das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

LEI Nº 7.939 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o ANEXO I da Lei n.º 7.802, de 26 de dezembro de 2024, que define infrações à legislação sanitária municipal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências, para incluir a faixa de valor de 1001 - 2000 UFIR na Tabela 3 – Gradação da pena de multa para infrações gravíssimas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I da Lei nº 7.888, de 12 de setembro de 2024, que institui regras para o Processo Administrativo Sanitário - PAS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabela 3 – Gradação da pena de multa para infrações gravíssimas

Valor (UFIR)	Especificação da Infração
5001 - 10000	Com 06 (seis) ou mais agravantes
4001 - 5000	Com 05 (cinco) agravantes
3001 - 4000	Com 04 (quatro) agravantes
2001 - 3000	Com 03 (três) agravantes
1001 - 2000	Com 02 (dois) agravantes

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

DECRETO Nº 13.481, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 333.750,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SETUR-20251291927, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de setembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 333.750,00 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 09 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.1-632	Fortalecimento de Ações de Promoção Turística			333.750,00
		3.3.90.30	17063110	13.750,00
		3.3.90.39	17063110	320.000,00
TOTAL				333.750,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município de Natal			333.750,00
		3.3.90.39	17063110	333.750,00
TOTAL				333.750,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SETUR-20251291927, RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 09 de setembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.481		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	31.101	37.210
Orçamentária	SETUR	FUNCARTE
Anexo	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110	17063110
Meses		
Setembro	333.750,00	333.750,00
Indisponível		
Total	333.750,00	333.750,00

*PORTARIA N.º 091/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como nos termos das Leis nº 5.175, de 10 de abril de 2000, 5.708, de 16 de janeiro de 2006 e 5.825, de 30 de novembro de 2007 e, disposto no Ofício de n.ºs 762/2025-SME, *912/2025-SME e, Considerando o contido na Portaria de n.º 043/2024-GP, datada de 25 de junho de 2024; RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal de Educação do Natal (CME), vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SME), os seguintes representantes:

I- Representando a Secretaria Municipal de Educação (SME):

Titular: Sirleide Silva de Oliveira Souza, em substituição a Wanessa Cristina Maranhão de Freitas Rodrigues.

II - Representando a Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE):

a) Titular: Sueldes de Araujo, em substituição a Iza Maria Pereira de Oliveira

b) Suplente: Iza Maria Pereira de Oliveira, em substituição a Sueldes de Araujo

III – Representando a Procuradoria-Geral do Município (PGM):

Titular: Allan Anderson de Araujo Pessoa, em substituição a Marcos Aurélio Marcolino de Lima Júnior;

Suplente: Edson Gutemberg de Souza Neto, em substituição a Allan Anderson de Araújo Pessoa.

IV - Representando o Segmento de Pais com assento no Conselho Escolar:

Titular: Sandra Muniz Dias de Souza, em substituição a Maria de Fátima Xavier;

Suplente: Kawane Thalia Maria Rosa, em substituição a Alexsandra Rafael de Lima.

* V - Representando o Segmento Sindicato dos funcionários Públicos de Natal (SINSENAT):

Suplente: Lony Lacerda Cavalcante, em substituição a Ernesto Morais Viana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2025..

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de setembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

*Republicada por incorreção

PORTARIA N.º 92/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta no Artigo 55, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como o disposto na Lei n.º 5.129, de 13 de setembro de 1999 e, indicações constantes no Ofício de n.º 102/2025 – Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPi), CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 027/2025-GP de 06 de março de 2025; RESOLVE:

Art.1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal – CMPi:

I - Representando a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulheres – SEMUL:

a)Suplente: Midiany Geizy de Oliveira Avelino, em substituição a Andreia da Câmara Rodrigues Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de setembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA N.º 3707/2025-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, SEMAD-20251218553, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir do dia 08.09.2025, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2024/2025, do servidor ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO, matrícula nº. 73.181-7, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria nº. 3336/2025-A.P., de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA N.º 3721/2025-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 851/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GABRIEL MONO LOSS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3720/2025-A.P., 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 851/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Encarregado de Serviços	ES	VALDENIRA MARIA MARTINS DA TRINDADE
Encarregado de Serviços	ES	BRUNA PEREIRA MENDES ALVES
Encarregado de Serviços	ES	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	MARIA MADALENA MATIAS DA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	ERIKA DOS SANTOS SILVA
Encarregado de Serviços	ES	MARÍA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3697/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251252247, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0846077-63.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARIA RAQUEL GERONIMO DA SILVA, matrícula nº. 73.575-9, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da Lei Complementar nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3718/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, Lei Complementar nº. 145/2014, Processo SEMAD-20251256323, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0811089-16.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Especialidades Odontológicas - GEO, à servidora WILMA WANDERLEY ROCHA, matrícula nº. 47.197-6, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3717/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251256072, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0802391-26.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MAGNOLIA MARIA MARQUES	45.489-3	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3716/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251259225, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0881231-79.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
KATHERINE LIEBE DA SILVA SOUSA	45.762-1	B - III	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3715/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251259217, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0826133-75.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	14.901-2	N2 - M	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3714/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20251119580, RESOLVE:

Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - AL/RN, do servidor MÁRCIO JOSÉ DE SÁ DANTAS LUZ, matrícula nº. 45.833-3, Fiscal de Transporte Coletivo, FTC-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 01/2023, celebrado entre a Assembleia Legislativa-RN e a Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2023.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3713/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251258741, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0843359-30.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LEILA MARIA ANTUNES DE PAULA	09.870-1	1 - C	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3712/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251261335, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0852150-51.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA DAS GRAÇAS MOURA DA CUNHA	13.597-6	A - VI	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3711/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251259055, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0858714-51.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora HERIKA KAISON CARDOSO LISBOA, matrícula nº. 73.306-8, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3710/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251259209, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0817908-66.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA QUEIROZ PEREIRA	42.456.1	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3709/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251256765, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840673-31.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LENISIA GENUINA DE SOUSA	14.386-3	A - V	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3708/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251256706, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0826235-34.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº.243/2024, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RENO RIBEIRO BARBOSA ALVES	72.064-0	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3706/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251252620, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853164-70.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
RICARDO LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA	48.654-0	B - III	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

*PORTARIA Nº. 3473/2025-A.P. DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 147, de 04 de fevereiro de 2015, Processo nº. SEMAD-20251252387, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o Cargo de Diretora Administrativo-Financeira do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Antônia Fernanda Jalles, a servidora RAQUEL ALMEIDA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO, matrícula 72.199-3*, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 02.09.2025

PORTARIA Nº. 3705/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251252476, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0818882-06.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FRANKLIN ALVES DA COSTA	61.055-1	UNI - VI	UNI - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3704/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251255696, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0801424-73.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JACQUELINE LOPES CAMPELO DA SILVA	36.759-1	2 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3703/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251248819, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0872431-62.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
PATRICIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA	61.108-5	A - III	A - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3702/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 21, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 120/2010, Processo nº. SEMAD-20251248525, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0861239-69.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), independentemente de compensação de horários e sem redução remuneratória, ao

servidor DANIEL BARBOSA DA PAZ SANTIAGO, matrícula nº. 72.932-9, Auxiliar de Farmácia, GNM-A-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3701/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250619256, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0817296-65.2024.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor JOSÉ LEOMAR DE PAIVA HOLANDA, matrícula nº. 62.563-9, Enfermeiro, Classe 2, Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3700/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058/2004, e Processo nº. SEMAD-20251249734, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0832879-56.2025.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Doutorado, fixada em 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora ANA APARECIDA TAVARES DA SILVEIRA, matrícula nº. 48.951-4, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 3602/2025-A.P. DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251239607, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0829404-92.2025.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor CLÁUDIO GOMES ELEUTERIO, matrícula nº. 47.437-1, ASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS*.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 08.09.2025

PORTARIA Nº. 3699/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251252514, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0850148-45.2024.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora JULIANA BEZERRA GOMES LEMOS, matrícula nº. 72.836-4, Odontóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da Lei Complementar nº 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3698/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251262803, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820289-81.2024.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUICI VIRGINIA DE OLIVEIRA	47.731-1	C - III	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3696/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251252743, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836554-27.2025.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO ANDSON GODIM FILGUEIRA	65.343-8	N1 - E	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3695/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251249254, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0856067-78.2025.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARCOS ANTONIO ALVES SALES	36.918-7	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3694/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251256234, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.877426-21.2024.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MANOEL HORTENCIO DANTAS DE SOUZA	35.312-4	1 - B	3 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3693/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251252140, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808116-88.2025.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de

17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
KALIPSA DUARTE DE MATOS	46.194-6	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3692/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251248606, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0874893-26.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IRACY GABRIELLA MORAIS C DE FARIAS	72.091-2	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3691/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20251252492, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825917-17.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora ROSELY RODRIGUES DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº. 47.657-9, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3690/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251248118, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0918710-77.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora PAULINNE LIMA DE BRITO, matrícula nº. 72.683-3, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da Lei Complementar nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3689/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251252298, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857211-24.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLAUDIA MARIA BARROSO LIMA LEAL	72.207-5	N2 - A	N2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3688/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251252409, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0838343-61.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora BRUNA RAQUEL DE FRANCA MARINHO, matrícula nº. 73.465-4, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3687/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251249866, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855724-19.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ALICE EMANUELLY ANDRADE DE SOUSA RAMOS	72.204-6	C - II	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3686/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251252638, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0852743-80.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor VINICIUS BARRETO GARCIA, matrícula nº. 72.699-7, técnico em Patologia clínica, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3684/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251251887, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª TURMA RECURSAL, através do Processo nº. 0853553-89.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
GEOVANNA GOMES DE FARIAS TEODORO	13.932-7	I - C	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3683/2025-A.P. DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251249556, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0920413-43.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRICULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JANAINA MAGALHÃES DE SOUZA	62.224-9	N1 - C	N1 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3682/2025-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251252670, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0806081-58.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MICHELLI DA CONCEICAO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula nº. 47.169-1, GNS, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da Lei Complementar nº 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3681/2025-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251249203, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0850108-63.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRICULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA SANTANA DA SILVA SIMPLICIO	65.391-8	B - IV	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3659/2025-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº. 9.882, de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SEMTAS-20250794627, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a servidora ANNA KAROLLYNE FERREIRA LOPES, matrícula nº. 72.325-4, Assistente Social, Classe II, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3656/2025-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20251244082, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0854158-98.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora IARA AZEVEDO CATÃO, matrícula nº. 72.586-6, Professor, N2 - C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 3548/2025-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 235/2023*, e Processo nº. SEMTAS-20251068373, RESOLVE:

Art. 1º - Implantar a Gratificação para Atuação no Sistema Único de Assistência Social – SUAS II, à servidora JANIARA FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 72.319-2, GNS, Padrão B, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 04.09.2025

PORTARIA Nº. 3225/2025-A.P., DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20251119580, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - AL/RN, do servidor LUZENILDO CÂMARA DE MORAIS, matrícula nº. 09.048-4, GNM, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 01/2023, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 017/2025-GAVIPRE/GABINETE/GAVIPRE DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização excepcional para a designação de agente público e membros da equipe de apoio, inclusive ocupantes de cargos comissionados, no âmbito do Gabinete da Vice-Prefeita, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 12.860, de 02 de agosto de 2023.

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 7º, inciso I, a preferência — e não obrigatoriedade absoluta — pela designação de servidores efetivos para a atuação nas funções relacionadas às contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da referida Lei Federal, que prevê que a licitação será conduzida por agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes, sendo permitida regulamentação local para estabelecer regras complementares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.860, de 02 de agosto de 2023, que regulamenta a atuação dos agentes de contratação e da equipe de apoio no âmbito da Administração Pública Municipal de Natal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos processos licitatórios no âmbito do Gabinete da Vice-Prefeitura, diante da ausência de número suficiente de servidores efetivos com formação ou capacitação específica para desempenhar as funções de agente público e equipe de apoio;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de adequação do sistema do Portal de Compras Natal para possibilitar a designação de agentes públicos e membros da equipe de apoio não efetivos, de forma excepcional e devidamente fundamentada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a designação de agentes públicos e membros da equipe de apoio para atuarem no âmbito da Vice-Prefeitura de Natal, ainda que não sejam servidores efetivos, conforme fundamentação na legislação vigente.

Art. 2º A autorização prevista no artigo anterior se fundamenta:

I — no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a designação preferencial de servidores efetivos;

II — no art. 8º, §3º, da mesma lei, que admite regulamentação específica para atuação dos agentes de contratação e equipe de apoio;

III — nos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 12.860/2023, que disciplinam a designação de agentes de contratação e membros da equipe de apoio no âmbito da Administração Pública Municipal de Natal.

Art. 3º Fica designada a seguinte servidora para atuar como Agente de Público: DANIELA CORREIA BARBOSA CABRAL, Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, matrícula nº 73.595-5, lotada no setor da USAF do Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 4º Fica designado o seguinte servidor para atuar como Agente de Público: FRANCISCO GARCIA GONDIM NETO, Encarregado de Serviços, matrícula nº 73.638-3, lotado no setor da USAF do Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 5º Fica designada o seguinte servidor para compor a Equipe de Apoio:

MATHEUS MARX TEIXEIRA DOS PASSOS, Encarregado de Serviços, matrícula nº 73.594-3, lotado no setor da USAF do Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 5º Deverá ser providenciada, pela equipe técnica responsável, a adequação do sistema do Portal de Compras Natal, de forma a permitir a vinculação e registro dos servidores ora designados, inclusive quando ocupantes de cargos comissionados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal/RN, 08 de setembro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Vice-Prefeita

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – GAVIPRE

O Gabinete da Vice-Prefeita do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº – GAVIPRE-20251266825, do tipo menor preço, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas para utilização dos servidores da Prefeitura do Natal no projeto “Prefeitura e Você”, coordenado pelo Gabinete da Vice-Prefeita, bem como a aquisição de crachás, visando a identificação funcional dos servidores lotados no Gabinete da Vice-Prefeita. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 10/09/2025 a 15/09/2025. Data fim de recebimento de propostas: 15/09/2025 às 23:59 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 16/09/2025 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Públicas – www.portaldecomprasnatal.com.br. As especificações do objeto encontram-se a disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241747000496/2025/197?windowId=9d0> Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas Unidade Setorial de Administração e Finanças, localizado na Esplanada Silva Jardim, 109, 1º andar, Ribeira – Natal/RN, e/ou e-mail: francisco.neto@natal.rn.gov.br. Daniela Correia Barbosa Cabral – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – GAVIPRE Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – GAVIPRE

O Gabinete da Vice-Prefeita do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 003/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº – GAVIPRE-20251266817, do tipo menor preço, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de carro de som para divulgação do projeto “Prefeitura e Você”, coordenado pelo Gabinete da Vice-Prefeita. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 10/09/2025 a 15/09/2025. Data fim de recebimento de propostas: 15/09/2025 às 23:59 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 16/09/2025 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Públicas – www.portaldecomprasnatal.com.br. As especificações do objeto encontram-se a disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241747000496/2025/198>. Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas Unidade Setorial de Administração e Finanças, localizado na Esplanada Silva Jardim, 109, 1º andar, Ribeira – Natal/RN, e/ou e-mail: francisco.neto@natal.rn.gov.br. Daniela Correia Barbosa Cabral – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – GAVIPRE Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – GAVIPRE

O Gabinete da Vice-Prefeita do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 004/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº – GAVIPRE-20251266809, do tipo menor preço, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, sob demanda, visando atender os servidores e parceiros do Município do Natal no projeto “Prefeitura e Você”, coordenado pelo Gabinete da Vice-Prefeita. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 10/09/2025 a 15/09/2025. Data fim de recebimento de propostas: 15/09/2025 às 23:59 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 16/09/2025 no período que compreende das 14:00hs às 18:00hs no site Portal de Compras Públicas – www.portaldecomprasnatal.com.br. As especificações do objeto encontram-se a disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241747000496/2025/199>. Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas Unidade Setorial de Administração e Finanças, localizado na Esplanada Silva Jardim, 109, 1º andar, Ribeira – Natal/RN, e/ou e-mail: francisco.neto@natal.rn.gov.br. Daniela Correia Barbosa Cabral – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – GAVIPRE Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3232/2025-GS/SEMAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20250769100,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora JORDANA NAYARA DA SILVA, matrícula nº. 72.338-7, Assistente Social, Classe II, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (<https://centraldecompras.natal.rn.gov.br>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20240862580 SEMURB	PREGÃO ELETRÔNICO 91.004/2025	Contratação empresa especializada na prestação dos Serviços de Outsourcing de Impressão (Prestação de Serviços de Reprografia).	25 / SETEMBRO / 2025	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 09 de Setembro de 2025.

Luciano Silva do Nascimento – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROF. MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVÃO - CNPJ: 19.045.035/0001-75.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 33.964,08 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 92.719,30 (noventa e dois mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 37% (trinta e sete por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 126.683,38 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Sub-elemento: 07.

VIGÊNCIA: 3 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LAURA CRISTINA DE SOUZA - Presidente da UEX

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa

Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVÃO - CNPJ: 19.045.035/0001-75.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, s/n, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 6.424,20 (seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 17.541,60 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 37% (trinta e sete por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 23.965,80 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Sub-elemento: 07.

VIGÊNCIA: 8 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LAURA CRISTINA DE SOUZA - Presidente da UEX

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa

Natal, 8 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 126/2025-GS/SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores SANDRA RODRIGUES BARBOSA, Matrícula: 73.638-8 e CLECIO JOSE AVELINO MARTINS, Matrícula: 07.021-1, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 034/2025 - G F S CONSTRUCOES E GESTOES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 220/2020

Processo: SMS-20251078611

Fundamento Legal: A contratação objeto do presente instrumento contratual, é pactuado com base ao art. 57, IV da Lei 866/96 e art. 37, XXI, da Constituição Federal, c/c os arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, conforme parecer jurídiconº 794/2025, acostado ao Processo nº. SMS-20251078611.

A contratação objeto deste instrumento foi celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 033659/2019-72- SEMAD, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.025/2020, ARP 029/2020. TCE 246532 Processo Administrativo: 010759/2020-64

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde.

Conveniente: AIR LÍQUIDE DO BRASIL LTDA. CNPJ sob o nº 00.331.788/00024-05

Objeto: A prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 228/2022, com reajuste de 8,44% conforme índice do IGP-M, para o fornecimento de Gases Medicinais e tanques criogênicos em regime de comodato, e Locação de Cilindro Portátil para Oxigênio com

Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M3 a 200Bar de Pressão em conformidade com a Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT-12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93 nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde— SMS

Dotação:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 572.690,20 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 13877 ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 339.490,33 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 13890 ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 339.490,33 - Fonte: 15000000 - Complemento de Fonte: 1002 - Código Reduzido: 13044

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 110.000,00 - Fonte: 15000000 - Complemento de Fonte: 1002 - Código Reduzido: 11420 ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 866.758,32 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 13877 ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 622.844,46 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 13890 ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 291.578,41 - Fonte: 15000000 - Complemento de Fonte: 1002 - Código Reduzido: 13044 ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 331.266,06 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 11433 ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 385.736,29 - Fonte: 15000000 - Complemento de Fonte: 1002 - Código Reduzido: 11420

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deste aditivo de R\$ 3.859.854,40 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 24 de agosto de 2025 e término em 23 de agosto de 2026.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior - Matrícula nº 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Cristiane Ribeiro Saturnino

Natal, 22 de agosto de 2025.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

Processo: SMS-20250604500

Fundamento Legal: A celebração objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no artigo 61 caput da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos do Processo nº 20231050205

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde.

Conveniente: Secretária de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0017-00,

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 001/2016, a fim de que se estenda, por mais um ano, para a continuidade dos serviços e ações voltados para a segurança das unidades de saúde da capital — no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, viabilizado através do Programa RONDA SAÚDE.

O Plano de Trabalho atualizado, integrante e necessário ao Termo de Convênio, anexo a este acordo, traz o detalhamento do projeto e atividades específicas, com justificativa, objetivos, metas a serem atingidas e planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, bem como o Relatório de Ações RONDAS com as atividades realizadas durante o período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

Dotação:

Unidade: 20.49

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - Gerenciamento Do Sistema Municipal De Saúde

- Elemento de Despesa: 33.91.39 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Valor: R\$ 1.395.000,00

- Fonte: 15000000

- Compl. De fonte: 1002

- Código Reduzido: 14866

Valor: O valor anual do presente Termo será de R\$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais) e mensal de R\$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de 01 (um) ano de vigência, a partir de 01 setembro de 2024 até 31 de agosto de 2025.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Samara Trigueiro Félix da Silva

Natal, 29 de agosto de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025 - GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA .

Processo: SMS-20250901180

Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de insumos, por dispensa de licitação, visando atender às Unidades de Urgência/Emergência, Unidades Hospitalares e Ambulatoriais.

Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei 14.133/21, de acordo com a anuência do ordenador de despesa e atendidas todas as ressalvas do Parecer Jurídico nº 746/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Dotação:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-003 - Implantação Da Rede De Diagnóstico Laboratorial Em Análises Clínicas

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

- Sub-elemento: 35 - Material Laboratorial

- Valor: R\$ 273.900,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14877

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 273.900,00 (Duzentos e setenta e três mil e novecentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, com início na assinatura do contrato. Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Raul Castro de Araujo

Natal, 28 de Agosto de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 091/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 — Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso — Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 091/2025 - Processo nº 20241496363 - Aquisição de Medicamentos Injetáveis. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail. com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 102/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais — TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 16 de Setembro de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025:

Processo nº: SEFIN — 20251047406 — RCL/TVS - Recorrente: ZAM EMPLACADORA LTDA— Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 — TATM — Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: SEFIN - 20250336475 — RCL/IPTU — Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: CLAUDIO ROBERTO DA COSTA MORENO — Recurso Eletrônico/2025 - TATM — Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II — Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente uma Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGFlZ2tBUWFlZz09>). Natal (RN), 09 de Setembro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM — Mat. 04.965-4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025-DEDAT

A Diretora do Departamento de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, §3º, III, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que o cancelamento do parcelamento, por inadimplência, resulta em prejuízos ao contribuinte, tais como: impossibilidade de emissão de certidão negativa; perda de benefícios fiscais; proibição de contratar com a Administração Pública; inscrição em dívida ativa; ajuizamento/prosseguimento de execução fiscal e penhora judicial de bens (móveis e imóveis) e bloqueio de contas, alcançando, inclusive, imóveis residenciais, que são levados à hasta pública (leilão judicial);

CONSIDERANDO que o cancelamento do parcelamento, por inadimplência, impossibilita a realização de novo acordo com os mesmos benefícios.

Por meio do presente Edital, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados, inadimplentes com os acordos de Parcelamentos outrora firmados junto à SEFIN, passíveis de cancelamento, para que efetuem, até 26/09/2025, o pagamento da(s) parcela(s) em atraso, sob pena de prosseguimento dos trâmites administrativos e judiciais inerentes à execução fiscal.

A regularização do parcelamento, com a emissão do DAM (boleto), poderá ser realizada de forma virtual, através dos seguintes canais:

- Portal Directa - <https://directa.natal.rn.gov.br/> - Acesse com login/senha ou via Gov.br, e siga o caminho: Parcelamento > Operações >

Acompanhar meus parcelamentos;

- Portal Directa - <https://directa.natal.rn.gov.br/> - Serviços Públicos - clicando na aba "Emissão de DAM" -> "Parcelamento" e informando "Inscrição Mobiliária ou Sequencial ou CPF/CNPJ" e "Nº do Parcelamento";

- Aplicativo do Banco do Brasil e terminais de autoatendimento, desde que, no parcelamento, contenha débito de IPTU/TLP, conforme o seguinte passo a passo: PAGAMENTOS -> IMPOSTOS E TAXAS -> IPTU -> RIO GRANDE DO NORTE -> NATAL e informando o sequencial e CPF/CNPJ; - WhatsApp (84-98786-1990) – via Chatbot - digitar 117 - Emissão de parcelas em atraso de PARCELAMENTO. Caso não haja parcelas em atraso, emite o carnê completo..Após, clicar no link disponibilizado e informar "CPF/CNPJ" e "Nº do Parcelamento".

Na eventual impossibilidade de utilização dos meios acima elencados, a emissão do DAM (boleto) poderá ser realizada presencialmente, de segunda a sexta, das 08h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Açu, 394, Tirol.

A quitação do DAM (boleto) deverá ser realizada, exclusivamente, na rede bancária, sendo vedado qualquer pagamento na sede da Secretaria Municipal de Finanças.

A SEFIN reforça que o contribuinte deverá obter seus boletos de fontes confiáveis. Lembrando que esta Secretaria não envia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, salvo se solicitado diretamente pelo interessado através dos canais de comunicação acima apontados, e que, caso o pagamento já tenha sido realizado, deverá ser desconsiderada a intimação constante no presente Edital.

Natal, 09 de setembro de 2025.

Vilma Machado Lima de Carvalho-Diretora do Departamento de Dívida Ativa

Nº Parcelamento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
927785184	17715*****	17.715.435 LTDA
92777524	27197*****	27.197.620 GABRIEL BARBOSA DA SILVA
927767785	18055*****	A & J REAL ESTATE CONSTRUÇOES & INCORPORACOES LTDA
927774088	6721*****	ABDIEL DA SILVA FERREIRA
927729729	0502*****	ABEANE VALE DE MEDEIROS (ESPOLIO)
927737690	0742*****	ABELARDO MONTEIRO BEZERRA DE MELO FILHO
927778465	1944*****	ABILIO LEMOS GOES
927769384	0227*****	ABIMAEI SALES GRILO
927758827	5926*****	ADAILTON GONZAGA DE ALMEIDA
927718664	0761*****	ADALBERTO MARINHO DA SILVA
927769389	37242*****	ADALGISA M SOUZA LTDA
927768744	0717*****	ADAUTO AURELIO PESSOA GUEDES FILHO
927778100	0513*****	ADAUTO PEDRO DA SILVA
927763218	9702*****	ADEMAURI FERREIRA DE MEDEIROS
927731818	9421*****	ADENILSON JERONIMO DE BRITO
927785112	0755*****	ADHARA SHAULA DOS SANTOS SOUZA
927772863	1040*****	ADNA MELO DA CUNHA
927771693	4435*****	ADONIAS LUCIO FERNANDES (ESPOLIO)
927757556	0196*****	ADRIANA DOS PRAZERES DA SILVA
927783860	44758*****	ADRIANA REGIMARA PET LTDA
927773134	5976*****	ADRIANE CERQUEIRA DA SILVA
927782526	8198*****	ADRIANO MEDEIROS NAPOLES SILVA
927756881	9703*****	ADRIANO OLIVEIRA DA SILVEIRA (ESPOLIO)
927779546	7035*****	ADRIAMARI PAULO SANTOS
927732000	1847*****	ADSON GOMES DE OLIVEIRA
927785055	0629*****	AFONSO CELSO PEIXOTO MARQUES FILHO
927743298	4571*****	AGENIL ANTONIO DE LIMA
927784413	30423*****	AGUIAR & COELHO REPRESENTACOES LTDA
927718442	0058*****	AGUINALDO VITOR PEREIRA
927781424	2144*****	AILDO JOSE MINERVINO DA CONCEICAO
927784283	0378*****	AJOSENILDO HERMENEGILDO ALVES (ESPOLIO)
927784855	8131*****	ALANDARQUE OLIVEIRA MARQUES
927783489	0810*****	ALANNA RODRIGUES DE LIMA
927777111	0378*****	ALBERTO AUGUSTO DA SILVA (ESPOLIO)
927777113	0378*****	ALBERTO AUGUSTO DA SILVA (ESPOLIO)
927765879	1773*****	ALCEU DA CAMARA MARTINS
927730874	7033*****	ALCIANA DIAS DE ARAUJO EUGENIO
927753556	4301*****	ALCINEIDE ALVES DA SILVA
927702080	0415*****	ALCIR NILSON SILVA TOMAZ
927722274	0960*****	ALDECIR TOMAZ DE ARAUJO
927732990	0385*****	ALDEMIR CRUZ SANTIAGO
927781881	0696*****	ALDIVAN MATIAS DA SILVA FILHO
927679560	4236*****	ALDO VICENTE NUNES
927679564	4236*****	ALDO VICENTE NUNES
927720054	11978*****	ALECRIM COMERCIO DE PRESENTES E ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA
927781148	0725*****	ALESON ALVES DE SENA
927769819	0580*****	ALESSANDRA ESTEFANI MARTINS DA FONSECA

927767236	9255*****	ALEX FABIANO DOS SANTOS
927679652	3615*****	ALEXANDRE AUGUSTO TAVARES DANTAS CALDAS
927781570	0438*****	ALEXANDRE MAGNO FERNANDES (ESPOLIO)
927724905	7827*****	ALEXANDRE NEVES DE SANT ANNA
927721790	0073*****	ALEXANDRE PATRICIO
927783155	0105*****	ALINE HERIANY MOURA ROCHA DE SOUSA
927779707	3104*****	ALINE LARIZZA ANDRIOLI
927780515	1013*****	ALINE SILVA DE OLIVEIRA
927772749	0170*****	ALINE SOUSA ARAUJO COSTA
927779429	0099*****	ALMIR MARIANO DE SOUSA JUNIOR
927747158	1076*****	ALMIR TIAGO DE SOUSA MACEDO (ESPOLIO)
927669998	8512*****	ALTERCIA ALVES DE ALBUQUERQUE
927732430	8512*****	ALTERCIA ALVES DE ALBUQUERQUE
927733472	3932*****	ALVARO MARCELO DE FREITAS
927762634	0423*****	AMADEU FERREIRA DE ARAUJO
927783305	0451*****	AMADIS MONTEIRO PONTES NETO
927772987	0087*****	AMANDA MARCAL DE ARAUJO MAFRA
927742399	7922*****	AMANDA MARIA DA SILVA
927784146	0497*****	AMARO ANIZIO DA COSTA
927744893	0613*****	ANA CAROLINA MORAIS SALES
927773074	5035*****	ANA CLAUDIA DE CASTRO FERREIRA ARAUJO ALVES
927781777	8383*****	ANA CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO
927771474	8523*****	ANA CRISTINA HENRIQUE
927710562	4133*****	ANA EUGENIA COSTA DA SILVA
927766173	8765*****	ANA KARLA BEZERRA DA SILVA
927710993	0116*****	ANA MARIA ALEIXO FERNANDES
927784078	8068*****	ANA MARIA PALHARES OLIVEIRA
927774458	0746*****	ANA ODETE NASCIMENTO RODRIGUES
927767361	0229*****	ANA PATRICIA BEZERRA DA SILVA CARVALHO
927777125	0275*****	ANACLEIDE NERES ALVES MEDEIROS
927782626	7513*****	ANACLETO GOMES PEIXOTO
927785010	7027*****	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS
927760632	0194*****	ANDRE LUIS SALES DO AMARAL
927766070	0273*****	ANDRE LUIZ MIRANDA
927783008	0699*****	ANDRE VITOR NUNES CRUZ
927752610	0155*****	ANDREA BELLEGIA
927717593	0954*****	ANDRIELLY KALINE LOPES DIAS
927717252	1079*****	ANGELA MARIA DE MELO MAGALHAES
927768983	5955*****	ANGELANIA DE CARVALHO ALEXANDRIA JESUS
927768988	5955*****	ANGELANIA DE CARVALHO ALEXANDRIA JESUS
927768993	5955*****	ANGELANIA DE CARVALHO ALEXANDRIA JESUS
927702501	4662*****	ANGELUS BRITO MARQUES DOS SANTOS
927780758	0050*****	ANIBAL JESUINO DE LIMA
927733673	7086*****	ANITA SOUZA HAMMES
927771602	0549*****	ANNE KATARINA DE OLIVEIRA BERTULEZA
927769464	2824*****	ANNE MILDRED DORE
927777380	1759*****	ANTAO CABRAL FILHO
927727974	7021*****	ANTONIA CRISPIN DO NASCIMENTO PEREIRA
927747413	4815*****	ANTONIA ELIANE PEIXOTO ARAUJO DO REGO
927769679	8067*****	ANTONIA FRANCISCA FONTES DA SILVA
927769970	4651*****	ANTONIA VICENCIA CRISPIM
927775980	0505*****	ANTONIO ADEILSON FERNANDES DE ARRUDA
927757554	3072*****	ANTONIO ALVES DE SOUZA
927668267	1275*****	ANTONIO ALVINO DE LIMA
927771257	0107*****	ANTONIO AMORIM DE ARAUJO FILHO
927717780	0282*****	ANTONIO ANGELO DA SILVA (ESPOLIO)
927715774	1079*****	ANTONIO ANTONAR DE CASTRO CARVALHO
927719888	3117*****	ANTONIO AURICELIO DE QUEIROZ
927768602	5673*****	ANTONIO BERNARDO DA SILVA (ESPOLIO)
927778071	1072*****	ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO (ESPOLIO)
927711117	8332*****	ANTONIO COSTA RODRIGUES
927747551	2845*****	ANTONIO DE LISBOA SOBRINHO
927748244	9944*****	ANTONIO DE SA BEZERRA
927779903	4229*****	ANTONIO EDUARDO CAMARA ZIMMERMANN
927779906	4229*****	ANTONIO EDUARDO CAMARA ZIMMERMANN
927722483	0321*****	ANTONIO ELIAS NETTO
927774123	0089*****	ANTONIO ESTRELA DANTAS (ESPOLIO)
927704094	0781*****	ANTONIO EUGENIO DE ARAUJO
927758289	2852*****	ANTONIO FAUSTINO
927701462	0150*****	ANTONIO GERONIMO MARTOS MONCHO
927737957	9164*****	ANTONIO JAILSON DA SILVA
927678270	5664*****	ANTONIO KENNEDY SILVA
927779098	7536*****	ANTONIO MARCELINO FERNANDES NETO
927783768	0199*****	ANTONIO MARCOS JALES SARAIVA
927782685	3427*****	ANTONIO NADERLES DA SILVA
927782686	3427*****	ANTONIO NADERLES DA SILVA
927733001	0498*****	ANTONIO PAULO DE ARAUJO (ESPOLIO)
927718673	0290*****	ANTONIO ROBERTO DA FONSECA BARBOSA
927758349	35294*****	ANTONIO SOARES OFICINA-SACI ELETROPECAS
927719591	0151*****	ANTONIO VERA MARTINEZ

927780783	1462*****	ANTONIO VICENTE DA SILVA
927784406	0641*****	ANUCHA KUBRUSLY CARVALHO COSTA DA SILVA
927769976	0565*****	APARECIDA FREIRE DA SILVA
927768651	1069*****	APARECIDA MARIA DA CUNHA MACEDO
927724684	7778*****	APARICIO FABIANO FERREIRA
927768186	0982*****	ARACELI BARRETO DE MENDONCA
927782711	7851*****	ARIANO MAIA SALDANHA
927745727	0074*****	ARISON FABIANO RODRIGUES TARGINO
927779863	3140*****	ARLEYDE TORRES CABRAL
927768587	1389*****	ARNALDO ANDRADE CARVALHO
927768592	1389*****	ARNALDO ANDRADE CARVALHO
927772926	4900*****	ARNALDO SILVA DA TRINDADE
927772586	0674*****	ARTHUR GASPAS PESSOA
927781975	4743*****	ASENATE IRANI OLIVEIRA DE SOUZA
927704988	0443*****	ASILVAN DE OLIVEIRA MOREIRA
927782743	52724*****	ASSOCIACAO CULTURAL ARRAIA ZE MATUTO
927724481	24589*****	ATIVIDADE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
927764594	4744*****	AUGUSTO CARLOS DO NASCIMENTO CARDOSO
927770152	4744*****	AUGUSTO CARLOS DO NASCIMENTO CARDOSO
927777920	4744*****	AUGUSTO CARLOS DO NASCIMENTO CARDOSO
927777925	4744*****	AUGUSTO CARLOS DO NASCIMENTO CARDOSO
927777939	4744*****	AUGUSTO CARLOS DO NASCIMENTO CARDOSO
927777941	4744*****	AUGUSTO CARLOS DO NASCIMENTO CARDOSO
927666561	0032*****	AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS
927783777	0353*****	AURELIO JALES SARAIVA
927783778	0353*****	AURELIO JALES SARAIVA
927750553	4810*****	AURICEIA ALVES DA SILVA BARROS
927774786	08344*****	AUTONAC INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
927776052	0490*****	AYRON ABRAAO CESAR XAVIER
927784333	10838*****	BABY REPRESENTACOES DE COLCHOES LTDA
927776989	11310*****	BARATAO GAS LTDA
927771802	08174*****	BCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
927772298	08174*****	BCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
927772299	08174*****	BCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
927772303	08174*****	BCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
927772306	08174*****	BCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
927777304	30703*****	BEM EU CONFEITARIA LTDA.
927710142	0123*****	BENEDITO DE MEDEIROS DANTAS (ESPOLIO)
927766194	4801*****	BENEDITO PEREIRA ROSA
927780875	9423*****	BENIZIA DO NASCIMENTO SILVA
927778223	0631*****	BERNARDO LUIZ SANTANA DE FRANCA
927781257	0456*****	BERTONNE BORGES MARINHO
927767846	2770*****	BETSI DE OLIVEIRA MORAIS PINHEIRO
927766414	2736*****	BIANCA CAMPOS SILVESTRE
927714738	0126*****	BIONOR FERREIRA DE MELO
927784532	37095*****	BPM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
927774634	8750*****	BRAULIO GUTEMBERG ALVES MARTINS
927752440	4063*****	BRAZ DIAS DE MELO JUNIOR
927771958	14868*****	BRISA PARTICIPACOES LTDA
927782937	0548*****	BRUNO GALVAO BRANDAO
927784479	7005*****	BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA
927782592	1017*****	BRUNO VIEIRA RIBEIRO
927740488	0655*****	CARLA ADRIANA AVELINO
927697383	0517*****	CARLA JANAINA CAMPOS DA SILVA
927765584	1477*****	CARLOS ALBERTO DE BARROS CIRILO
927710129	1307*****	CARLOS ALBERTO DE LIMA
927699094	1437*****	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
927699644	1078*****	CARLOS ALBERTO SILVA (ESPOLIO)
927782817	0441*****	CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA SILVA
927777569	7627*****	CARLOS ANTONIO DE SOUZA
927773169	2426*****	CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
927784371	0310*****	CARLOS ELZEVI RAMOS DA SILVA
927767800	7788*****	CARLOS JOSE PEREIRA DA COSTA
927702809	0961*****	CARLOS MAGNO DA SILVA
927675408	7418*****	CARLOS MAGNUS DE MEDEIROS NOBRE
927701697	8372*****	CARMELITA DA SILVA
927781458	0145*****	CARMEN MARIA ROBIN
927762487	0542*****	CAROLINE BEZERRA SOARES DE ARAUJO
927768564	5381*****	CASSIO EVARISTO FERNANDES DE MEDEIROS
927770071	5381*****	CASSIO EVARISTO FERNANDES DE MEDEIROS
927759299	08275*****	CASTRO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES IND E COMERCIO LTDA
927764295	08275*****	CASTRO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES IND E COMERCIO LTDA
927764729	08275*****	CASTRO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES IND E COMERCIO LTDA
927722232	08275*****	CASTRO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES IND E COMERCIO LTDA - ME
927726639	08275*****	CASTRO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES IND E COMERCIO LTDA - ME
927677765	0115*****	CECILIA BARBOZA DA SILVA
927761164	8369*****	CECILIA DOS SANTOS PINHEIRO
927770826	8073*****	CECILIA VIRGINIA DE ARAUJO
927758663	5123*****	CELIA LUCIA MOURA DA SILVA
927757689	1825*****	CELIA MARIA LINHARES TESSIO

927757851	3936*****	CELIA ROSANGELA DA SILVA
927778314	0846*****	CELINA MARIA DA SILVA
927778983	04191*****	CHACON-PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA
927779165	5864*****	CHRISTIAN BARNARD MEDEIROS E SILVA
927777834	0285*****	CICERA MARIA DA CONCEICAO
927764279	0597*****	CICERO ANTONIO DA SILVA
927758305	0266*****	CICERO CAETANO DA SILVA
927782895	9037*****	CICERO CORREIA DA SILVA FILHO
927707659	0119*****	CICERO EMERENCIANO DE LIMA
927669443	0905*****	CID GONCALVES PACHECO
927771411	02101*****	CIDA CENTRAL DE INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
927709082	1563*****	CIRO DE SOUZA FAGUNDES
927780422	7376*****	CLAUDIA FERREIRA DE FREITAS
927712621	3553*****	CLAUDIA MARIA MOTA GURGEL GURIAO
927717484	0094*****	CLAUDIANA TELLES DE OLIVEIRA
927772342	8291*****	CLAUDINE VALERIA CORREIA SOUSA
927777870	6720*****	CLAUDIO ATAIDE GUILHERME
927675636	4906*****	CLAUDIO ERNESTO DA SILVA
927769111	4230*****	CLAUDIO HENRIQUE BALDUINO DE MELO
927734545	0316*****	CLEA OLIVEIRA DA SILVA
927755021	0316*****	CLEA OLIVEIRA DA SILVA MASCENA
927766123	0290*****	CLEA TARGINO SANTIAGO
927719698	0261*****	CLECIA BATISTA DA SILVA
927714144	2215*****	CLEIA MARIA BARBOSA SILVA
927765464	4381*****	CLEIDE MARIA VILELA SOARES
927763804	0113*****	CLEIDE VANIA DE AZEVEDO ALMEIDA MELO
927771037	0507*****	CLEILMA NARIARA PINHEIRO DE ARAUJO
927706152	0630*****	CLEITON LUIZ GODEIRO
927779672	0926*****	CLERBESON ENES DANTAS
927673540	3666*****	CLODUALDO BAHIA NOGUEIRA
927782081	08074*****	CLUBE DOS RADIOAMADORES DO RIO GRANDE DO NORTE
927783566	45092*****	CNX SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
927785244	37830*****	COMERCIAL DE ALIMENTOS LIBRA LTDA
927761080	4038*****	CONCHITA ATTANASIO CINTRA
927779809	05680*****	CONSIDE - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
927725006	01610*****	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SANTA CLARA LTDA
927773538	10608*****	CONSTRUTORA MENESCAL LTDA
927722847	1998*****	CONSUELO CORREIA MUNIZ
927777949	1309*****	COSMO ALVES DE SOUZA
927752817	4062*****	CRINAURA BARACHO TEIXEIRA (ESPOLIO)
927783105	43137*****	CRIO EQUIPAMENTOS LTDA
927701065	3783*****	CRISTIANE MARIA GALVAO JANUARIO (ESPOLIO)
927782693	0281*****	CRISTIANNY MARIA QUEIROGA DE SOUZA
927771000	0513*****	CRIZENALDO IDALINO FEITOSA
927784278	1996*****	DAGMAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA
927769103	1550*****	DALVACIR DE SOUZA XAVIER
927767470	8757*****	DALVANEIDE LUCIO CARDOSO CAVALCANTI
927757152	3580*****	DALVANIRA VIEIRA DO NASCIMENTO
927770681	0600*****	DAMARYS BEVENUTO CANDIDO
927714711	8498*****	DAMIANA CARDOSO DA SILVA
927780826	4138*****	DAMIAO FERREIRA DO NASCIMENTO
927780829	4138*****	DAMIAO FERREIRA DO NASCIMENTO
927769155	0961*****	DAMIAO TEOFILO PEREIRA (ESPOLIO)
927777126	0128*****	DANIANE JORGE VALE
927751730	0223*****	DANIEL DANTAS ALVES
927686875	0473*****	DANIEL HENRIQUE DA SILVA (ESPOLIO)
927784540	1099*****	DANIEL MELO DE OLIVEIRA CAMPOS
927751824	0550*****	DANIEL TIMOTEO COSTA DO NASCIMENTO
927769917	0515*****	DANIELLE DA SILVA DOS SANTOS
927695580	0618*****	DANIELLE DA SILVA DUARTE
927778251	0127*****	DANILO MENEZES NUNES
927777205	23555*****	DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
927727802	0601*****	DARCI NASCIMENTO DE OLIVEIRA
927785151	0060*****	DAVID MENONCIN BERLANDA
927726497	0621*****	DAVID NUNES DA SILVA
927770619	1861*****	DELSON FERNANDO DA SILVEIRA CURSINO
927780308	6350*****	DENILSON PEDRO DA SILVA
927775806	8139*****	DENISE BEZERRA DE OLIVEIRA UCHOA DE MELO
927769686	32998*****	DENTAL EXCLUSIVA REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
927732245	0109*****	DERION TEIXEIRA DA SILVA
927767207	0584*****	DEYNER CARLOS DE MEDEIROS RODRIGUES
927776923	0473*****	DIEGO DA SILVA FERREIRA
927776930	0473*****	DIEGO DA SILVA FERREIRA
927776386	10387*****	DIGNITAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
927758264	3584*****	DILMA DE SOUSA LEITE
927747909	0283*****	DINARTE ALVES MARTINS
927770747	0396*****	DINARTE CESAR SAMPAIO MARINHO
927680383	1545*****	DINARTE FRANCELINO DE MOURA
927711454	0105*****	DIOGO DEVOCY DO NASCIMENTO BEZERRA

927759194	0668*****	DOMINGOS PEDRO DA SILVA	927763644	70148*****	ESCOLA HISPANO-BRASILEIRA LTDA
927769874	0488*****	DOUGLAS SILVA DE AZEVEDO	927763645	70148*****	ESCOLA HISPANO-BRASILEIRA LTDA
927751476	1828*****	DULCIMAR PINHEIRO DE SOUZA SILVA	927785085	6272*****	ESPEDITO NUNES DA SILVA
927696879	0044*****	EDGARDO ALBERTO BENAVIDES CARRASCO	927767857	08241*****	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
927783961	4777*****	EDIENE ALVES DO NASCIMENTO NUNES SOARES	927780229	0591*****	ESTHER GOMES JOAQUIM RODRIGUES
927782908	0096*****	EDILANE BARBOSA DE MELO AZEDO	927774097	0359*****	ETHEL KARINE DE OLIVEIRA SOUSA
927783117	1406*****	EDILEUZA BARBOSA DA CUNHA	927755847	4817*****	EULINA MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS (ESPOLIO)
927753782	0359*****	EDILEUZA COSME DA SILVA	927770182	0743*****	EUNICE VARELA DA SILVA
927773768	4160*****	EDILMA DE MELO LUCENA	927768629	09072*****	EUROBR INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
927765452	4816*****	EDILMA VARELA CARDOZO	927784425	19636*****	EWERTON DE SOUZA CAMPOS
927783131	4661*****	EDILSON CARLOS DE SOUZA	927669695	08076*****	EXPO COMUNICACOES LTDA
927783132	4661*****	EDILSON CARLOS DE SOUZA	927767452	05951*****	F O C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
927784666	4661*****	EDILSON CARLOS DE SOUZA	927679082	14538*****	F. A. A. DA SILVA - CAPOTARIA - ME
927775332	7920*****	EDILSON FONSECA DE SA	927762786	33610*****	F. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA
927775339	7920*****	EDILSON FONSECA DE SA	927759042	2130*****	FABIANA CRISTINA MENDONCA DE ARAUJO
927726440	4433*****	EDILSON XAVIER DA SILVA JUNIOR	927762025	0289*****	FABIANA MONTEIRO DA SILVA PEREIRA
927757019	4433*****	EDILSON XAVIER DA SILVA JUNIOR	927766715	0289*****	FABIANA MONTEIRO DA SILVA PEREIRA
927781702	4668*****	EDIMILSON TEIXEIRA DA SILVA	927710162	0192*****	FABIANO GOMES DOS ANJOS
927784692	3038*****	EDIMILSON TORQUATO CORDEIRO	927778579	2600*****	FABIO DE ARAUJO VASCONCELOS
927763925	0277*****	EDINALVA COSME DA SILVA	927768725	1053*****	FABIO FREIRE CAETANO
927778261	3961*****	EDIVALDO DOS SANTOS ARAUJO	927712183	4296*****	FABIO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA
927778246	4433*****	EDIVALDO SOARES TORQUATO	927782230	8070*****	FABIO WAGNER FERNANDES PEREIRA
927764901	0721*****	EDIVANIA MAYARA SILVA SOARES	927749261	07038*****	FABRICA 2 COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
927785153	4069*****	EDLA MIGUEL DE CAMPOS	927755744	07038*****	FABRICA 2 COMUNICACAO E EVENTOS LTDA-FABRICA 2
927765062	2543*****	EDMILSON VIEIRA DOS SANTOS	927755751	07038*****	FABRICA 2 COMUNICACAO E EVENTOS LTDA-FABRICA 2
927778898	8748*****	EDNA ALVES DE OLIVEIRA	927770455	3140*****	FELIPE ALBUQUERQUE BARRETO NETO
927753253	1082*****	EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS	927778179	0502*****	FELIPE CUNHA ALVES DE SENA
927698264	5124*****	EDNALVA PONTES DE SOUSA	927776389	43295*****	FELIPE IMPERADOR ENTRETENIMENTO LTDA
927779560	2890*****	EDNALVO FLORENTINO DA COSTA	927707317	2804*****	FELIPPE ABRAO MALUF NETO
927674780	0273*****	EDRISI RODRIGUES CABRAL DE VASCONCELOS	927772975	2804*****	FELIPPE ABRAO MALUF NETO
927674798	0273*****	EDRISI RODRIGUES CABRAL DE VASCONCELOS	927774487	7221*****	FELLIPE NERI DE OLIVEIRA ARRAIS
927718312	0570*****	EDSON ALEXANDRINO DOS ANJOS	927784988	0493*****	FERDINANDO KLEILTON DE LIMA
927720827	0343*****	EDSON ALVES GOMES JUNIOR	927775531	0125*****	FERNANDA LIMA
927780904	1082*****	EDSON DE AQUINO	927784178	1130*****	FERNANDO ALBERTO CAVALCANTE CARLOS
927779565	7372*****	EDSON JERONIMO DE MENDONCA	927742250	2225*****	FERNANDO ANTONIO PEREIRA DA COSTA
927742666	5956*****	EDSON MARQUES DA SILVA	927784866	4814*****	FERNANDO BANDEIRA CAMARA
927766334	0748*****	EDSON SIQUEIRA DA COSTA	927776756	3081*****	FERNANDO MARTINS TEIXEIRA
927782843	0825*****	EDUARDO AUGUSTO MARTINS DE MELO	927783028	2665*****	FERNANDO VICENTE SANTANA
927765415	0268*****	EDUARDO BEZERRA DA SILVA (ESPOLIO)	927727053	0980*****	FLANKIVALDO DIAS BEZERRA DA SILVA
927776674	9665*****	EDUARDO PORTO FRANCA	927749767	2985*****	FLAVIO AUGUSTO SOBRAL FREIRE
927764742	1062*****	ELEONORA MARIA GALVAO DE OLIVEIRA	927773367	32157*****	FLAVIO MENDES FEITOSA
927774889	0086*****	ELIALI FERREIRA BARBOSA	927673235	35297*****	FOSS & CONSULTORES LTDA
927688045	0005*****	ELIANA FERREIRA PEREIRA	927777217	35297*****	FOSS & CONSULTORES LTDA
927757090	5960*****	ELIANE CARLOS DO NASCIMENTO	927765893	7210*****	FRANCELINE ASSUNCAO DE SOUSA VALENTE
927743119	3185*****	ELIANE LACERDA DE GOES	927773491	0666*****	FRANCICLEIA NASCIMENTO DA SILVA
927767051	4445*****	ELIAS LIBERATO DE MIRANDA	927745944	6646*****	FRANCINALDO DA SILVA BATISTA
927767052	4445*****	ELIAS LIBERATO DE MIRANDA	927773590	0226*****	FRANCINEIDE DE ARAUJO COSTA
927748923	0191*****	ELIAS MARTINS DE LIMA (ESPOLIO)	927713545	3723*****	FRANCINEIDE FERREIRA DANTAS
927699626	6544*****	ELIEL VERISSIMO DE SOUSA	927715440	3615*****	FRANCINEIDE JOSE DE SANTANA
927759441	7519*****	ELIENE DA SILVA SOUZA LIMA	927751422	0610*****	FRANCISCA AIANNE DE OLIVEIRA MELO
927785141	9043*****	ELIEZER TAVARES DA SILVA	927767284	2613*****	FRANCISCA ARLDA DA SILVA
927779825	4441*****	ELINA LUIZA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	927735619	2310*****	FRANCISCA CABRAL GONCALVES
927729134	0954*****	ELIONE CAMARA DA ROCHA	927756032	1369*****	FRANCISCA CUNHA DA SILVA
927731558	0058*****	ELISEU TITO DE OLIVEIRA	927785094	1563*****	FRANCISCA DE ASSIS SANTOS HENRIQUE
927718498	0234*****	ELIUDE ARAUJO DA SILVA	927773495	1564*****	FRANCISCA DE SOUSA LOBATO
927777589	2008*****	ELIZABERTE COSME DE MIRANDA	927675547	6733*****	FRANCISCA FERNANDES DA SILVA (ESPOLIO)
927704566	3791*****	ELSON DIAS DE QUEIROZ	927758717	4132*****	FRANCISCA LUCIA BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO (ESPOLIO)
927780924	3791*****	ELSON DIAS DE QUEIROZ	927781418	1760*****	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO FILHA
927720599	0199*****	ELVIRO LINS DE MEDEIROS FILHO	927672540	0094*****	FRANCISCA MARIA DE SOUZA
927765141	8387*****	ELVIS GLEY SILVA DOS SANTOS	927672553	0094*****	FRANCISCA MARIA DE SOUZA
927772143	8777*****	EMANUEL MELO DE SOUZA	927783960	4815*****	FRANCISCA MARLUCIA RODRIGUES
927780903	0320*****	EMANUEL PEREIRA DOS SANTOS	927687366	5379*****	FRANCISCA MORAIS HERMINIO (ESPOLIO)
927783683	08323*****	EMBRIL EMPREENDIMENTOS BRASIL LTDA	927754529	0112*****	FRANCISCA NEIDE DE SOUZA SILVA
927751873	70027*****	EMTECOL EMPRESA TECNICA DE CONSTRUCOES LTDA-EMTECOL ENERGY	927719981	6709*****	FRANCISCA ODILON DE MENEZES
927754094	2214*****	ENEIDA DE MACEDO LYRA	927782640	4657*****	FRANCISCA ROBERTA DA SILVA
927777096	8758*****	ENELUZIA LAVYNNYA CORSINO DE PAIVA CHINA	927776454	0296*****	FRANCISCA ROCHELE SALES COSTA
927782031	8288*****	ENOALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	927695829	1065*****	FRANCISCA TEIXEIRA PESSOA (ESPOLIO)
927699124	0673*****	EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE FILHO	927695830	1065*****	FRANCISCA TEIXEIRA PESSOA (ESPOLIO)
927761219	4732*****	ERANDIR VICENTE DA COSTA	927782406	0722*****	FRANCISCA VANESSA ARAUJO DE SOUZA
927743847	0297*****	ERCO MOIZES LINS DE PAIVA	927719385	1060*****	FRANCISCO ALVES FERREIRA
927779420	2609*****	ERIBALDO BEZERRA DE FARIAS (ESPOLIO)	927753081	0904*****	FRANCISCO ANDRE
927771122	0960*****	ERIKA FABRICIO DA SILVA	927693436	7778*****	FRANCISCO ANTONIO DE PAIVA
927784757	0552*****	ERIKA PRISCILLA CAVALCANTE DOS SANTOS	927773063	3289*****	FRANCISCO ANTONIO MACIEL PINHEIRO
927767744	6556*****	ERIMAR ANDRADE DA SILVA	927769400	1083*****	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA FILHO
927767748	6556*****	ERIMAR ANDRADE DA SILVA	927710570	0278*****	FRANCISCO BESSA DIOGENES (ESPOLIO)
927773906	7786*****	ERINEIDE FERREIRA MARTINS	927717565	0027*****	FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
927745312	2973*****	ERIVALDO JOSE DA SILVA	927784486	0199*****	FRANCISCO CABRAL MONTENEGRO
927785142	0347*****	ERIVANIA DA SILVA MELO	927690814	1059*****	FRANCISCO CANINDE CAMARA DAMASCENO
927783426	7038*****	ERONIDES ALVES DA ROCHA NETO	927732008	8390*****	FRANCISCO CANINDE FERNANDES
927756849	4141*****	EROTILDES DO NASCIMENTO	927773025	0254*****	FRANCISCO CANINDE GOMES

927698659	3690*****	FRANCISCO CANINDE SEVERIANO	927756229	7223*****	GERIVALDA MEDEIROS DA SILVA
927770582	6527*****	FRANCISCO CARLOS DE MOURA	927757443	3158*****	GERLANE COSTA DA SILVEIRA
927779184	8766*****	FRANCISCO DAS CHAGAS ANSELMO DA SILVA	927741812	0117*****	GERSON CRUZ SAMPAIO
927761421	6456*****	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	927775651	0083*****	GERUSA DA SILVA SANTOS DE ARAUJO
927778340	4476*****	FRANCISCO DAS CHAGAS DAVI	927763655	0161*****	GILBERTO EDINOR CABRAL AVELINO (ESPOLIO)
927691105	0961*****	FRANCISCO DAS CHAGAS FIRMINO	927783167	0046*****	GILENO BEZERRA FEITOSA (ESPOLIO)
927750962	0961*****	FRANCISCO DAS CHAGAS FIRMINO	927765803	4985*****	GILSON MIRANDA FERREIRA
927728976	1755*****	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES	927758732	5979*****	GILVAN CARLOS TEIXEIRA
927769049	0888*****	FRANCISCO DE ASSIS	927708465	7210*****	GILVANEIDE VERISSIMO
927769052	0888*****	FRANCISCO DE ASSIS	927783958	0324*****	GILVANIZE RODRIGUES HAARICH
927717954	3508*****	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DOS SANTOS	927770536	41371*****	GINA ESTETICA LTDA
927762669	0071*****	FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS SARAIVA (ESPOLIO)	927702468	7994*****	GIRLIANE NOGUEIRA ANDRADE
927718684	1318*****	FRANCISCO DE ASSIS DANTAS	927727990	0117*****	GISELDA BATISTA DE MORAIS
927772229	8773*****	FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS	927722094	1994*****	GISELIA DOMINGOS DA SILVA
927772233	8773*****	FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS	927785154	0085*****	GISLENE VITAL DA SILVA MORAIS
927685847	0115*****	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	927780449	4666*****	GLAUCIA PEREIRA DOS SANTOS PARREIRA
927783921	7516*****	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA	927768639	2020*****	GLAUCO TEIXEIRA DO MONTE
927770449	0547*****	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DE OLIVEIRA	927765000	0097*****	GLEICI ALVES DA SILVA
927780356	0982*****	FRANCISCO EDILSON ACACIO	927785086	15299*****	GOMES E VASCONCELOS ACADEMIA DE GINASTICA LTDA
927717435	8766*****	FRANCISCO FERNANDO DA SILVA	927714594	1562*****	GONCALA MATIAS (ESPOLIO)
927712706	1506*****	FRANCISCO GENIVAL TEIXEIRA COUTINHO	927781012	16641*****	GPR - GABINETE DE PREVENCAO DE RISCOS DO BRASIL LTDA
927783482	5229*****	FRANCISCO GOMES CAVALCANTE	927763756	5239*****	GRACINETE PEREIRA DE OLIVEIRA
927783483	5229*****	FRANCISCO GOMES CAVALCANTE	927780204	0129*****	GRAHAM MURRAY BRENNER
927778330	0443*****	FRANCISCO GOMES MOREIRA	927693421	1883*****	GRIGORIO TOSCANO DANTAS (ESPOLIO)
927695827	1407*****	FRANCISCO IZIDORIO DA SILVA	927722116	06042*****	GTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
927734599	6826*****	FRANCISCO JANUARIO DE QUEIROZ (ESPOLIO)	927783875	2747*****	GUARANY FLORENCIO DE ANDRADE
927759162	4304*****	FRANCISCO JERONIMO DA SILVA	927783889	2747*****	GUARANY FLORENCIO DE ANDRADE
927730114	0494*****	FRANCISCO JOSE ALVES BRAZ	927715112	0117*****	GUILHERME SENA
927769441	5901*****	FRANCISCO JOSE DA COSTA	927783746	12990*****	GUILHERME SOARES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
927782598	0705*****	FRANCISCO JOSE DA COSTA	927760903	0097*****	GUSTAVO MARQUES DE MEDEIROS
927779637	6348*****	FRANCISCO JOSE DA SILVA	927751541	2428*****	GUTEMBERG REGO DIOGENES
927773030	3228*****	FRANCISCO JOSE FEITOSA	927758401	2428*****	GUTEMBERG REGO DIOGENES
927727767	1075*****	FRANCISCO JOSE GALVAO DE ARAUJO (ESPOLIO)	927784831	39450*****	H E N DE FRANCA HENRIQUE DE FRANCA LTDA
927770758	0202*****	FRANCISCO LOPES DE MENEZES (ESPOLIO)	927770640	0344*****	HAMILTON GOMES DE CARVALHO
927728142	0124*****	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	927776012	6634*****	HELENA CRISTINA DIAS DE ARAUJO DAVIM
927758494	1062*****	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	927714052	3139*****	HELOISA CESPEDES LOURENCO SCHARENBERG
927782852	2423*****	FRANCISCO MARIO TEIXEIRA	927772770	2156*****	HELTON SILVA ORANE
927741895	1407*****	FRANCISCO MELO MARTINS	927784821	0536*****	HENRY ADAMYS MEDEIROS DA SILVA
927780997	1407*****	FRANCISCO MELO MARTINS	927748075	9157*****	HERTS CAMARA DE SOUZA
927758955	0290*****	FRANCISCO PACHECO NETO (ESPOLIO)	927777760	5575*****	HILMA MARIA FERREIRA NUNES
927778348	6343*****	FRANCISCO PAULO DA SILVA	927780029	2609*****	HIRAN MATIAS DA COSTA
927780585	0103*****	FRANCISCO RUDNEY LOPES BARRETO	927769216	0727*****	HOSTON HUGO RIBEIRO
927709302	4434*****	FRANCISCO SALISMAR LOPES CORREIA	927716520	2612*****	HUMBERTO ROBSON QUEIROZ FERNANDES
927726442	0341*****	FRANCISCO SIRLEY DO NASCIMENTO MONTE	927711227	0110*****	IEZA PEREIRA DA SILVA
927759245	4292*****	FRANCISCO UEINE FEITOSA	927724913	1305*****	ILZA ROCHA MIRANDA
927745701	0120*****	FRANCISCO VALTER SOARES DE ALMEIDA	927745431	14190*****	IMG 09 GOLDEN FIELDS LTDA
927714433	0462*****	FRANCISCO VIANA DIAS	927714566	4295*****	INACIO PINHEIRO BEZERRA
927754503	0462*****	FRANCISCO VIANA DIAS	927781082	0756*****	INDYRA CARLA FELIX DE OLIVEIRA
927754505	0462*****	FRANCISCO VIANA DIAS	927766557	0865*****	INGRID MONTEIRO DE SOUZA
927757341	1083*****	FRANCISCO VITORINO DA SILVA	927784268	46285*****	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA ANITA FRANCISCA - IDECAF
927784346	03697*****	FRIGORIFICO INDUSTRIAL SAO JORGE LTDA	927781151	09052*****	INVERSOES IMOBILIARIAS NATAL LTDA
927783799	20836*****	FUTURA CONTADORES LTDA	927783525	2014*****	IOLETE MEDEIROS DE ARAUJO (ESPOLIO)
927783312	35815*****	G E D DE FREITAS	927783526	2014*****	IOLETE MEDEIROS DE ARAUJO (ESPOLIO)
927776381	33513*****	G N DOS SANTOS	927769988	4657*****	IRACI MARIA DA SILVA
927779025	24204*****	GABY AUTO PECAS LTDA	927775260	7791*****	IRANILDA SOARES DA SILVA SOUZA
927774501	2213*****	GASPAR RODRIGUES DE SANTANA	927732217	1065*****	IRANY BEZERRA DA CUNHA
927778060	7038*****	GEISE LETICIA CASADO DA SILVA	927705069	0085*****	IRENE DE SOUSA ALVES
927783793	0268*****	GEIZA LIGIA NOGUEIRA	927783519	0085*****	IRENE DE SOUSA ALVES
927726397	0673*****	GENAL VIEIRA DE FIGUEIREDO	927769272	5959*****	IRENE RIBEIRO DAS NEVES BRITO
927785036	4816*****	GENEIDE SENA	927776399	7779*****	IRIS SILVEIRA GOMES DA COSTA
927688954	5962*****	GENESITA DIAS DE NORONHA	927696458	0106*****	IRLAN FIALHO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO
927770214	2312*****	GENILDA DE BRITO LOPES	927768184	7909*****	IRLANE BARBOSA DUMARESQ
927765061	4434*****	GENILZA GUANABARA DE SOUZA	927728397	2004*****	ISABEL CRISTINA SALUSTINO DE MEDEIROS
927774125	0477*****	GENIVAL FRAGOSO FERREIRA	927782662	4065*****	ISABEL FERREIRA BONIFACIO
927770192	9420*****	GEONAR NESI DE SA	927725417	4380*****	ISABEL SARAIVA FORTI (ESPOLIO)
927718688	0245*****	GEORGE ALVES DA SILVA	927766280	5653*****	ISABEL SILVA DE LIMA
927720995	0302*****	GEORGE AUGUSTO ALVES ROSENDO	927783628	0545*****	ISIS MEDEIROS DE FREITAS
927767936	1375*****	GEORGE CONFESSOR DE MOURA	927762706	11424*****	ISMAELSON REGO FERNANDES
927762913	1437*****	GEORGE FRANCISCO LOPES	927726350	0681*****	ITALO LUIZ DIAS DA SILVA
927689542	0869*****	GEORGE GOMES FERREIRA	927756367	0681*****	ITALO LUIZ DIAS DA SILVA
927780573	8764*****	GEORGIA SOUZA MOTTA	927772814	1558*****	ITAMAR DA SILVA
927780579	8764*****	GEORGIA SOUZA MOTTA	927733783	0309*****	IVAN DANTAS DINIZ
927780584	8764*****	GEORGIA SOUZA MOTTA	927729125	0486*****	IVANALDO VICENTE FERREIRA
927770061	3148*****	GEOVANI LOPES DE CARVALHO	927743772	1421*****	IVANILDO ALVES CAVALCANTE
927778159	1569*****	GERALDINO ARAUJO	927759288	1556*****	IVANILDO MOREIRA XAVIER
927714563	4663*****	GERALDO AUGUSTO DA SILVEIRA JUNIOR	927765336	7851*****	IVANILSON DE LIMA
927696041	2770*****	GERALDO BARBOSA TEIXEIRA	927765341	7851*****	IVANILSON DE LIMA
927717003	0383*****	GERALDO BIANA	927784392	2970*****	IVETE OLIVEIRA ANTUNES DE LIMA
927695702	0504*****	GERALDO CAMELO DA SILVA	927760382	0670*****	IVO CORDEIRO DA SILVA
927776009	0017*****	GERALDO GUIMARAES PEIXOTO (ESPOLIO)	927731109	5387*****	IVONE CARLOS DA COSTA TEIXEIRA

927759809	5387*****	IVONE CARLOS DA COSTA TEIXEIRA
927761915	0442*****	IZAIRA MARIA DOS SANTOS
927784329	03395*****	J & D SERVICOS DE DESPACHANTE E TERCEIRIZACAO LTDA
927778829	07931*****	J ALBERTO DOS SANTOS
927769696	27164*****	J DE S GONCALVES COMERCIO E REPRESENTACAO
927777211	49407*****	J DO N GURGEL LTDA
927770420	11999*****	J M DA SILVA REVENDEDORA DE GAS & AGUA MINERAL
927764708	03347*****	J. ARLIR DA SILVA
927763962	2310*****	JACIRA ALVES DE OLIVEIRA
927763065	0187*****	JACKSON DANTAS FERNANDES
927766432	0696*****	JACQUEL HELIO DE OLIVEIRA GARCIA
927766435	0696*****	JACQUEL HELIO DE OLIVEIRA GARCIA
927767691	0101*****	JACQUELINE KATIENE FONSECA DE MEDEIROS
927767695	0101*****	JACQUELINE KATIENE FONSECA DE MEDEIROS
927778666	0248*****	JAILSON ALECSANDRO DA SILVA
927774122	5363*****	JAILSON AMANCIO DOS SANTOS
927774757	9157*****	JAILSON FERREIRA DE BARROS
927774398	0256*****	JAIME FERNANDES DA SILVA (ESPOLIO)
927689274	0608*****	JAIR CAMPOS
927716311	2015*****	JAIRA LAGO ALVES DE OLIVEIRA
927717008	2015*****	JAIRA LAGO ALVES DE OLIVEIRA
927784578	8378*****	JAMES AIRES DA COSTA PAIVA
927771893	0809*****	JANAINA CAMARA TEIXEIRA MARQUES HONORATO
927772871	0197*****	JANDIRA CARNEIRO DE CARVALHO
927782384	2217*****	JANEIDE AUGUSTO DA SILVA
927784778	3928*****	JANETE FERREIRA DA CRUZ
927777044	3504*****	JANGO PINHEIRO BORGES
927777045	3504*****	JANGO PINHEIRO BORGES
927783315	0676*****	JANILSON FERREIRA FILHO
927778807	4225*****	JANILSON SALES DE CARVALHO
927784285	0245*****	JAQUELINE DE BRITO VIEIRA SOUZA
927783990	0006*****	JAQUELINE GUEDES DE OLIVEIRA ANDRADE
927759238	9139*****	JAQUELINE SOARES DA SILVA ARAUJO VELOSO
927747877	5962*****	JEANNE CAMARA FERNANDES
927784208	0844*****	JENIFFER KELLEN SILVEIRA MULLER
927769709	0913*****	JERFESSON NUNES DO NASCIMENTO
927767053	3193*****	JERONIMO DE LIMA CAVALCANTI
927765435	1560*****	JERUZA GORETH DANTAS
927778847	1560*****	JERUZA GORETH DANTAS
927750674	6543*****	JESIANE SOUSA DA SILVA
927735119	2431*****	JESIEL HERMES PEREIRA
927771946	4900*****	JESUALDO JORGE FERNANDES
927775708	0345*****	JOAB GABRIEL DE SANTANA
927694651	2145*****	JOACIR FRANCA DA SILVA
927728530	0184*****	JOACY PASCOAL DO NASCIMENTO
927732999	1080*****	JOACY SALES DA SILVA (ESPOLIO)
927782433	0711*****	JOALDO BEZERRA DA COSTA
927754864	7786*****	JOANA DARC LIMA MENDONCA
927743284	0080*****	JOANA DARC LUCIO VANDERLEI
927743297	0080*****	JOANA DARC LUCIO VANDERLEI
927710086	4138*****	JOANA DARQUE BARBOSA
927710093	4138*****	JOANA DARQUE BARBOSA
927779885	8140*****	JOANA MARIA DE SOUZA
927767532	2213*****	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO
927727770	4668*****	JOAO BATISTA DUARTE
927784719	0120*****	JOAO BATISTA LIMA SANTOS
927772026	4810*****	JOAO BOSCO MIGUEL
927771475	0771*****	JOAO BOSCO MIRANDA
927722505	1562*****	JOAO DA CRUZ DO NASCIMENTO (ESPOLIO)
927774929	3600*****	JOAO DA CRUZ DO NASCIMENTO (ESPOLIO)
927716283	1992*****	JOAO FLORENCIO DE QUEIROZ NETO
927713258	3074*****	JOAO FRANCISCO DE ARAUJO
927774827	0006*****	JOAO LEANDRO DA SILVA
927718440	3225*****	JOAO MARIA DE LIMA
927756827	6267*****	JOAO MARIA DE SOUSA
927710430	5657*****	JOAO MARIA GUEDES DA SILVA
927753549	3916*****	JOAO MARIA NUNES DE OLIVEIRA
927763626	6197*****	JOAO MARIA VALE
927699408	1477*****	JOAO MAURICIO DE MACEDO FILHO
927784660	13029*****	JOAO MOREIRA DA SILVA FILHO
927782741	1558*****	JOAO PEDRO DA SILVA
927728311	6725*****	JOAO SIMAO VARELA (ESPOLIO)
927761757	4970*****	JOAQUIM LINS DA ROCHA
927744471	07928*****	JOAQUIM RAIMUNDO GONCALVES JUNIOR
927761709	1564*****	JOAQUIM TEIXEIRA NETO
927781287	0160*****	JOAQUIM XAVIER DA FONSECA (ESPOLIO)
927772023	7041*****	JOEDILSON JUNIOR DE FARIAS
927720457	0121*****	JOEDSON BEZERRA DA SILVA
927719004	3081*****	JOEL SABINO DE SOUZA FILHO
927783108	4761*****	JOHN KENNEDY RIBEIRO DE SOUZA GRILLO

927709676	2614*****	JOILMA MARIA DA COSTA
927729109	7781*****	JOILTON ALVES SILVA
927720330	2612*****	JONALDO MOREIRA
927735357	2612*****	JONALDO MOREIRA
927756905	0097*****	JONAS GERALDO DE LIMA
927771568	0097*****	JONAS GERALDO DE LIMA
927774101	4065*****	JONH KENNEDY COLACO DE LIMA
927780948	0721*****	JORDANIA DIAS COSTA DA SILVA
927773959	0946*****	JORGE DANTAS DE MELO
927776021	4139*****	JORGE LUIZ DAVIM
927780796	0095*****	JORGE LUIZ PACA SALLES
927772720	8981*****	JORGE MARIO RODRIGUES DA SILVA
927770258	3578*****	JORGE SANTOS
927752052	1234*****	JOSE ADEBAL DA SILVA
927722725	0024*****	JOSE ALBERTO DOS SANTOS
927747938	0024*****	JOSE ALBERTO DOS SANTOS
927780955	0960*****	JOSE ALUISIO SARAIVA
927754611	1566*****	JOSE ALVES DE ARAUJO (ESPOLIO)
927677047	0887*****	JOSE ALVES DE FARIAS
927755344	5007*****	JOSE ALVES QUEIROZ JUNIOR
927768731	0108*****	JOSE AMERICO DE PAIVA (ESPOLIO)
927695363	0575*****	JOSE ANGELO DANTAS (ESPOLIO)
927696960	3362*****	JOSE ANGELO SILVA
927759689	5955*****	JOSE ANILTON DOS SANTOS
927783190	1556*****	JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
927720357	1557*****	JOSE ANTONIO DE SOUSA
927740048	1557*****	JOSE ANTONIO DE SOUSA
927769063	2003*****	JOSE ANTONIO FILHO
927778088	1387*****	JOSE ARIMATEIA DA SILVA
927687566	1302*****	JOSE ARIMATEIA DE SOUSA LEITE
927771635	1302*****	JOSE ARIMATEIA DE SOUSA LEITE
927763267	5553*****	JOSE AUGUSTO MAURICIO
927763271	5553*****	JOSE AUGUSTO MAURICIO
927784802	4817*****	JOSE BORGES SOBRINHO
927771141	2431*****	JOSE CICERO FELIX FERNANDES
927761626	0502*****	JOSE CLAUDINO LEITE FILHO
927772049	7022*****	JOSE COSME DA SILVA
927784690	6735*****	JOSE CRUZ DE SOUZA
927708889	7915*****	JOSE DINIS DA SILVA
927773146	5119*****	JOSE DOS ANJOS PAIXAO
927727919	4303*****	JOSE EDSON OLIVEIRA DA SILVA
927664860	3785*****	JOSE EDUARDO CARDOSO DO MONTE (ESPOLIO)
927766110	0379*****	JOSE ERIBERTO DA ROCHA (ESPOLIO)
927777295	0861*****	JOSE ESTEVAM DA SILVA
927774118	1285*****	JOSE ESTRELA MARTINS
927774120	1285*****	JOSE ESTRELA MARTINS
927773388	0320*****	JOSE EVANGELISTA DA FONSECA (ESPOLIO)
927771509	2026*****	JOSE EVERALDO MORAIS
927774083	1530*****	JOSE EVILASIO RESENDE IVO
927773142	0823*****	JOSE FELIPE DOS SANTOS
927715070	3548*****	JOSE FELIPE NETO
927736019	0861*****	JOSE FERNANDES DE ALMEIDA (ESPOLIO)
927729206	3237*****	JOSE FERREIRA DA SILVA
927725768	3285*****	JOSE FORTUNATO DE MEDEIROS
927784517	1556*****	JOSE FRANCO DA SILVA (ESPOLIO)
927692264	7513*****	JOSE FREIRE DE MOURA
927717538	7513*****	JOSE FREIRE DE MOURA
927783061	0748*****	JOSE FREITAS DOS SANTOS
927778980	0443*****	JOSE GOMES DE LIMA
927686227	1488*****	JOSE GONCALVES DE ANDRADE
927715232	1309*****	JOSE GUEDES NETO
927766830	2034*****	JOSE HELENO DA SILVA (ESPOLIO)
927774130	2303*****	JOSE HENRIQUE BITTENCOURT FILHO
927785012	0492*****	JOSE HERIBERTO DOS SANTOS JUNIOR
927782971	7033*****	JOSE HUMBERTO LIMA SOBRAL
927775796	7516*****	JOSE ITAMAR PEGADO
927762017	1998*****	JOSE IVANALDO DA COSTA
927713628	0201*****	JOSE IVO DE MELO
927699411	3365*****	JOSE JAILSON DE MOURA
927699412	3365*****	JOSE JAILSON DE MOURA
927784328	1306*****	JOSE JAMILSON MARTINS
927716048	0115*****	JOSE JUNIOR DA FONSECA
927777590	0337*****	JOSE LEONEL DE LIMA
927782447	0860*****	JOSE MARCELO MARQUES DA SILVA JUNIOR
927769256	1462*****	JOSE MARCOS DA SILVA
927772419	2716*****	JOSE MARCOS LEITE (ESPOLIO)
927667086	0357*****	JOSE MARIA CUNHA MELO
927734781	0357*****	JOSE MARIA CUNHA MELO
927777151	9417*****	JOSE MARIA CURRALLO
927781986	1063*****	JOSE MARIA DA COSTA

927778831	1142*****	JOSE MARIA DA COSTA ANDRADE (ESPOLIO)
927778834	1142*****	JOSE MARIA DA COSTA ANDRADE (ESPOLIO)
927772351	3189*****	JOSE MARIA DOS SANTOS
927714532	1079*****	JOSE MARIA FAGUNDES BARBOSA
927731679	0121*****	JOSE MARINHO DOS SANTOS
927765300	1075*****	JOSE MARQUES DA SILVA (ESPOLIO)
927765888	6721*****	JOSE MARQUES DE ALMEIDA
927783744	0961*****	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
927744614	0772*****	JOSE MENDES DA SILVA
927770095	1307*****	JOSE MENDES DA SILVA
927775742	0117*****	JOSE NAZARENO MARTINS DE ARAUJO (ESPOLIO)
927763033	3794*****	JOSE NUNES
927763014	1881*****	JOSE OTAVIO DA SILVA
927750196	1505*****	JOSE PACHECO DA SILVA
927761116	0364*****	JOSE PEDRO DA SILVA
927748362	0404*****	JOSE PEDRO DA SILVA (ESPOLIO)
927765410	1086*****	JOSE PEDRO FILHO
927766658	0982*****	JOSE PEREIRA DA CUNHA
927752609	0855*****	JOSE PEREIRA DA SILVA
927753912	2000*****	JOSE PERO SALDANHA
927763972	1465*****	JOSE PINHEIRO NETO
927697683	0749*****	JOSE RADI DE MACEDO
927714934	0749*****	JOSE RADI DE MACEDO
927749713	0086*****	JOSE RAFAEL NOTARO CAVALCANTI
927770658	4133*****	JOSE RENATO TEIXEIRA DA SILVA
927685580	2448*****	JOSE RIBAMAR DE ARAUJO
927717667	1822*****	JOSE RIBAMAR DE LIMA (ESPOLIO)
927778746	7368*****	JOSE RICARDO DA SILVA
927783684	4216*****	JOSE RIVANALDO DA ROCHA PEREIRA
927780770	6543*****	JOSE ROBERTO SILVA
927780061	16700*****	JOSE ROBERTO SOUZA MAGALHAES
927746053	0575*****	JOSE RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
927734955	0610*****	JOSE ROMARIO CARVALHO DE MACEDO
927782452	2227*****	JOSE RONILDO TEMOTEIO DA SILVA
927771208	0770*****	JOSE SOBRAL RIBEIRO
927773008	5382*****	JOSE TARGINO SOARES JUNIOR
927746657	4433*****	JOSE VALDIVAN DA COSTA
927738069	2221*****	JOSE VITORINO FILHO
927709923	0058*****	JOSE WELLINGTON
927784230	0577*****	JOSE ZACARIAS GOMES (ESPOLIO)
927774702	1549*****	JOSE ZELINO DA SILVA
927780248	1466*****	JOSEFA DE OLIVEIRA AGUIAR
927780250	1466*****	JOSEFA DE OLIVEIRA AGUIAR
927773438	1142*****	JOSEFA FERREIRA DA ROCHA
927770100	8745*****	JOSEFA MACIEL ROSA DA SILVA
927770635	9124*****	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO ALVES
927734155	4898*****	JOSEFA SOARES DA SILVA
927775836	0283*****	JOSELIA CORDEIRO DO NASCIMENTO
927773627	2026*****	JOSEMAR FERREIRA DINIZ
927780937	7508*****	JOSEMAR PINHEIRO DE MOURA
927772027	3139*****	JOSEMAR SOARES DANTAS
927720471	0120*****	JOSEMBERG BEZERRA
927685576	0520*****	JOSIANA BARBOSA DE MORAIS
927726455	2428*****	JOSIBERTO DE SOUZA REGO
927780604	18430*****	JOSIMAR L DA SILVA ME
927731491	8141*****	JUAREZ BORGES DA SILVA
927760996	5675*****	JUAREZ TARGINO DA SILVA
927726691	7367*****	JUBETHANIA BATISTA SANTIAGO
927715105	8525*****	JULIMAR NOGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR
927724381	8897*****	JULIO CESAR FREDERICO
927758141	0583*****	JULIO CESAR MARTINS DE LIMA
927780443	0329*****	JURACI CARLOS DE FRANCA
927721029	0946*****	JURANDIR RAFAEL DA SILVA
927776491	32689*****	KALINA MENDONCA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
927761438	0083*****	KALINE ANDREA DOS SANTOS
927781599	8760*****	KARLA SIMONE DE QUEIROZ FILGUEIRA
927766713	0098*****	KARLLENILSON ALVES DE SOUZA
927778725	3285*****	KATIA MARIA SILVA NUNES
927774212	0246*****	KATIA PATRICIA GOMES DA SILVA
927779718	6542*****	KELLY CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
927782568	6318*****	KELY CARDOSO PEREIRA
927726730	0006*****	KESSIA CRUZ SILVA
927749024	0539*****	KEYLA LUCIA DA SILVA RAMOS
927782641	0084*****	KEYLA PEREIRA FERREIRA DE MELO TAVARES
927766937	08273*****	L. C. NOBRE SILVA
927720158	0524*****	LARIANE CECILIA DE MOURA
927716005	0314*****	LARYSSA JOSUA COSTA DA ROCHA GERMANO
927735095	6636*****	LAUDEIR MARIA DA SILVA
927780185	3550*****	LAUDEIR ROBERTO DA SILVA
927722506	0503*****	LAURA DE MEDEIROS BARACHO

927772181	2971*****	LAVOISIEUR BARBOSA SILVA
927707428	0486*****	LEANDRO AMARAL DO NASCIMENTO
927783246	0094*****	LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
927724305	0779*****	LEANDRO TOME DE LIMA
927674485	35299*****	LECIA BARBOSA DO NASCIMENTO ME
927782239	4897*****	LECY DE OLIVEIRA
927749063	5979*****	LEILIA MARIA FERNANDES TORQUATO
927783616	0280*****	LENICE BARACHO CLEMENTINO DE LIMA
927771165	3695*****	LEONALDO FERREIRA GUEDES
927771172	3695*****	LEONALDO FERREIRA GUEDES
927725917	8770*****	LEONARDO FELIX DA SILVA BONIFACIO
927776769	4662*****	LETICE FERREIRA DOS SANTOS
927774672	0955*****	LETICIA DANTAS FERNANDES MARTINS
927717297	0410*****	LEVI BATISTA
927747672	0410*****	LEVI BATISTA
927761453	0576*****	LICEU LUIS DE CARVALHO FILHO
927770519	0576*****	LICEU LUIS DE CARVALHO FILHO
927761543	4140*****	LIEGE SILVA DIAS DE OLIVEIRA
927782511	4294*****	LILIAN SOARES DA SILVA
927784336	35134*****	LINE LOCADORA LTDA
927783521	49535*****	LINHARES E ARAUJO ENTERPRISES LTDA
927783524	49535*****	LINHARES E ARAUJO ENTERPRISES LTDA
927779741	0611*****	LIVIA CHRISTINA ALVES DA SILVA
927779744	0611*****	LIVIA CHRISTINA ALVES DA SILVA
927736663	6926*****	LORITA SCHUTZE
927767887	0394*****	LOURIVAL FRANCISCO DE MEDEIROS
927752573	2623*****	LUCIA DE FATIMA DANTAS
927755272	0275*****	LUCIANA GALDINO DE MOURA
927783104	7213*****	LUCIANDREA DE LIMA
927783495	4621*****	LUCIANO BARRETO MORENO
927775028	7017*****	LUCIANO FERREIRA DA CRUZ
927750370	1062*****	LUCIANO GOMES VIANA
927728395	1546*****	LUCIANO LIMA DE SOUSA
927773867	9041*****	LUCIANO PEREIRA DA SILVA
927710522	0355*****	LUCICLEIDE NELO FREIRE
927780370	0673*****	LUCIENE RODRIGUES SOARES
927783518	0773*****	LUCILEIDE CUSTODIO BEZERRA
927731317	0247*****	LUCIMAR LIMA DA SILVA
927781650	1083*****	LUIS ANTONIO DANTAS GADELHA
927767772	0110*****	LUIS MARTINIANO
927665069	7219*****	LUIZ ANTONIO DA SILVA
927679904	9062*****	LUIZ ANTONIO DA SILVA CUNHA
927757536	2417*****	LUIZ ANTONIO VIEIRA CAMARA (ESPOLIO)
927720308	1076*****	LUIZ CARVALHO DA CAMARA
927774350	4129*****	LUIZ COSME DE OLIVEIRA
927770228	2016*****	LUIZ DA SILVA MIRANDA
927722432	1755*****	LUIZ DOS SANTOS
927713379	1084*****	LUIZ FAUSTINO DA COSTA
927717200	3028*****	LUIZ GONZAGA RODRIGUES
927773393	0198*****	LUIZA FERREIRA DE LIMA
927772311	35961*****	LUMENTRANS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
927774459	2832*****	LUZIA BATISTA DO NASCIMENTO
927776735	0337*****	LUZIA MIRIAM DA SILVA
927739245	5551*****	LUZIA MOREIRA DA SILVA
927778320	1755*****	LUZINETE MEDEIROS DE OLIVEIRA
927779473	1755*****	LUZINETE MEDEIROS DE OLIVEIRA
927781562	0344*****	LUZIVAN GEFERSON DE SOUZA E SILVA
927773430	2617*****	LYNDA CILEA DA COSTA LIMA
927777058	15735*****	M A BARBOSA ROQUE COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS
927773804	28499*****	M AURELIO DE M CRUZ CONVENIENCIA
927769187	14011*****	M DO S C DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
927773113	11337*****	M. R. DE GOIS
927769992	8283*****	MADALENA GAMA DE LIMA
927773281	9417*****	MAGALY PINTO MAFALDO
927774694	0109*****	MAGNOLE DELGADO DA SILVA
927782796	11551*****	MAIS DIGITAL LTDA
927768929	1846*****	MANOEL ARCANJO SOARES NETO
927750138	8523*****	MANOEL BARBOSA DE LIMA (ESPOLIO)
927726860	0575*****	MANOEL BRITO DA SILVA
927754905	1086*****	MANOEL CALIXTO TAVARES
927754789	0772*****	MANOEL DA SILVA
927719448	0647*****	MANOEL FERNANDES CIRIACO
927772666	4660*****	MANOEL G. DE ASSUNCAO
927777443	2008*****	MANOEL GALDINO DE OLIVEIRA
927753271	1387*****	MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO (ESPOLIO)
927698180	1825*****	MANOEL RAIMUNDO DAS NEVES
927766524	1059*****	MANOEL RODRIGUES DE MELO FILHO (ESPOLIO)
927758899	3696*****	MANUEL CLEMENTE DE MACEDO
927748147	3230*****	MARCELINO NUNES TEIXEIRA
927753886	6733*****	MARCELO DE OLIVEIRA

927735013	0084*****	MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
927760169	0033*****	MARCELO MARIO PORTO (ESPOLIO)
927771733	7313*****	MARCELO PASSOS COELHO
927733468	2845*****	MARCELO SEVERINO DE SOUZA
927752794	1439*****	MARCIA PINHEIRO COSTA
927774724	13229*****	MARCILIO AMORIM ARAUJO
927735762	4662*****	MARCILIO JOAO DE ALMEIDA
927784764	1757*****	MARCO AURELIO AZEVEDO DE OLIVEIRA
927729876	0206*****	MARCONES SIQUEIRA DA SILVA
927775432	16875*****	MARCONES ANTONIO DE OLIVEIRA
927695153	3262*****	MARCOS AGOSTINHO DO MONTE PINTO
927757344	1476*****	MARCOS ANTONIO ALVES FRAZAO
927762375	1556*****	MARCOS ANTONIO DE MELO
927779994	0350*****	MARCOS AURELIO GARCIA DE PONTES
927771920	7911*****	MARCOS DANTAS FULCO
927783291	0355*****	MARCOS EDUARDO COSTA ALVES
927766803	2216*****	MARCOS OTAVIANO JUNIOR
927783932	0216*****	MARCUS VINICIUS FURTADO DA CUNHA
927770388	8386*****	MARGARIDA MARIA ARANTE GONCALVES
927759293	0082*****	MARIA ALCINETE ALVES FERNANDES SILVA
927772910	3244*****	MARIA ALETSANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
927783163	3244*****	MARIA ALETSANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
927752479	0756*****	MARIA ALVES DE SOUZA MATOS
927730176	0351*****	MARIA AMELIA MACIEL CALDAS MELO
927771832	0210*****	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA NASCIMENTO
927774979	1087*****	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ALMEIDA
927781365	4884*****	MARIA APARICIDA DE LIMA
927768284	0343*****	MARIA ARLENE DE LIMA
927702955	5210*****	MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA
927782745	2152*****	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO
927784913	1086*****	MARIA AUXILIADORA PEREIRA
927768088	1826*****	MARIA BEZERRA DE LIMA
927782815	1758*****	MARIA CAVALCANTI COSTA
927716223	2609*****	MARIA CELIA DE FARIAS BACURAU
927782301	2302*****	MARIA CELIA RAMOS
927738238	0301*****	MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO
927714199	1183*****	MARIA CONCEICAO PINHEIRO DE FREITAS
927705610	6352*****	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MONTENEGRO
927667781	8777*****	MARIA DA CONCEICAO FREIRE
927751066	3794*****	MARIA DA CONCEICAO LIMA DE OLIVEIRA
927779694	0418*****	MARIA DA GUIA AZEVEDO FERNANDES DE LUCENA
927754231	1701*****	MARIA DA GUIA FONSECA PEREIRA
927770220	3693*****	MARIA DA GUIA SILVA DE ALMEIDA
927782736	7858*****	MARIA DA PENHA NICACIO
927782014	7858*****	MARIA DA PENHA NICACIO LOPES
927729420	1059*****	MARIA DA SALETE COSTA
927774154	5953*****	MARIA DA SALETE ELIAS DE SOUZA
927768094	5657*****	MARIA DAS GRACAS JANUARIO DA CUNHA
927698412	1391*****	MARIA DAS GRACAS MONTENEGRO CAVALCANTI
927723054	1883*****	MARIA DAS GRACAS PESSOA
927758831	1883*****	MARIA DAS GRACAS PESSOA
927768371	3052*****	MARIA DAS GRACAS VARELA DA CUNHA
927764500	2738*****	MARIA DE DEUS DOS SANTOS BARBOSA
927712955	3118*****	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
927776332	3668*****	MARIA DE FATIMA DA SILVA GUILHERME
927731752	1884*****	MARIA DE FATIMA DE SOUZA
927781820	1305*****	MARIA DE FATIMA MEDEIROS ALVES
927776235	1062*****	MARIA DE FATIMA SANTANA
927784212	2002*****	MARIA DE FATIMA SANTOS DA FONSECA
927732045	1856*****	MARIA DE FATIMA SILVA DE VASCONCELOS
927770906	5953*****	MARIA DE FATIMA SILVA XAVIER
927772951	1824*****	MARIA DE JESUS SILVA
927735130	5129*****	MARIA DE LOURDES ARAUJO COSTA
927777962	4231*****	MARIA DE LOURDES DANTAS
927780819	0320*****	MARIA DE LOURDES DANTAS
927724386	3936*****	MARIA DE LOURDES FAUSTINO
927771368	1064*****	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA
927703183	2262*****	MARIA DE LOURDES PEREIRA (ESPOLIO)
927770894	8072*****	MARIA DE LOURDES SANTOS SENA FREIRE
9277689239	2007*****	MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS
927702580	2007*****	MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS
927770661	2007*****	MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS
927773847	6555*****	MARIA DE NAZARETH MELO
927685969	0257*****	MARIA DO CARMO BASTOS (ESPOLIO)
927751818	1080*****	MARIA DO CARMO DA SILVA
927752119	2986*****	MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA
927782171	6379*****	MARIA DO CARMO SILVA
927688032	5122*****	MARIA DO CEU CARLOS DE MEDEIROS
927714656	2017*****	MARIA DO CEU DIAS
927776740	2017*****	MARIA DO CEU DIAS

927698457	0080*****	MARIA DO SOCORRO BARROS
927760461	0439*****	MARIA DO SOCORRO BARROS CAMARA
927769189	1541*****	MARIA DO SOCORRO CABRAL DOS SANTOS
927778685	1881*****	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FELIX
927775108	5973*****	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA TAVARES
927754514	0279*****	MARIA DO SOCORRO FABRICIO SOARES
927738086	2975*****	MARIA DO SOCORRO FARIAS DE LIMA
927769331	1823*****	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA
927729581	2421*****	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
927756011	2312*****	MARIA DO SOCORRO SILVA RAMOS
927784800	4068*****	MARIA DO SOCORRO TORRES DA SILVA
927757891	1312*****	MARIA DOS SANTOS DIAS
927752200	5236*****	MARIA ELZA SOUZA DO NASCIMENTO
927763924	0305*****	MARIA ESTER OLIVEIRA COSTA
927767187	2418*****	MARIA FERREIRA DA SILVA (ESPOLIO)
927695014	7027*****	MARIA FRANCILENE CAMARA SANTIAGO
927711581	3785*****	MARIA GIZELIA DE MACEDO SANTOS
927783870	9155*****	MARIA GORETE COSTA DE MACEDO
927767765	0309*****	MARIA GORETE DANTAS DE MEDEIROS
927710783	0265*****	MARIA GORETE DA SILVA
927781755	8745*****	MARIA GRACIETE FREIRE DA SILVA
927712538	1563*****	MARIA HILDA AIQUOC
927765250	02187*****	MARIA INES PAIVA DE CASTRO
927783298	3081*****	MARIA ISABEL ANDRADE DANTAS
927782396	0693*****	MARIA ISABEL ARAUJO BEZERRA DE MACEDO
927769583	0772*****	MARIA IZABEL FELISBERTO DA SILVA
927769513	3224*****	MARIA IZABEL SOUZA DE ARAUJO
927769516	3224*****	MARIA IZABEL SOUZA DE ARAUJO
927692747	2021*****	MARIA JOSE CAMILO DA SILVA
927769403	9128*****	MARIA JOSE DE SANTANA
927767063	2010*****	MARIA JOSE DO NASCIMENTO
927764965	2887*****	MARIA JOSE FARIAS DE OLIVEIRA
927758702	1306*****	MARIA JOSE FONSECA DE OLIVEIRA
927784962	3118*****	MARIA JOSELITA COUTO DA SILVA
927784039	4666*****	MARIA LEONICE DA SILVA
927775860	8284*****	MARIA LILIOSA BARBOSA DE ARAUJO
927768150	5658*****	MARIA LINDALVA DA SILVA JUSTINO
927776446	5977*****	MARIA LUCIA ESTEVAM SANTANA
927776447	5977*****	MARIA LUCIA ESTEVAM SANTANA
927761479	0556*****	MARIA LUCIA SILVA DE MOURA
927761491	0556*****	MARIA LUCIA SILVA DE MOURA
927769876	0556*****	MARIA LUCIA SILVA DE MOURA
927702505	2824*****	MARIA MADALENA DOS SANTOS
927785197	1388*****	MARIA MADALENA JACOME BRITTO LACERDA ALMEIDA
927781647	0300*****	MARIA MARCILENE DE QUEIROZ GONDIM
927770602	0187*****	MARIA MARGARIDA MACIEL
927762593	2016*****	MARIA MAURA DE LIMA
927774025	2974*****	MARIA NAIDE MIRANDA FERREIRA
927768398	4657*****	MARIA NELLY CARLOS MAIA DE AMORIM
927767930	0105*****	MARIA PATRICIA GOMES DA SILVA
927693586	4129*****	MARIA RIBEIRO DA SILVA
927719996	4129*****	MARIA RIBEIRO DA SILVA
927692561	0210*****	MARIA RITA DA CONCEICAO
927780112	6728*****	MARIA SANTANA DA SILVA
927731455	8369*****	MARIA SELMA DAS NEVES DA SILVA
927772090	2944*****	MARIA SELMA DE LIMA
927758939	7905*****	MARIA SIMONE INACIO DA SILVA
927721942	5124*****	MARIA SOLANGE LIMA DA SILVA
927716634	2217*****	MARIA SONIA PEREIRA TRINDADE
927775056	3224*****	MARIA STELA DE PAIVA
927778411	8375*****	MARIA TELMA TORQUATO DA ROCHA
927764319	0256*****	MARIA UDEILMA DA SILVA
927764320	0256*****	MARIA UDEILMA DA SILVA
927770689	0290*****	MARIA VITORINA DE SOUZA BRITO
927776861	2615*****	MARIA ZITA DA COSTA FERREIRA
927757178	0168*****	MARIA CLARA PEREIRA XAVIER
927754906	5372*****	MARILDE RIBEIRO BRANDAO
927765729	6710*****	MARILENE DE SOUZA MOURA
927767638	0582*****	MARILIA DE OLIVEIRA DEMBER
927778496	0554*****	MARILIA JULIA SILVA
927778499	0554*****	MARILIA JULIA SILVA
927755934	1758*****	MARINA ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
927753936	2221*****	MARINALDO MARTINS DE ARAUJO
927766562	9387*****	MARINALVA COSTA GOMES
927764716	3434*****	MARINALVA JERONIMO DOS SANTOS
927779841	4061*****	MARINEIDE INACIO ARAUJO DINIZ
927784507	2232*****	MARINETE DA SILVA MONTENEGRO
927768092	0823*****	MARIO CESAR CIPRIANO DA COSTA
927781495	1062*****	MARIO JAMMAL FILHO
927781501	1062*****	MARIO JAMMAL FILHO

927777122	0600*****	MARIO MATRANGA	927784827	36233*****	OZIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
927775974	1422*****	MARLEIDE MARIA SILVA DE MIRANDA	927780386	15625*****	P MOREIRA JUNIOR
927775979	1422*****	MARLEIDE MARIA SILVA DE MIRANDA	927677379	05369*****	PALACE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME
927765576	4133*****	MARLENE MUNAY DE ANDRADE	927783438	22564*****	PALHARES CENTRO CLINICO DE REABILITACAO LTDA
927730156	0115*****	MARLI BRITO LIMA	927768702	04372*****	PARATI VEICULOS LTDA
927769236	0115*****	MARLI BRITO LIMA	927783157	38061*****	PARQUE DAS ALGAROBAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
927782078	0115*****	MARLI BRITO LIMA	927782627	0583*****	PATRICIA CAROLINE DE ASSIS SILVA
927774027	4738*****	MARLIETE DE LIMA ENEAS	927769657	0077*****	PATRICIA FERREIRA DE AMORIM GUALACHABE PARRAGA
927779524	7113*****	MATHEUS DA SILVA BARBOSA	927779381	0111*****	PATRICIA FIRMINO DE OLIVEIRA
927783568	1061*****	MATHEUS FONTES LEITE	927688852	0125*****	PATRICIA MARIA DA SILVA
927705004	2013*****	MAURICIO PEREIRA DE MELLO	927774201	8127*****	PATRICIA RODRIGUES CAVALCANTE
927721305	0068*****	MAURO PEREIRA DE SOUZA	927760986	0450*****	PAULA GONCALVES SERAFINI
927704016	5238*****	MAXWELL DE OLIVEIRA	927673879	3297*****	PAULO BASTOS DE SOUZA
927704024	5238*****	MAXWELL DE OLIVEIRA	927778474	1868*****	PAULO CANARIO FILHO
927777846	5238*****	MAXWELL DE OLIVEIRA	927753595	1755*****	PAULO CESAR DE SOUSA
927678434	09383*****	MD RN GRILLO CONSTRUCOES LTDA	927716126	1755*****	PAULO CESAR DE SOUZA
927774486	6636*****	MERCIA SUELY DA CRUZ FERREIRA GUEDES	927778472	1356*****	PAULO DE SOUZA OLIVEIRA
927782718	09464*****	MFM EMPREENDIMENTOS LTDA	927783295	0090*****	PAULO FARIAS DE OLIVEIRA
927772065	0486*****	MICHELLE MENDONCA PESSOA	927782754	3905*****	PAULO FELIZARDO DO NASCIMENTO
927727499	0711*****	MIGUEL ARCANJO DE SOUZA	927784541	2143*****	PAULO FERREIRA DE FARIAS
927785095	7788*****	MIGUEL DE ARAUJO MAURICIO	927694491	0379*****	PAULO FRANCINETE DO AMARAL
927715699	0564*****	MIGUEL PINHEIRO DANTAS	927671848	8766*****	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
927715702	0564*****	MIGUEL PINHEIRO DANTAS	927726174	0164*****	PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
927780597	2973*****	MILTON DUARTE DE ARAUJO	927770834	4065*****	PAULO LOPES GARCIA
927762523	1567*****	MILTON GABRIEL DA SILVA	927770838	4065*****	PAULO LOPES GARCIA
927781674	0859*****	MIRIAM MONTE CARRILHO DE OLIVEIRA	927671656	3473*****	PAULO ROBERTO NOGUEIRA BRAGA (ESPOLIO)
927779103	2755*****	MIRIAN DELFINO DA SILVA	927774232	4918*****	PAULO SERGIO MARINHO LUCIO
927777238	0548*****	MIRIAN GIMENEZ MORA	927768261	04456*****	PC TECH SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
927771013	7921*****	MIVANIA PEREIRA DA SILVA	927718726	0107*****	PEDRO EUFRASIO DA COSTA
927709600	1063*****	MOACIR ABELARDO DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	927756602	0107*****	PEDRO FELIPE DE FARIAS (ESPOLIO)
927752613	1562*****	MOACIR ALMEIDA MOREIRA	927695309	0825*****	PEDRO FRANCISCO DA SILVA
927782434	1063*****	MODESTO CUNHA DE AZEVEDO	927767843	1575*****	PEDRO FRANCISCO DE MELO
927732612	0081*****	MONICA MARIA MOTTA DA ROCHA	927733802	2022*****	PEDRO MARCELINO DE LIRA
927765039	0607*****	MYKALSON KALLYSON GOMES	927672355	0498*****	PEDRO ROBERIO DA COSTA PEREIRA
927778948	35286*****	N DANTAS DE LUCENA JUNIOR	927762250	0270*****	PEDRO RUFINO DA SILVA (ESPOLIO)
927772122	1545*****	NADJA SOARES MAIA	927783079	0499*****	POLIANA PINHEIRO TEIXEIRA DE MACEDO
927718874	1227*****	NAIDE DE SOUZA SILVA (ESPOLIO)	927707611	12822*****	PONTUAL DS SERVICOS DE SINALIZACOES LTDA
927759649	0476*****	NAILSON DANTAS DE AZEVEDO	927754283	08565*****	PREMOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
927779529	5132*****	NAILSON MOREIRA DA SILVA	927698622	0728*****	PRISCILA DE LIMA CAVALCANTI
927726755	7059*****	NAILTON RODRIGUES	927783031	0173*****	PRISLIA THAYANNE DE MOURA ALVES
927785256	9143*****	NAISANDRA BEZERRA DA SILVA FARIAS	927748144	08344*****	PROEX PROJETO EXEC DE ENG LTDA
927749923	2223*****	NASSAU ANSELMO DE SOUSA	927692818	08251*****	PROJETECH - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA
927770926	70162*****	NATAL BIJOUTERIAS LTDA	927784235	07434*****	PUBLICO ALVO EDITORA, COMUNICACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA
927775166	0475*****	NATANAEI DE HOLANDA CAMPOS	927784243	07434*****	PUBLICO ALVO EDITORA, COMUNICACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA
927782668	7217*****	NATERCIA MARIA PEREIRA	927752081	09557*****	PUJOL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-PUJOL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
927733187	2026*****	NAZARENO ARAUJO DA SILVA (ESPOLIO)	927765413	0961*****	QUERGINALDO BARBOSA DA SILVA
927733192	2026*****	NAZARENO ARAUJO DA SILVA (ESPOLIO)	927768770	3581*****	QUERUBINA MORAIS DE FRANCA (ESPOLIO)
927668742	0674*****	NECY FERREIRA DANTAS (ESPOLIO)	927777297	11958*****	R J DO NASCIMENTO
927730049	3419*****	NEDNA MARIA DA ROCHA COSTA	927720000	1085*****	RAFAEL FERREIRA DINIZ (ESPOLIO)
927765526	4657*****	NEIDE LIMA DA SILVA	927720002	1085*****	RAFAEL FERREIRA DINIZ (ESPOLIO)
927758784	2717*****	NELI DO NASCIMENTO TAVARES	927768582	0097*****	RAIMUNDA MARIA DO NASCIMENTO
927783648	0079*****	NELSON MENDES DO NASCIMENTO	927690023	3579*****	RAIMUNDO ARAUJO FERNANDES (ESPOLIO)
927758035	4660*****	NELSON SARAIVA DE MOURA SOBRINHO	927757220	1505*****	RAIMUNDO AURELIANO DA SILVA (ESPOLIO)
927714280	0862*****	NERIVALDO DANTAS CHAGAS	927757222	1505*****	RAIMUNDO AURELIANO DA SILVA (ESPOLIO)
927782899	2971*****	NEUZA BARAUNA DA SILVA	927775594	0726*****	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
927785179	14004*****	NEW BUSINESS CONSULTORIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	927768955	1757*****	RAIMUNDO BERNARDO DA SILVA
927740541	2717*****	NILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	927760968	0439*****	RAIMUNDO CRUZ FILHO
927729376	1409*****	NILTON ALVES DE ARAUJO	927766175	0740*****	RAIMUNDO IATEMAR DIOGENES GARCIA
927767481	2665*****	NILTON CESAR PEREIRA	927717311	0672*****	RAIMUNDO NILSON NOGUEIRA
927767484	2665*****	NILTON CESAR PEREIRA	927766149	0109*****	RAIMUNDO NONATO DAMASCENO
927690301	0669*****	NILTON TOMAZ DA SILVA	927784443	0896*****	RAISSA LORENA RODRIGUES ALVES BARBOSA
927744069	4982*****	NILVAN BARBOSA DA SILVA	927773087	0055*****	RANGEL PEREIRA DE SOUZA (ESPOLIO)
927768119	3578*****	NUSIA ROGERIA DA SILVA	927774803	0204*****	RANVIER RODRIGUES DE LIMA
927716382	2307*****	ODETE FERREIRA	927782654	0887*****	RAFAEL DE LIMA DANTAS
927765151	0890*****	ODILON RODRIGUES DE MEDEIROS	927712051	0421*****	RAFAEL NUNES GONCALVES
927732754	70042*****	OESTANO GA LTDA	927733183	8768*****	RAQUEL OLIVEIRA SARAIVA
927766394	03671*****	OFFICE REPRESENTACOES LTDA	927759906	8768*****	RAQUEL OLIVEIRA SARAIVA
927730711	0439*****	OG BATISTA DA SILVA	927762756	0870*****	RAY MAGNO ALVES DE SOUZA
927773866	7376*****	OLAVO DANTAS DE MEDEIROS JUNIOR	927776238	1002*****	RAYEL REGIS DE PAIVA
927773869	7376*****	OLAVO DANTAS DE MEDEIROS JUNIOR	927782108	0757*****	REGINA ALBUQUERQUE PEREIRA PARREIRA
927760409	0862*****	OLAVO JOSE MARTINS DE CASTRO	927775175	1756*****	REGINA LUCIA CUNHA MARTINS OLIVEIRA
927783332	08172*****	ORAL WAY ODONTO CENTER LTDA.	927775178	1756*****	REGINA LUCIA CUNHA MARTINS OLIVEIRA
927743607	8125*****	ORIPES LUIZ DA COSTA	927757595	2616*****	REGINA LUCIA PEDRO
927772244	3224*****	ORLANDO GUEDES DOS SANTOS (ESPOLIO)	927770164	8371*****	REGINALDO AMADOR DA SILVA
927729480	0199*****	OTACILIO SOARES CABRAL (ESPOLIO)	927747741	8513*****	REGINALDO RODRIGUES
927729482	0199*****	OTACILIO SOARES CABRAL (ESPOLIO)	927781851	1828*****	REGINALDO SEVERIANO DA SILVA
927729485	0199*****	OTACILIO SOARES CABRAL (ESPOLIO)	927768792	8284*****	REJANE EDUARDO DIAS
927718408	6556*****	OTAVIANO SOARES DE OLIVEIRA	927780053	0606*****	RENATO DE SOUZA ALVES DE ANDRADE
927777074	11447*****	OTICA VISION CENTER LTDA	927782581	1923*****	RENATO LEMOS BENCHIMOL (ESPOLIO)
927747562	0946*****	OZIEL MARIANO DE OLIVEIRA	927720910	1566*****	RENATO MARIA DA SILVA

927748040	0134*****	RENZO CRISTOFANI	927773713	0166*****	STENIO RICARDO BERTULEZA DA ROCHA
927676063	7789*****	RIBAMAR PEDRO DA SILVA	927756867	7611*****	STENIO VARELA DE LIMA
927736689	0622*****	RICARDO ANDESON DE OLIVEIRA	927768903	27616*****	STEPHANY JANAINA PEREIRA GOMES SUCAR
927691992	3318*****	RICARDO ANDRE OTTO	927752983	13744*****	SUDAMERICA AGI SERVDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA-SUDAMERICA AGI STMO
927717583	3318*****	RICARDO ANDRE OTTO	927783267	0877*****	SUEDA RODRIGUES DE MEDEIROS COQUE
927781532	3159*****	RICARDO CESAR CHAGAS JUSTA	927779212	9156*****	SUELENE AZEVEDO DO NASCIMENTO
927780586	0084*****	RICARDO ROCHA LEAO	927780500	0350*****	SUELI GOMES DA COSTA SOARES
927776094	0423*****	RICARDO TENORIO DE ANDRADE	927756633	70034*****	SUELINO DANTAS MACIEL-MADEVIDROS
927701463	3158*****	RIDETE MARIA DE ARAUJO	927776111	9129*****	SUELY FELIX DA COSTA
927718350	3158*****	RIDETE MARIA DE ARAUJO	927761044	7783*****	SURAMA CRISTINA SILVEIRA DAS NEVES SANTANA
927725095	0198*****	RITA DE CASSIA COSTA	927725333	4743*****	TALITA BENICIO DE SOUSA
927752836	6861*****	RITA DE CASSIA DE MEDEIROS FONTES	927775858	3366*****	TANIA MARIA FONSECA DA SILVA
927778895	2619*****	RITA MARIA DOS SANTOS	927774509	0161*****	TARCISIO PEREIRA DE ARAUJO (ESPOLIO)
927771308	1569*****	RIVALDO FERREIRA RAMOS	927778770	0504*****	TATIANE CAMACHO MORENO
927714049	10865*****	RLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	927773613	3936*****	TELMA GOMES DE SOUZA
927728202	5680*****	ROBERTO BAYMA DA SILVA	927725257	1756*****	TELMA GUEDES DE SOUSA
927750103	3919*****	ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	927734524	4627*****	TEOFILO DANTAS ROCHA
927772865	2770*****	ROBERTO FRANCISCO DE SALES	927781018	1461*****	TERESINHA DE LIMA
927776104	1651*****	ROGERIO AMORIM DA SILVA	927761461	8750*****	TEREZINHA CANDIDO DE SOUZA
927707314	2028*****	ROGERIO FELIPE MALUF	927772400	6379*****	TEREZINHA DE JESUS FREIRE DOS SANTOS
927760234	5960*****	ROMAO BATISTA LUCIANO	927768742	6544*****	TEREZINHA DE JESUS SILVA COSTA
927769099	2010*****	ROMILDO AVELINO DA SILVA	927730996	2004*****	TEREZINHA DE OLIVEIRA BARROS
927671652	5532*****	RONALDO FERREIRA NOBRE	927767168	0320*****	TEREZINHA LIMA DE PAIVA
927751903	6733*****	RONALDO SALES DA SILVA	927777946	1060*****	TEREZINHA MONTEIRO DE LIRA
927696093	7021*****	ROSANGELA LIMA DE ALBUQUERQUE	927684875	2820*****	TEREZINHA PEREIRA LISBOA
927714692	7907*****	ROSANGELA LIMA DE ARAUJO	927780455	2259*****	THIAGO ALVES DA SILVA
927785201	7374*****	ROSANGELA SOARES DA SILVA	927754886	0101*****	THIAGO COSTA DE ARAUJO DANTAS
927770277	4444*****	ROSEANE ALVES DOS SANTOS	927668075	4136*****	TOMAZ UBIRACI DAS NEVES
927784539	7209*****	ROSEMEYRE MARTINS	927783331	13767*****	TRAUMA FACE ODONTOLOGIA LTDA
927781345	0115*****	ROSILDA MARCELINO DA SILVA	927779806	7000*****	TROND JOHANSEN
927760424	7366*****	ROSIMERY FRANCISCA TAVARES PAIVA	927748814	08881*****	UNICA PROPAGANDA, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
927710553	3794*****	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	927752122	3368*****	URUGUAINA FREIRE DE MORAIS
927746853	2970*****	ROSIRENE SILVA DO NASCIMENTO	927785002	0347*****	USLANE KARINNE LOPES DA COSTA SOUTO
927765728	8126*****	RUBENS ROBERTO DE PAIVA	927753819	1509*****	UZIEL VIEIRA DA COSTA
927770452	4194*****	RUTH DO NASCIMENTO SOUSA	927783397	20373*****	V S FERREIRA
927783340	09065*****	S & R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	927774386	2543*****	VALDECI PEDRO DA SILVA
927712420	04370*****	S. M. CONSULTORIA LTDA.	927771622	0290*****	VALDERIO BENTO
927775682	0115*****	SADAT DA CUNHA MACEDO	927766584	9156*****	VALDIR BRITO
927701828	0915*****	SADRACK SILVA DE OLIVEIRA	927771397	1086*****	VALDIRA DE SOUSA MARIANO
927779228	19380*****	SALMAN RESTAURANTE LTDA	927739147	3152*****	VALDIRA NOBRE DA SILVA
927780497	7543*****	SALVATORE CORRIAS	927726474	6544*****	VALDIRA RODRIGUES DA SILVA
927761542	0111*****	SALVATORE SQUILLACI (ESPOLIO)	927772542	1575*****	VALMIR JOSE HAHN
927724884	06167*****	SANCHEZ BRASIL - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	927753924	0239*****	VALMIRIA PEREIRA MEDEIROS DE LIMA
927782783	0074*****	SANDRA SILVA DE OLIVEIRA	927732297	0603*****	VANDERSON BRUNO TORRES DE ANDRADE
927773697	0127*****	SANDRA VIRGINIA DA SILVA	927782786	0758*****	VANESSA SILVA DOS SANTOS
927767032	0748*****	SARAH MELLISSA DE LIMA MARTINS	927777642	0667*****	VANESSA UMBELINO SOUZA DE CARVALHO ARAUJO
927784871	07051*****	SATELITE INCORPORACOES LTDA	927782964	0688*****	VANESSA VIEIRA DO VALE
927766460	9381*****	SAVIO JOSE PALMEIRA DA SILVEIRA	927783327	0103*****	VANIA RANIERE DA SILVA
927677540	0024*****	SEBASTIAO ANTONIO DE LIMA	927781360	2191*****	VANISE BENICIO DE SOUSA
927746242	0543*****	SEBASTIAO CARLOS DE MOURA (ESPOLIO)	927759443	0283*****	VANISE MARCELINO DE LIRA
927725970	0108*****	SEBASTIAO ROSA E SILVA	927783601	8770*****	VANUZA RUFINO DE LIMA BEZERRA
927775515	1136*****	SEBASTIAO VIEIRA DE VASCONCELOS	927705614	0196*****	VERA LUCIA DA COSTA CAMPOS
927771296	6639*****	SELINA LOURDES FERREIRA TINOCO	927755602	0113*****	VERA LUCIA DE MACEDO
927785254	0104*****	SELMA BEZERRA DA SILVA	927768658	4064*****	VERA LUCIA LAURINDO DA SILVA
927697563	0073*****	SELMA MARIA BARBOSA MAIA	927779122	6555*****	VERANISE TARGINO DE ARAUJO CAMPOS DE AZEVEDO
927731742	1544*****	SERGIO ROBERTO BEZERRA CAVALCANTI	927746363	4789*****	VERIONALDO DA SILVA OLIVEIRA
927702269	8376*****	SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO	927717674	4227*****	VERONICA MARIA DE ARAUJO PONTES
927779675	1556*****	SEVERINA SANTOS DA SILVA	927756505	5967*****	VICENTE BEZERRA DE SOUZA
927765528	2432*****	SEVERINO ANTONIO DA SILVA	927781323	0263*****	VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO
927777852	0323*****	SEVERINO CLAUDIO COSTA DE AZEVEDO	927757412	0964*****	VICTOR AUGUSTO DE MOURA (ESPOLIO)
927777855	0323*****	SEVERINO CLAUDIO COSTA DE AZEVEDO	927774759	7025*****	VICTOR RUAN MIRANDA DE OLIVEIRA
927777857	0323*****	SEVERINO CLAUDIO COSTA DE AZEVEDO	927760579	13988*****	VILLA LOBOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
927664581	2609*****	SEVERINO CRISTIANO	927773224	1701*****	VILMA LUCIA PINHEIRO TARGINO
927705159	0109*****	SEVERINO MATIAS DE LIMA	927708795	1546*****	VIRGINIA LUCIA GOMES DO REGO BARROS
927782720	4065*****	SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO	927734435	0906*****	VIVALDO GOMES BRANDAO
927782721	4065*****	SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO	927784958	0963*****	VIVIANE AGUSTINHO FAGUNDES DA CRUZ
927763250	7912*****	SHEILLA DANTAS CAVALCANTI DOS SANTOS	927783431	28886*****	VSC CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
927748049	2359*****	SILVANA VERAS CAVALCANTI	927670327	06885*****	W & M CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA
927749398	2359*****	SILVANA VERAS CAVALCANTI	927703216	0777*****	WAGNER LISBOA GUERRA DE BRITO
927773963	0995*****	SILVANIA CUSTODIO DA SILVA	927759820	0391*****	WAGNER MARCOLINO ARAUJO DE LIMA
927736697	0097*****	SILVANIA MEDEIROS DOS SANTOS	927782632	1145*****	WALACE DE OLIVEIRA REIS
927728239	1081*****	SIMEAO ALVES FREIRE	927785249	7374*****	WALCIRA BARBOSA BEZERRA
927760499	8758*****	SIMONE BRILHANTE MAIA	927785251	7374*****	WALCIRA BARBOSA BEZERRA
927781902	7786*****	SIMONE RUFINO DE MELO SANTANA	927773732	0945*****	WALDEMIRO MOREIRA DIAS
927702062	6635*****	SONIA CRISTINA LINS DA SILVA	927773737	0945*****	WALDEMIRO MOREIRA DIAS
927689636	4297*****	SONIA MARIA PALHARES SOUSA	927767078	6721*****	WANDERSON OLIVEIRA DE BRITO
927722879	3077*****	SONIA MARIA SOARES	927756888	5261*****	WARITAN FERREIRA DE MELO (ESPOLIO)
927771344	08864*****	SPE 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	927769895	0905*****	WDSOON ANDERSON DE LIMA
927779398	09164*****	SPE 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	927782491	2007*****	WELLINGTON DIONISIO DA SILVA
			927760111	0576*****	WELLINGTON FREIRE JUNIOR

927784880	08250*****	WELLINGTON V. DA SILVA
927784867	1312*****	WELLINGTON VENTURA DA SILVA
927712854	13797*****	WELLNESS CENTER - CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTDA
927719585	3506*****	WHIPSLON FREIRE DE OLIVEIRA
927717817	8523*****	WILDE CARLOS DA SILVA
927728204	8380*****	WILDO GOMES DA SILVA
927674973	3224*****	WILLAME VICENTE CAVALCANTE
927758409	70022*****	WORKER ENGENHARIA LTDA
927770433	5961*****	YANA MARCIA MACIEL ARAUJO DE OLIVEIRA
927768998	9326*****	YURI BRUNO CARMO DO NASCIMENTO
927749324	0140*****	ZELIA MARIA BARBALHO
927729787	5123*****	ZILMA MACEDO DO NASCIMENTO
927720343	0793*****	ZORILDA DA COSTA GONDIM
927751789	0644*****	ZULEIDE DANTAS DE ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20221658870	MAURINO ALVES DO MONTE
20240889870	SHIRLEY CRISTINA NOGUEIRA

Natal, 09 de Setembro de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20210215371	VANESSA SANTOS ANTUNES
20210066406	POLAM PARKS DE SOUZA FERREIRA
20210007116	RICHARDSON DO NASCIMENTO TEIXEIRA
20210150687	ELTON DE ARAUJO RODRIGUES
20210220731	SUELI HIPOLITO
20250894575	JULIANA RIBEIRO DANTAS QUITHE DE VASCONCELOS
20220137099	THIAGO PEREIRA DA SILVA
20210082053	CIRO CARLOS MARTINS
20210082045	EVERTON PRAXEDES DO NASCIMENTO
20210144903	GEISSON NUNES DANTAS
20241269219	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
20231102256	PRODUTOS BOM SABOR LTDA
20250398110	PRODUTOS BOM SABOR LTDA
20210179901	HUDSON CLEITON DANTAS ANTONIO

Natal, 09 de Setembro de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COLETA DE PREÇOS N.º 34/2025

A SEMURB-Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

Processo de n.º: 20251151726

OBJETO: contratação de serviço de vigilância armada, período diurno, incluindo todos os materiais, equipamentos e uniformes necessários a perfeita execução dos serviços, para a sede da SEMURB. A Cotação tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral- DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol- Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Natal/RN, 09 de setembro 2025.

Elaborado por: Maria Helena Barreto Furtado-Maria Luiza M. F. Medeiros

Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2025**

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251251704

Nome do credor: ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.232.454/0001-66

ENDEREÇO: Rua Tonelero, nº 261, Vila Paula, Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.010-310

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor (item 01): R\$ 2.957,14 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90-52 – Equipamentos e Material Permanente Subelemento de Despesa: 3.44.90-52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

Valor Total: R\$ 2.957,14 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)

Objeto: aquisição de equipamento de som para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

Natal, 08 de setembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251251500

Nome do credor: G O CARVALHO LTDA

CNPJ: 27.945.733/0001-55

ENDEREÇO: Rua Des. Hemetério Fernandes, nº 28, Centro, Martins/RN CEP- 59.800-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor (item 02): R\$ 297,00 (Duzentos e noventa e sete reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90-52 – Equipamentos e Material Permanente Subelemento de Despesa: 3.44.90-52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

Valor Total: R\$ 297,00 (Duzentos e noventa e sete reais)

Objeto: aquisição de equipamento de som para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

Natal, 08 de setembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251250660

Nome do credor: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.932.770/0001-23

ENDEREÇO: Rua Professor Max Humpl, 1139, APT 2, SALTO DO NORTE, Blumenau/SC CEP- 89.065-500

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor (item 03): R\$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90-52 – Equipamentos e Material Permanente Subelemento de Despesa: 3.44.90-52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

Valor Total: R\$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais)

Objeto: aquisição de equipamento de vídeo para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

Natal, 08 de setembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251275662

Nome do credor: R C N DINIZ JUNIOR-CNPJ: 27.545.583/0001-92

ENDEREÇO: R BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA, S/N, CENTRO, BREJO DOS SANTOS/PB, CEP: 58.880-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (itens 01 e 02): R\$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Valor Total: R\$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais)

Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e suas unidades descentralizadas. Natal, 08 de setembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251276600

Nome do credor: MICROFORT INFORMATICA LTDA -CNPJ: 24.675.507/0001-03

ENDEREÇO: AV LAGOA ENCANTADA, 220, ARMZ 06 SALA 08, VALE ENCANTADO, VILA VELHA/ES, CEP: 29.113-515

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (itens 03 e 04): R\$ 25.471,85 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos. Valor Total: R\$ 25.471,85 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e suas unidades descentralizadas. Natal, 08 de setembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251277827

Nome do credor: 58.505.045 JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 58.505.045/0001-06

ENDEREÇO: R DOUTOR SEBASTIAO ZUZA DE MATOS, 35-203, BLOCO 33/APTO 203, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-470

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (itens 05 e 06): R\$ 9.250,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Valor Total: R\$ 9.250,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta reais)

Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e suas unidades descentralizadas.

Natal, 9 de setembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE POLTRONAS EMPILHÁVEIS. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 035/2024 (CE n.º 90.018/2024-SEINFRA)

Processo n.º SEINFRA-20250807885

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da segunda adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha da primeira adequação, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 251.825,79 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) correspondente a 2,19% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 569.416,14 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos), correspondente a 4,96% do valor inicial do contrato. Os valores e percentuais acima informados, tem por base o valor inicial do contrato 035/2024-SEINFRA, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO MONUMENTO DE NOSSA DE FÁTIMA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO – BAIRRO DE PAUÇARA – ZONA NORTE – NATAL/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro positivo de R\$ 823.241,93 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), ficando alterada a Cláusula Quinta do

contrato 035/2024,, passando o valor do contrato de R\$ 11.480.000,00 (onze milhões quatrocentos e oitenta mil reais) para 12.300.024,32 (doze milhões, trezentos mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 124, I e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Jarbas Cavalcanti de Oliveira Filho – Contratada.

Natal, 08 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N.º 127/2025 – STTU/GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato n.º 23.001/2025/SEMA, realizado através do processo administrativo n.º STTU-20250966070, cujo objetivo é aquisição de água mineral envasada sem gás, em garrafrões plásticos de 20 (vinte) litros para atender às necessidades, condições, quantidades e exigências estabelecidas, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU e a empresa a EMPRESA ÁGUA MINERAL CRISTALINA DE NATAL – MINERAÇÃO CUNHA COMÉRCIO LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 70.142.310/0001-26;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEA NAYARA DA SILVA, matrícula n.º 73.643-2, na qualidade de Gestora, e como fiscal o servidor RICARDO HENRIQUE TAVARES DE MELO, matrícula n.º 73.620-9, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 128/2025 – STTU/GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo n.º STTU-20251102652, cujo objetivo é aquisição de materiais gráficos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa RIP CROSS- COMERCIO ATACADO DE BOLSAS E MOCHILAS LTDA, CNPJ N.º 36.346.017/0001-42;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIS FELIPE NOGUEIRA E SOUSA, matrícula n.º 73.606,5, na qualidade de Gestor, e como fiscal a servidora LUZIA FERNANDES CAMPOS FORMIGA, matrícula n.º 547-9, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 129/2025 – STTU/GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo n.º STTU-20251118532, cujo objetivo é aquisição de leques impressos em papel couchê, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa RIPCROSS- LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, CNPJ N.º 07.805.649/0001-29;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIS FELIPE NOGUEIRA E SOUSA, matrícula n.º 73.606,5, na qualidade de Gestor, e como fiscal a servidora LUZIA FERNANDES CAMPOS FORMIGA, matrícula n.º 547-9, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 130/2025 – STTU/GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo n.º STTU-20251102784, cujo objetivo é aquisição

de boné, tipo americano, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa TARGET BONÉS E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 07.849.277/0001-32;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIS FELIPE NOGUEIRA E SOUSA, matrícula nº 73.606,5, na qualidade de Gestor, e como fiscal a servidora LUZIA FERNANDES CAMPOS FORMIGA, matrícula nº 547-9, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 131/2025 – STTU/GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20251113425, cujo objetivo é aquisição de camisetas, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIS FELIPE NOGUEIRA E SOUSA, matrícula nº 73.606,5, na qualidade de Gestor, e como fiscal a servidora LUZIA FERNANDES CAMPOS FORMIGA, matrícula nº 547-9, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA Nº. 18/2025 – STTU Processo nº: STTU-20251102652

Fundamento Legal: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/21, ARTIGO 86, § 2º E 3º - Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91.015/2025- SEMAD.

Contratada: RIP CROSS - COMERCIO ATACADO DE BOLSAS E MOCHILAS LTDA EIRELI- CNPJ: 36.346.017/0001-42

Objeto: Aquisição de materiais gráficos.

Unidade: 23.001 – Atividade/Projeto: 15.453.156.2-525 – Fonte: 17520001 – Elemento de Despesa: 33.90.32 – Subelemento: 07.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº 18/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jódia Ferreira Santos De Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: RIP CROSS - COMERCIO ATACADO DE BOLSAS E MOCHILAS LTDA EIRELI- CNPJ: 36.346.017/0001-42

Natal, 09 de Setembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA Nº. 19/2025 – STTU Processo nº: STTU-20251118532

Fundamento Legal: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/21, ARTIGO 86, § 2º E 3º - Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91.015/2025- SEMAD.

Contratada: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29

Objeto: Aquisição de leques impressos em papel couchê.

Unidade: 23.001 – Atividade/Projeto: 15.453.156.2-525 – Fonte: 17520001 – Elemento de Despesa: 33.90.32 – Subelemento: 07.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº 19/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jódia Ferreira Santos De Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29

Natal, 09 de Setembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA Nº. 20/2025 – STTU Processo nº: STTU-20251102784

Fundamento Legal: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/21, ARTIGO 86, § 2º E 3º - Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91.015/2025- SEMAD.

Contratada: TARGET BONÉS E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ: 07.849.277/0001-32

Objeto: Aquisição de bonés, tipo americano.

Unidade: 23.001 – Atividade/Projeto: 15.453.156.2-525 – Fonte: 17520001 – Elemento de Despesa: 33.90.32 – Subelemento: 07.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº 20/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jódia Ferreira Santos De Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: TARGET BONÉS E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ: 07.849.277/0001-32

Natal, 09 de Setembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA Nº. 21/2025 – STTU Processo nº: STTU-20251113425

Fundamento Legal: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/21, ARTIGO 86, § 2º E 3º - Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91.015/2025- SEMAD.

Contratada: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96

Objeto: Aquisição de Camisetas.

Unidade: 23.001 – Atividade/Projeto: 15.453.156.2-525 – Fonte: 17520001 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Subelemento: 23.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº 21/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 5.845,50 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jódia Ferreira Santos De Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96

Natal, 09 de Setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - SEMSUR

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº – 20251238287, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, com fornecimento completo de mão de obra nas categorias de: agente de fiscalização, assistente técnico secretariado, auxiliar de eletricista, coordenador de iluminação, eletricista, eletrotécnico, engenheiro eletricista, motorista categoria B e telefonista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela SEMSUR até a finalização do processo licitatório regular já em andamento, conforme especificações e condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 10/09/2025 a 12/09/2025. Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2025 às 18:00 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 15/09/2025 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br/pagina/portal/assistir-disputa.jsf?windowId=1a6>). As especificações do objeto encontram-se a disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/08241747000496/compras/2025/196>

Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Departamento de Administração e Finanças, localizado na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59025-400, e/ou e-mail: usaf.semsur@gmail.com.

Nilson Dantas Lira Júnior - Diretor Administrativo e Financeiro - SEMSUR

Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 47/2025 – GS/SETUR/NATAL, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSE AURELIO RODRIGUES DE ARAUJO, – Matrícula 73626-2, para atuar como Gestora da Parceria, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a CASA DE CARIDADE DR JANUARIO CICCO – C.CD.J.C, inscrita no CNPJ sob o nº 09.662.281/0001-12, referente ao processo administrativo nº 20251230782.

Art. 2º - Designar o(a)s servidor(a) abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato Administrativo da Parceria firmado, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR e a CASA DE CARIDADE DR JANUARIO CICCO – C.CD.J.C, inscrita no CNPJ sob o nº 09.662.281/0001-12, referente ao processo administrativo nº 20251230782:

JOSIELE VIANA BARBOSA – matrícula 73.697-8

LEONARDO LYRA LOPES, matrícula nº 73.607-1;

THATIANA CRISTINA GREYV DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025-SETUR

PROCESSO Nº 20251230782

CONVENIENTE: CASA DE CARIDADE DR JANUARIO CICCO – C.CD.J.C

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.149.1-640 – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS FOLCLÓRICOS E GASTRONÔMICOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ANEXO: 9

FONTE: 15000000

VALOR: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI 13.204/2015.

OBJETO: REALIZAÇÃO DO FESTIVAL SABORES, EVENTO GASTRONÔMICO GRATUITO E ACESSÍVEL, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2025, NO TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS DA CODERN.

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2025 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS:

CONCEDENTE: CASA DE CARIDADE DR JANUARIO CICCO – C.CD.J.C

JOÃO GOMES DE ARAÚJO SOBRINHO

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

*EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025-SETUR

PROCESSO Nº 20251159506*

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJETO/ATIVIDADE: 23.451.156.1-655 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ANEXO: 9

FONTE: 15000000

VALOR: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI 13.204/2015.

OBJETO: REALIZAÇÃO DO “CURSO DE GUIAMENTO PELO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL: PELAS RUAS QUE ANDEI”, FORMAÇÃO DE JOVENS RESIDENTES DOS BAIRROS QUE COMPÕEM O CENTRO HISTÓRICO DE NATAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025 A 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS:

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN

TANIA COSTA

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

* Republicar por incorreção

*EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade do Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento, O presente Termo de Fomento tem por objeto o aporte de recursos financeiros à FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN para atingir os objetivos de REALIZAÇÃO DO “CURSO DE GUIAMENTO PELO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL: PELAS RUAS QUE ANDEI”, FORMAÇÃO DE JOVENS RESIDENTES DOS BAIRROS QUE COMPÕEM O CENTRO HISTÓRICO DE NATAL, visando uma ação cooperada com intuito decorrentes deste Termo de Fomento, onde serão executadas pela parte CONVENIADA e CONVENIENTE, conforme instrução do PROCESSO Nº: 20251159506*, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.204/2015, e alterações. Justificativa: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, sendo assim o caso do termo de fomento em tela, o qual beneficia o evento citado, confirmando o mérito da proposta em razão da natureza singular do objeto de parceria e as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, onde é o caso do referido Termo de Fomento em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Natal/RN, 01 de setembro de 2025. Atenciosamente, JOSE AURELIO RODRIGUES DE ARAUJO – Diretor do Departamento de Operações Turísticas. E de acordo com a justificativa acima expressa, solicito ao Senhor Secretário o acato referente ao termo de fomento e a dispensa de inexigibilidade do chamamento público. Sanclair Solon de Medeiros - Secretário Municipal de Turismo

* Republicar por incorreção

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade do Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento, O presente Termo de Fomento tem por objeto o aporte de recursos financeiros à CASA DE CARIDADE DR JANUARIO CICCO – C.CD.J.C para atingir os objetivos de REALIZAÇÃO DO FESTIVAL SABORES, EVENTO GASTRONÔMICO GRATUITO E ACESSÍVEL, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2025, NO TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS DA CODERN, visando uma ação cooperada com intuito decorrentes deste Termo de Fomento, onde serão executadas pela parte CONVENIADA e CONVENIENTE, conforme instrução do PROCESSO Nº: 20251230782, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.204/2015, e alterações. Justificativa: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, sendo assim o caso do termo de fomento em tela, o qual beneficia o evento citado, confirmando o mérito da proposta em razão da natureza singular do objeto de parceria e as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, onde é o caso do referido Termo de Fomento em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Natal/RN, 09 de setembro de 2025. Atenciosamente, JOSE AURELIO RODRIGUES DE ARAUJO – Diretor do Departamento de Operações Turísticas. E de acordo com a justificativa acima expressa, solicito ao Senhor Secretário o acato referente ao termo de fomento e a dispensa de inexigibilidade do chamamento público. Sanclair Solon de Medeiros - Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 07/2025 – DAF/SEMIDH, 09 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,

No uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora BRENDA PIETRA CONFESSOR AZEVEDO QUITHE, matrícula nº 73.638-2, para atuar como GESTORA do Contrato nº 008/2024, referente ao Processo Administrativo nº 202405038147 que trata da Aquisição de material permanente especificamente ar condicionado split 18000 BTUs, ar condicionado split 36000 BTUs e contratação de serviço de instalação de ar condicionado de 18000 BTUs, 32000 BTUs e 36000 BTUs. Cabendo-lhe acompanhar, supervisionar e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 2º – Designar a servidora ALLANA PEREIRA JALES, matrícula nº 73.649-4, para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando à gestora quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º – Designar como GESTOR SUBSTITUTO o servidor RAFAEL BARBOSA DE ARQUINO LOPES, matrícula nº 73.605-3, e como FISCAL SUBSTITUTA a servidora LEILA SOARES MAIA, matrícula nº 73.601-4, que assumirão as respectivas funções em caso de ausência, impedimento ou afastamento legal dos(as) titulares, garantindo a continuidade do acompanhamento contratual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 11 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 12/2025 – GAB/SEMIDH, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – SEMIDH

Dispõe sobre a instituição da nova composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Município de Natal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, e com fundamento no Decreto nº 13.468 de 27 DE AGOSTO DE 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a nova composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Município de Natal, sob a coordenação da SEMIDH.

Art. 2º A Comissão Organizadora Municipal (COMDH) será composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I – Do Poder Público:

Brenda Pietra Confessor Azevedo Quithé – Mat. nº 73.638-2

Yasmin Raissa Araújo Martins – Mat. nº 73.529-8

Rosângela Kalina Veloso da Silva – Mat. nº 73.607-8

II – Da Sociedade Civil:

Sérgio Fabiano Cabral - CPF nº 633.***.***-**

Lauanda Pedrita Alves de Oliveira - CPF nº 703.***.***-**

Daniele Vitória Lima da Silva - CPF nº 106.***.***-**

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o regimento interno da Conferência;

II – Planejar, coordenar e promover as etapas preparatórias (livres, setoriais e regionais);

III – Adaptar e divulgar o texto-base da Conferência Estadual/Nacional à realidade municipal;

IV – Mobilizar a sociedade civil, movimentos sociais, conselhos, órgãos públicos e demais setores para participação no processo conferencial;

V – Definir e divulgar o calendário das etapas preparatórias;

VI – Fomentar e acompanhar a constituição das comissões organizadoras locais, quando couber;

VII – Elaborar e divulgar material de apoio e documentos orientadores;

VIII – Garantir a acessibilidade e inclusão nas atividades da Conferência;

IX – Realizar a sistematização das propostas das etapas preparatórias;

X – Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos e encaminhá-lo à Comissão Organizadora Estadual da 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos;

XI – Zelar pela transparência, pluralidade e legitimidade de todo o processo conferencial;

XII – Deliberar sobre questões não previstas no regimento da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes de instituições públicas e privadas, especialistas e personalidades de reconhecida atuação na área de direitos humanos para contribuir nas atividades preparatórias e executivas da Conferência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

PORTARIA Nº 13/2025 – GAB/SEMIDH, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a realização da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Natal, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2025, no Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte, no horário das 08h00 às 17h30.

Art. 2º As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio do link eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3Ce2Dx_wtZl_l8QvxoGjellNUUiv_TJ9OfIuxHAIL_oGw/viewform?usp=dialog

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de setembro de 2025.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Processo - SEMIDH 202405038147

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CNPJ 08.241.747/0021-97. CONTRATADA: ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 34.249.991/0001-62.

OBJETO: Aquisição de material permanente especificamente ar condicionado split 18000 BTUs, ar condicionado split 36000 BTUs e contratação de serviço de instalação de ar condicionado de 18000 BTUs, 32000 BTUs e 36000 BTUs.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, Art. 75, II

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Projeto/Atividade: 08.422.0150.1233

Implementação da Política Municipal de Direitos Humanos

Elemento de Despesa: 3449052 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17000000

Anexo: 4

Valor: R\$9.645,00 (Nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Implementação da Política Municipal de Direitos Humanos

Elemento de Despesa: 3339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 17000000

Anexo: 4

Valor: R\$1.735,00 (hum mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 13 de setembro de 2024.

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude – SEMIDH, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 009/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEMIDH- 20251093980 do tipo menor preço por item, que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos de informática diversos, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – Semidh.. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 12/09/2025 e 17/09/2025 e, e a etapa de lances ocorrerá no dia 17/09/2025 das 08h01 às 14h01 no site Portal de Compras Públicas □ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-igualdade-racial-e-direitos-humanos-de-natal-semidh-4649/de-009-2025-2025-420252> Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas à Unidade Setorial de Administração Geral- USAG/SEMIDH, localizada na Rua Jundiá, 644 - Tirol – NATAL/ RN – CEP: 59020-120, Tel.: (84) 99408-3154 e/ou e-mail (daf.semidh@natal.rn.gov.br).

Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

Luciana Dantas da Costa Oliveira-Secretária Municipal – SEMIDH

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 53/2025 – PGM/GAB, NATAL, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Procurador Municipal LUIZ ANTÔNIO RAMALHO DE MEDEIROS, matrícula nº 73.695-6, na Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Município do Natal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28.08.2025.

CELINA MARIA LINS LOBO

Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 52/2025 – PGM/GAB, NATAL, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Procurador Municipal JOÃO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.706-5, na Procuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Município do Natal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03.09.2025.

CELINA MARIA LINS LOBO

Procuradora-Geral do Município

*XIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

*EDITAL nº 001, PGM-NATAL, de 08 de setembro de 2025.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 50/2025 – PGM/GAB, NATAL, 02 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos Municipais nº 12.461/2022 e nº 13.438 de 25 de julho de 2025, TORNA PÚBLICO o EDITAL DO XIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, no âmbito do Programa de Estágio de Pós-graduação, destinado à formação de cadastro de reserva, conforme as condições a seguir estabelecidas. REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS VAGAS

Art. 1º O processo seletivo de que trata este Edital se destina a selecionar estudantes, graduados no curso de Direito, que estejam matriculados e frequentando regularmente cursos de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Serão selecionados 30 (trinta) candidatos para a constituição de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou para preenchimento de futuras vagas, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

Art. 3º Serão reservadas às pessoas com deficiência, que declarem tal condição no momento da inscrição, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas às pessoas com deficiência aqueles que assim optarem no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar na mesma oportunidade, a cópia do laudo médico, nos termos do §4º deste artigo.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do disposto no caput deste artigo, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

§ 3º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

§ 5º Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não apresentar o laudo médico nos termos descritos no parágrafo anterior.

§ 6º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição na seleção para concorrer à reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurado aos candidatos negros ou pardos o percentual de 30% das vagas ofertadas neste processo seletivo, bem como das que vierem a surgir no decorrer do lapso temporal de validade deste certame.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar documento de autodeclaração (ANEXO II), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Se constatada a existência de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Art. 5º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º As vagas oferecidas neste processo seletivo estruturam-se da seguinte maneira:

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA			
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
30	18	9	3

Art. 7º O prazo máximo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da homologação.

Art. 8º. As condições de exercício do estágio deverão observar estritamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022.

Capítulo II

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO E O EXERCÍCIO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º. Constituem requisitos para o ingresso e o exercício da função de estagiário de pós-graduação, cuja comprovação dar-se-á no ato da inscrição:

I – Ter concluído curso de graduação com apresentação de cópia do diploma ou do certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – Estar devidamente matriculado e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em área afeta às funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, ou com elas afins;

III – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – igual ou superior a 8,0 (oito).

IV – Obter a pontuação mínima no processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 10. É vedado ao estagiário de pós-graduação, sob pena de desligamento, de imediato e de ofício:

I – o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Procuradoria-Geral do Município;

II – a prática, de forma isolada ou conjunta, de atos privativos de membros da Procuradoria-Geral do Município;

III – possuir vínculo profissional ou de estágio com escritório de advocacia que prestem consultoria técnica em processos judiciais ou administrativos contra o Município de Natal;

IV – exercer atividades concomitantes ou ter outro vínculo de estágio ou residência jurídica em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. A atuação do estagiário de pós-graduação, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 11. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir vinculado a Procurador do Município ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco.

Art. 12. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação de regência, o seguinte:

I – a identificação do estagiário, da Instituição de Ensino de sua vinculação e do curso de pós-graduação;

II – o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário do curso de pós-graduação;

IV – a assinatura do estagiário, do(a) Procurador(a)-geral do Município e do responsável na Instituição de Ensino.

§ 1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Procuradoria-Geral do Município de Natal, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de Ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso de pós-graduação.

§ 3º No ato da assinatura do termo de compromisso, o estagiário deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados nas disposições anteriores, devendo informar durante a vigência do contrato, eventual alteração de suas condições.

Capítulo III

DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 13. A carga horária do estágio será, na forma do art. 6.º, do Decreto Municipal nº 11.804/2019, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.

§ 1º A jornada diária será exercida, prioritariamente, no período de 08h às 14h ou de 11h às 17h, a qual somente poderá ser modificada mediante requerimento do estagiário e/ou a critério do supervisor do estágio, contanto que seja mantida a carga horária diária obrigatória de 06 (seis) horas.

§ 2º O cumprimento da jornada de estágio dar-se-á em trabalho presencial, ficando vedado o exercício das atividades atinentes ao estágio em horário diverso ou além do previsto no termo de compromisso.

§ 3º A carga horária diária poderá ser reduzida pela metade nos dias referentes à avaliação, devendo o estagiário apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

§ 4º É vedado ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do supervisor do estágio a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 14. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante estabelecido na Portaria nº 11/2023–PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de maio de 2023, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

§ 1º Além da bolsa mensal, o estagiário terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, de forma presencial, conforme estabelecido na Portaria nº 28/2025 – PGM/GAB NATAL, 27 de maio de 2025.

§ 2º O pagamento da bolsa-auxílio, bem como do auxílio-transporte, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 15. É assegurado ao estagiário de pós-graduação, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da bolsa-auxílio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias.

Capítulo IV

DA DURAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 36 (trinta e seis) meses, na mesma parte concedente, não podendo ultrapassar, em todo caso, a conclusão do curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Se concedida a prorrogação da duração do estágio, mediante autorização expressa do supervisor do estágio, o estagiário deverá apresentar, no ato da renovação, comprovante de matrícula e de regular frequência em curso de pós-graduação que guarde correlação com área de formação.

Art. 17. O término do estágio em virtude do decurso do limite temporal de 36 (trinta e seis) meses obstará a concessão de novo estágio ao acadêmico no âmbito da mesma experiência formativa, ressalvados os casos em que o estagiário é pessoa com deficiência.

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 12 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, exclusivamente pelo link do formulário: <https://forms.gle/VBejVP5rftk4G3JA>.

§ 1º Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 18h00 da data final e desde que munidas da documentação exigida, sendo as demais indeferidas pela intempestividade e/ou ausência ou insuficiência de documentos.

§ 2º As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

Art. 20. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, os quais devem ser anexados exclusivamente em formato PDF, com visualização legível:

I – Documentação comprobatória das experiências profissionais do candidato, nos termos do art. 27, II do presente edital;

II – Documento que comprove que o candidato se encontra inscrito em programa de pós-graduação, lato ou stricto sensu, que guarde correlação com a área de formação, contendo a informação da data de ingresso e da possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar inscrito regularmente no programa;

III – Declaração ou certidão da instituição de ensino constando a nota do referente ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – do candidato;

IV – Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;

V – Cópia legível da cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto, que conste o número do CPF;

VI – Certidão de quitação eleitoral;

VII – Certidões de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, as quais podem ser obtidas através da internet, nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos;

VIII – Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (aplicável apenas aos candidatos portadores de deficiência).

§ 1º O preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação listada neste artigo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este garantir a integridade técnica dos arquivos enviados.

§ 2º Na hipótese de envio em duplicidade do formulário e documentação comprobatória, será validado tão somente o último envio, para fins de análise e deferimento da inscrição.

§ 3º A ausência ou insuficiência dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da inscrição e, por consequente, a eliminação do candidato.

§ 4º As informações constantes no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, de modo que, se constatada qualquer falsidade, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo da imposição das demais sanções legais cabíveis.

Art. 21. Apenas poderá se candidatar para concorrer às vagas ou compor cadastro de reserva para estágio de Pós-graduação junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal o interessado que possua graduação em Direito concluída e que esteja cursando pós-graduação, lato ou stricto sensu, nas áreas de formação coincidente com as oferecidas neste edital.

Art. 22. Não poderão se candidatar os estudantes de pós-graduação que estejam a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

Parágrafo único: A contagem desse prazo dar-se-á a partir da publicação do presente Edital.

Art. 23 É vedada a inscrição do candidato que já exerceu estágio de pós-graduação em Direito na Procuradoria-Geral do Município do Natal pelo período completo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único: O candidato que tenha realizado estágio de pós-graduação em Direito na Procuradoria-Geral do Município do Natal por período inferior a 2 (dois) anos poderá se inscrever, desde que o tempo máximo de estágio, somando-se os períodos já cumpridos, não ultrapasse esse limite.

Art. 24. A lista de inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal (neste, a título informativo) observado o previsto no cronograma de atividades presente no ANEXO I deste Edital.

Capítulo VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 25. A seleção dos candidatos dar-se-á em conformidade com as seguintes etapas, de forma respectiva:

I – Inscrições (1ª etapa);

II – Análise curricular e qualificação de títulos (2ª etapa);

Art. 26. As inscrições constituirão etapa de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Estarão eliminados os candidatos que possuírem IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) inferiores à 8,0 (oito) ou que não apresentarem a documentação comprobatória, nos moldes solicitados;

§ 2º O indeferimento da inscrição importa na eliminação do candidato.

Art. 27. Na fase de análise curricular e qualificação de títulos, de caráter classificatório, será atribuída pontuação em consonância com a análise dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição.

§ 1º Estarão eliminados os candidatos que não pontuarem nesta etapa.

§ 2º Para participar desta etapa, os candidatos devem anexar documentação comprobatória de exercício de estágio de graduação ou pós-graduação.

§ 3º Os candidatos devem apresentar cópia de diploma ou de certidão de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitida pela instituição de ensino e reconhecida pelo Ministério da Educação, se for o caso.

§4º Não será pontuado o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória nos termos e formatos exigidos neste Edital.

Art. 28. A composição da nota do candidato dar-se-á da seguinte maneira:

I – A 1ª etapa (inscrições) tem o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, cuja pontuação corresponderá a nota do IRA ou CRA do candidato.

II – A 2ª etapa (análise curricular e qualificação de títulos) tem o valor máximo de 10,0, cuja nota consistirá na soma dos pontos obtidos de acordo com os seguintes critérios:

a) Cada estágio durante a graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 2 (dois) pontos; aqui contabilizados os estágios realizados na iniciativa privada ou no âmbito dos Tribunais de Justiça Federais, Estaduais, Especializadas e Comum, Procuradorias Gerais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Advocacia-Geral da União ou PROCON, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

b) Cada pós-graduação (latu sensu) concluída, estágio de pós-graduação ou vínculo empregatício/contrato temporário, valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 5 (cinco) pontos; aqui contabilizados os vínculos empregatícios/contrato temporário ou estágios realizados na iniciativa privada ou no âmbito dos Tribunais de Justiça Federais, Estaduais, Especializadas e Comum, Procuradorias Gerais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Advocacia-Geral da União ou PROCON, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

c) Cada pós-graduação (stricto sensu) valerá 3 (três) pontos, limitada a pontuação a 3 (três) pontos; aqui contabilizados os certificados de conclusão de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A nota final do candidato consistirá na média aritmética do somatório das duas fases, de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA DA 1ª ETAPA + NOTA DA 2ª ETAPA	=	NOTA FINAL
2		

Art. 29. Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, para efeitos de classificação:

I – Terá preferência o candidato com maior idade;

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se encontrar em período mais avançado no curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Não sendo possível o desempate entre candidatos com base nos critérios anteriores, será realizado sorteio.

Art. 30. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes no artigo anterior, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

Art. 31. A lista de aprovados e classificados em cada etapa será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste, a título informativo) observadas as datas previstas no cronograma de atividades deste certame (ANEXO I).

Art. 32. Os candidatos com deficiência concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas reservadas.

Art. 33. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente em listas próprias de vagas reservadas e em listas gerais de vagas destinadas à ampla concorrência.

Capítulo VII

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 34. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele que:

I – não atender às datas relativas à realização do processo seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

II – não apresentar a documentação conforme estipulado no art. 20 deste Edital ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio;

III – enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis ou que estiverem danificados ou corrompidos;

IV – mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e

V – emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

Capítulo VIII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 35. A lista de classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste a título informativo) na data estipulada no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

Art. 36. Fica reservada à Comissão Organizadora e Examinadora a possibilidade de adequação das datas previstas no cronograma, de acordo com a necessidade e a demanda do certame, dando-se publicidade a tal decisão no Diário Oficial do Município.

Capítulo IX

DOS RECURSOS

Art. 37. Caberá recurso de todas as etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação de cada resultado, no Diário Oficial do Município.

Art. 38. A petição de recurso, devidamente fundamentada, será dirigida à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante e-mail encaminhado ao endereço selecaoopgm@natal.rn.gov.br.

Parágrafo Único. Até a homologação do resultado do processo seletivo, todos os requerimentos dos candidatos à Procuradoria-Geral do Município deverão ser formulados exclusivamente através do e-mail indicado no caput.

Capítulo X

DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 39. A convocação dos estagiários será realizada por publicação da lista de convocação no Diário Oficial do Município, podendo o candidato ser comunicado ainda através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

Art. 40. O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos, por meio dos endereços eletrônicos ou telefones indicados no momento da inscrição neste processo seletivo, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 41. A convocação dos candidatos aprovados e/ou habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiências e aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, observada disposição contida no art. 7º deste Edital.

Art. 42. Eventual pedido de desistência definitiva deverá ser apresentado acompanhado com cópia do RG e enviados ao e-mail do Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município (pgm.rh@natal.rn.gov.br).

Art. 43. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar currículo, no qual deve constar todas as suas informações profissionais e acadêmicas devidamente atualizadas.

Parágrafo único. Os demais documentos necessários serão informados no ato da convocação.

Art. 44. Será excluído do processo seletivo o candidato que não enviar a documentação necessária no prazo estipulado no ato da convocação.

Art. 45. Será definitivamente eliminado do processo seletivo o candidato que, embora habilitado, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação de Direito ou que estiver com a matrícula trancada.

Art. 46. A aprovação final no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, a ser elaborado pelo Setor de Recursos Humanos da PGM-Natal, sendo obrigatória a observância da classificação final e do prazo de validade deste certame.

Art. 47. Os candidatos aprovados e habilitados, em conformidade com a ordem classificatória e a disponibilidade de vagas, serão convidados, em data a ser informada, para celebrar termo de compromisso de estágio, a ser firmado entre o candidato, a Procuradoria-Geral do Município de Natal e a instituição de ensino, considerando-se como desistência tácita o não comparecimento injustificado do candidato na data estipulada, hipótese em que será eliminado e se procederá ao convite de candidato imediatamente seguinte da lista de classificação.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 49. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

Art. 50. Após a homologação do resultado final, caso necessite, o candidato classificado e habilitado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante envio de e-mail para pgm.rh@natal.rn.gov.br.

Art. 51. Os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda da Procuradoria-Geral do Município de Natal pelo período de validade do certame e, posteriormente, serão descartados.

Art. 52. O estágio não gera vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

Art. 53. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

Aurino Lopes Vila

Presidente da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes

Membro da Comissão

Lêda Maria Cortez Bonifácio de Souza

Membro da Comissão

*Replicado por incorreção.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de inscrições.	12 a 19 de setembro de 2025
Publicação da lista preliminar de inscritos e aprovados na 1ª etapa, bem como da lista de inscrições indeferidas.	30 de setembro de 2025
Divulgação da lista definitiva de classificação referente à 1ª etapa, após o julgamento dos recursos.	03 de outubro de 2025
Publicação da lista preliminar de aprovados e classificados na 2ª etapa.	08 de outubro de 2025
Publicação da lista de classificação final e homologação, após julgamento dos recursos.	14 de outubro de 2025

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Candidatos autodeclarados pretos ou pardos)

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho de _____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, UF _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, declaro, sob as penas da lei, que sou (____) preto (____) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais cabíveis. _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

*XII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

*EDITAL nº 001, PGM-NATAL, de 08 de setembro de 2025.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 49/2025 – PGM/GAB, NATAL, 02 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, com as alterações introduzidas pelos Decretos Municipais nº 12.461/2022 e nº 13.438/2025,

TORNA PÚBLICO o EDITAL DO XII PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA, denominado Programa de Estágio de Pós-graduação, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, conforme as condições a seguir estabelecidas.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS VAGAS

Art. 1º O processo seletivo de que trata este Edital se destina a selecionar estudantes, graduados no curso de Ciências Contábeis e Economia, que estejam matriculados e frequentando regularmente cursos de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em Ciências Contábeis e Economia, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Serão selecionados 02 (dois) candidatos para convocação imediata, havendo a classificação de mais 30 (trinta) candidatos para a constituição de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou para preenchimento de futuras vagas, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

Art. 3º Serão reservadas às pessoas com deficiência, que declarem tal condição no momento da inscrição, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas às pessoas com deficiência aqueles que assim optarem no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar na mesma oportunidade, a cópia do laudo médico, nos termos do §4º deste artigo.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do disposto no caput deste artigo, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

§ 3º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

§ 5º Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não apresentar o laudo médico nos termos descritos no parágrafo anterior.

§ 6º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição na seleção para concorrer à reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurado aos candidatos negros ou pardos o percentual de 30% das vagas ofertadas neste processo seletivo, bem como das que vierem a surgir no decorrer do lapso temporal de validade deste certame.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar documento de autodeclaração (ANEXO II), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Se constatada a existência de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Art. 5º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º As vagas oferecidas neste processo seletivo estruturam-se da seguinte maneira:

CONVOCAÇÃO IMEDIATA			
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
02	1	1	0

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA			
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
30	18	9	3

Art. 7º O prazo máximo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da homologação.

Art. 8º. As condições de exercício do estágio deverão observar estritamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022.

Capítulo II

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO E O EXERCÍCIO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º. Constituem requisitos para o ingresso e o exercício da função de estagiário de pós-graduação, cuja comprovação dar-se-á no ato da inscrição:

I – Ter concluído curso de graduação com apresentação de cópia do diploma ou do certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – Estar devidamente matriculado e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em área afeta às funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, ou com elas afins;

III – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – igual ou superior a 7,0 (sete).

IV – Obter a pontuação mínima no processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 10. É vedado ao estagiário de pós-graduação, sob pena de desligamento, de imediato e de ofício:

I – o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Procuradoria-Geral do Município;

II – a prática, de forma isolada ou conjunta, de atos privativos de membros da Procuradoria-Geral do Município;

III – possuir vínculo profissional ou de estágio em escritórios que prestem consultoria técnica em processos judiciais ou administrativos contra o Município de Natal;

IV – exercer atividades concomitantes ou ter outro vínculo de estágio ou residência contábil em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. A atuação do estagiário de pós-graduação, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 11. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir vinculado a Procurador do Município ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco.

Art. 12. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação de regência, o seguinte:

I – a identificação do estagiário, da Instituição de Ensino de sua vinculação e do curso de pós-graduação;

II – o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário do curso de pós-graduação;

IV – a assinatura do estagiário, do(a) Procurador(a)-geral do Município e do responsável na Instituição de Ensino.

§ 1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Procuradoria-Geral do Município de Natal, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de Ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso de pós-graduação.

§ 3º No ato da assinatura do termo de compromisso, o estagiário deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados nas disposições anteriores, devendo informar durante a vigência do contrato, eventual alteração de suas condições.

Capítulo III

DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 13. A carga horária do estágio será, na forma do art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.804/2019, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.

§ 1º A jornada diária será exercida, prioritariamente, no período de 08h às 14h ou de 11h às 17h, a qual somente poderá ser modificada mediante requerimento do estagiário e/ou a critério do supervisor do estágio, contanto que seja mantida a carga horária diária obrigatória de 06 (seis) horas.

§ 2º O cumprimento da jornada de estágio dar-se-á em trabalho presencial, ficando vedado o exercício das atividades atinentes ao estágio em horário diverso ou além do previsto no termo de compromisso.

§ 3º A carga horária diária poderá ser reduzida pela metade nos dias referentes à avaliação, devendo o estagiário apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

§ 4º É vedado ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do supervisor do estágio a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 14. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante estabelecido na Portaria nº 11/2023–PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de maio de 2023, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

§ 1º Além da bolsa mensal, o estagiário terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, de forma presencial, conforme estabelecido na Portaria nº 28/2025 – PGM/GAB NATAL, 27 de maio de 2025.

§ 2º O pagamento da bolsa-auxílio, bem como do auxílio-transporte, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 15. É assegurado ao estagiário de pós-graduação, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da bolsa-auxílio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias.

Capítulo IV

DA DURAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 36 (trinta e seis) meses, na mesma parte concedente, não podendo ultrapassar, em todo caso, a conclusão do curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Se concedida a prorrogação da duração do estágio, mediante autorização expressa do supervisor do estágio, o estagiário deverá apresentar, no ato da renovação, comprovante de matrícula e de regular frequência em curso de pós-graduação que guarde correlação com área de formação.

Art. 17. O término do estágio em virtude do decurso do limite temporal de 2 (dois) anos obstará a concessão de novo estágio ao acadêmico no âmbito da mesma experiência formativa, ressalvados os casos em que o estagiário é pessoa com deficiência.

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 12 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, exclusivamente pelo link do formulário: <https://forms.gle/2qe6R5qNm1B9hPUo8>.

§ 1º Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 18h00 da data final e desde que munidas da documentação exigida, sendo as demais indeferidas pela intempestividade e/ou ausência ou insuficiência de documentos.

§ 2º As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração. Art. 20. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, os quais devem ser anexados exclusivamente em formato PDF, com visualização legível:

I – Documentação comprobatória das experiências profissionais do candidato, nos termos do art. 27, II do presente edital;

II – Documento que comprove que o candidato se encontra inscrito em programa de pós-graduação, lato ou stricto sensu, que guarde correlação com a área de formação, contendo a informação da data de ingresso e da possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar inscrito regularmente no programa;

III – Declaração ou certidão da instituição de ensino constando a nota do referente ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – do candidato;

IV – Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;

V – Cópia legível da cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto, que conste o número do CPF;

VI – Certidão de quitação eleitoral;

VII – Certidões de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, as quais podem ser obtidas através da internet, nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos; VIII – Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (aplicável apenas aos candidatos portadores de deficiência).

§ 1º O preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação listada neste artigo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este garantir a integridade técnica dos arquivos enviados.

§ 2º Na hipótese de envio em duplicidade do formulário e documentação comprobatória, será válido tão somente o último envio, para fins de análise e deferimento da inscrição.

§ 3º A ausência ou insuficiência dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da inscrição e, por conseguinte, a eliminação do candidato.

§ 4º As informações constantes no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, de modo que, se constatada qualquer falsidade, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo da imposição das demais sanções legais cabíveis.

Art. 21. Apenas poderá se candidatar para concorrer às vagas ou compor cadastro de reserva para estágio de Pós-graduação junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal o interessado que possua graduação em Ciências Contábeis e Economia concluída e que esteja cursando pós-graduação, lato ou stricto sensu, nas áreas de formação coincidente com as oferecidas neste edital.

Art. 22. Não poderão se candidatar os estudantes de pós-graduação que estejam a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

Parágrafo único: A contagem desse prazo dar-se-á a partir da publicação do presente Edital. Art. 23 É vedada a inscrição do candidato que já exerceu estágio de pós-graduação em Ciências Contábeis e Economia na Procuradoria-Geral do Município do Natal pelo período completo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único: O candidato que tenha realizado estágio de pós-graduação em Ciências Contábeis e Economia na Procuradoria-Geral do Município do Natal por período inferior a 2 (dois) anos poderá se inscrever, desde que o tempo máximo de estágio, somando-se os períodos já cumpridos, não ultrapasse esse limite.

Art. 24. A lista de inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste, a título informativo) observado o previsto no cronograma de atividades presente no ANEXO I deste Edital.

Capítulo VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 25. A seleção dos candidatos dar-se-á em conformidade com as seguintes etapas, de forma respectiva: I – Inscrições (1ª etapa);

II – Análise curricular e qualificação de títulos (2ª etapa);

Art. 26. As inscrições constituirão etapa de caráter eliminatório e classificatório.

§1º Estarão eliminados os candidatos que possuírem IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) inferiores a 7,0 (sete), ou que não apresentarem a documentação comprobatória, nos moldes solicitados;

§2º O indeferimento da inscrição importa na eliminação do candidato.

Art. 27. Na fase de análise curricular e qualificação de títulos, de caráter classificatório, será atribuída pontuação em consonância com a análise dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição.

§1º Estarão eliminados os candidatos que não pontuarem nesta etapa.

§2º Para participar desta etapa, os candidatos devem anexar documentação comprobatória de exercício de estágio de graduação ou pós-graduação.

§3º Os candidatos devem apresentar cópia de diploma ou de certidão de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitida pela instituição de ensino e reconhecida pelo Ministério da Educação, se for o caso.

§4º Não será pontuado o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória nos termos e formatos exigidos neste Edital.

Art. 28. A composição da nota do candidato dar-se-á da seguinte maneira:

I – A 1ª etapa (inscrições) tem o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, cuja pontuação corresponderá a nota do IRA ou CRA do candidato.

II – A 2ª etapa (análise curricular e qualificação de títulos) tem o valor máximo de 10,0, cuja nota consistirá na soma dos pontos obtidos de acordo com os seguintes critérios:

a) Cada estágio durante a graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 2 (dois) pontos; aqui contabilizados os estágios realizados na iniciativa privada ou nas esferas públicas, nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

b) Cada pós-graduação (lato sensu) concluída, estágio de pós-graduação ou vínculo empregatícios/contrato temporário, valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 5 (cinco) pontos; aqui contabilizados os vínculos empregatícios/contrato temporário ou estágios realizados na iniciativa privada ou nas esferas públicas, nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

c) Cada pós-graduação (stricto sensu) valerá 3 (três) pontos, limitada a pontuação a 3 (três) pontos; aqui contabilizados os certificados de conclusão de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A nota final do candidato consistirá na média aritmética do somatório das duas fases, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{NOTA DA 1ª ETAPA} + \text{NOTA DA 2ª ETAPA}}{2} = \text{NOTA FINAL}$$

Art. 29. Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, para efeitos de classificação: I – Terá preferência o candidato com maior idade;

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se encontrar em período mais avançado no curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Não sendo possível o desempate entre candidatos com base nos critérios anteriores, será realizado sorteio.

Art. 30. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes no artigo anterior, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

Art. 31. A lista de aprovados e classificados em cada etapa será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste, a título informativo) observadas as datas previstas no cronograma de atividades deste certame (ANEXO I).

Art. 32. Os candidatos com deficiência concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas reservadas.

Art. 33. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente em listas próprias de vagas reservadas e em listas gerais de vagas destinadas à ampla concorrência.

Capítulo VII

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 34. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele que:

I – não atender às datas relativas à realização do processo seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

II – não apresentar a documentação conforme estipulado no art. 20 deste Edital ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio;

III – enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis ou que estiverem danificados ou corrompidos;

IV – mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e

V – emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

Capítulo VIII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 35. A lista de classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste a título informativo) na data estipulada no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

Art. 36. Fica reservada à Comissão Organizadora e Examinadora a possibilidade de adequação das datas previstas no cronograma, de acordo com a necessidade e a demanda do certame, dando-se publicidade a tal decisão no Diário Oficial do Município.

Capítulo IX

DOS RECURSOS

Art. 37. Caberá recurso de todas as etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação de cada resultado, no Diário Oficial do Município.

Art. 38. A petição de recurso, devidamente fundamentada, será dirigida à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante e-mail encaminhado ao endereço selecaoopgm@natal.rn.gov.br.

Parágrafo Único. Até a homologação do resultado do processo seletivo, todos os requerimentos dos candidatos à Procuradoria-Geral do Município deverão ser formulados exclusivamente através do e-mail indicado no caput.

Capítulo X

DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 39. A convocação dos estagiários será realizada por publicação da lista de convocação no Diário Oficial do Município, podendo o candidato ser comunicado ainda através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

Art. 40. O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos, por meio dos endereços eletrônicos ou telefones indicados no momento da inscrição neste processo seletivo, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 41. A convocação dos candidatos aprovados e/ou habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiências e aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, observada disposição contida no art. 7º deste Edital.

Art. 42. Eventual pedido de desistência definitiva deverá ser apresentado acompanhado com cópia do RG e enviados ao e-mail do Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município (pgm.rh@natal.rn.gov.br).

Art. 43. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar currículo, no qual deve constar todas as suas informações profissionais e acadêmicas devidamente atualizadas.

Parágrafo único. Os demais documentos necessários serão informados no ato da convocação.

Art. 44. Será excluído do processo seletivo o candidato que não enviar a documentação necessária no prazo estipulado no ato da convocação.

Art. 45. Será definitivamente eliminado do processo seletivo o candidato que, embora habilitado, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação em Ciências Contábeis e Economia ou que estiver com a matrícula trancada.

Art. 46. A aprovação final no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, a ser elaborado pelo Setor de Recursos Humanos da PGM-Natal, sendo obrigatória a observância da classificação final e do prazo de validade deste certame.

Art. 47. Os candidatos aprovados e habilitados, em conformidade com a ordem classificatória e a disponibilidade de vagas, serão convidados, em data a ser informada, para celebrar termo de compromisso de estágio, a ser firmado entre o candidato, a Procuradoria-Geral do Município de Natal e a instituição de ensino, considerando-se como desistência tácita o não comparecimento injustificado do candidato na data estipulada, hipótese em que será eliminado e se procederá ao convite de candidato imediatamente seguinte da lista de classificação.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 49. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

Art. 50. Após a homologação do resultado final, caso necessite, o candidato classificado e habilitado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante envio de e-mail para pgm.rh@natal.m.gov.br.

Art. 51. Os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda da Procuradoria-Geral do Município de Natal pelo período de validade do certame e, posteriormente, serão descartados.

Art. 52. O estágio não gera vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

Art. 53. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

Aurino Lopes Vila

Presidente da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes

Membro da Comissão

Lêda Maria Cortez Bonifácio de Souza

Membro da Comissão

*Replicado por incorreção.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de inscrições.	12 a 19 de setembro de 2025
Publicação da lista preliminar de inscritos e aprovados na 1ª etapa, bem como da lista de inscrições indeferidas.	30 de setembro de 2025
Divulgação da lista definitiva de classificação referente à 1ª etapa, após o julgamento dos recursos.	03 de outubro de 2025
Publicação da lista preliminar de aprovados e classificados na 2ª etapa.	08 de outubro de 2025
Publicação da lista de classificação final e homologação, após julgamento dos recursos.	14 de outubro de 2025

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Candidatos autodeclarados pretos ou pardos)

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho de _____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, UF _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, declaro, sob as penas da lei, que sou (____) preto (____) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais cabíveis. _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 29/2025

Processo nº: PGM-20250666874

Unidade Gestora: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

CNPJ: 24.720.199/0001-90

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/ RN

CEP: 59025-400 – Telefone: (84) 3232-8875

Contratado(A): WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA – CNPJ: 43.011.876/0001-46

Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção predial da sede da PGM

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 75, inciso II - Dispensa de Licitação

VALOR: R\$ 12.907,00 (doze mil e novecentos e sete reais)

Assinaturas:

Samanta Maia de Lima Melo

Chefe do Setor de Adm. Geral, Licitações e Contratos

Celina Maria Lins Lobo

Procuradora-Geral do Município

Natal, 02 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 30/2025

Processo nº: PGM-20250666874

Unidade Gestora: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

CNPJ: 24.720.199/0001-90

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/ RN

CEP: 59025-400 – Telefone: (84) 3232-8875

Contratado(A): I DA SILVA MATIAS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 34.310.563/0001-06

Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção predial da sede da PGM

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 75, inciso II - Dispensa de Licitação

VALOR: R\$ 18.778,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e oito reais)

Assinaturas:

Samanta Maia de Lima Melo

Chefe do Setor de Adm. Geral, Licitações e Contratos

Celina Maria Lins Lobo

Procuradora-Geral do Município

Natal, 02 de setembro de 2025.

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025

PROCESSO Nº 20250666874

CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL CNPJ: 24.720.199/0001-90

CONTRATADA: WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA CNPJ: 43.011.876/0001-46

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à manutenção predial da sede da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

VALOR: R\$ 12.907,00 (doze mil e novecentos e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade 03.124.162.1-125 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PGM

3.4490-52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SUBELEMENTO-21,24

3.3390-30 – MATERIAL DE CONSUMO – SUBELEMENTO-

17,22,24,25,26,28,42,53,99

Fonte 17991101 – Anexo IV

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Natal, 09 de setembro de 2025.

Assinatura:

Celina Maria Lins Lobo-Procuradora-Geral do Município

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025

PROCESSO Nº 20250666874

CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL CNPJ: 24.720.199/0001-90

CONTRATADA: I DA SILVA MATIAS COMÉRCIO LTDA CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à manutenção predial da sede da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

VALOR: R\$ 18.778,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade 03.124.162.1-125 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PGM

3.4490-52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SUBELEMENTO-21,24

3.3390-30 – MATERIAL DE CONSUMO – SUBELEMENTO-

17,22,24,25,26,28,42,53,99

Fonte 17991101 – Anexo IV

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Natal, 09 de setembro de 2025.

Assinatura:

Celina Maria Lins Lobo-Procuradora-Geral do Município

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251265888

Nome do Credor: CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); INSS PATRONAL R\$ 600,00 (seiscentos reais). Objeto: contratação de CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO, sob CPF 635.186.944-72 para Comissão de Avaliação Técnica da Seleção Pública Nº 07 /2025 “CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUO (PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA) e MOACY CIRNE (FICÇÃO) – ANO 2025”

Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 49/2025 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ROBSON COELHO XAVIER, inscrito na matrícula sob o nº 73.603-5, para atuar como GESTOR do Contrato nº 08/2025 – PROCON/NATAL, celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 38.446.921/0001-55, nos

autos do Processo eletrônico nº 20251182184.

Art. 2º - Designar o servidor, GUTEMBERG DOS SANTOS, matrícula nº 73.602-1, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dina Emmanuelle Perez Medeiros

Diretora Geral/PROCON/NATAL/Mat. 73.595-1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 20251182184

CONTRATANTE: PMN – INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL

CONTRATADA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES-CNPJ: 38.446.921/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEADSETS PROFISSIONAIS COM MICROFONE E CÂMERAS WEBCAMS DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/NATAL.

VIGÊNCIA: DE 09/09/2025 A 31/12/2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.150.2-813 – GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

SUB-ELEMENTO: 52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

FONTE: 17990701;

ANEXO: 7;

VALOR: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

BASE LEGAL: LEI. FED. Nº 14.133/2021 E DEMAIS APLICÁVEIS

NATAL/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL

P/DINA EMMANUELLE PÉREZ MEDEIROS/CONTRATANTE

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

P/KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARLUCE NASCIMENTO ALVES

LARYSSA RIBEIRO SOARES

DINA EMMANUELLE PÉREZ MEDEIROS/Diretora Geral/PROCON/NATAL/Mat. nº 73.595-1

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 111/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Designar o Senhor TIAGO WILLIAM DE SOUZA, matrícula nº 49.564-6 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 30 (trinta) dias do Senhor NEWER ARAÚJO GOMES, matrícula nº 43.541-4, sendo 23 (vinte e três) dias do período aquisitivo 2023/2024 e 07 (sete) dias referente ao período 2024/2025 na data de 04 de setembro a 03 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 110/2025 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR os Senhores MARIA GERUZA SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 01074-0 e ALEXANDRE MAGNO VIANA DE LIMA, matrícula nº 24.049-4, como gestor e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2025, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a Senhora MARITZA WALEWSKA DE OLIVEIRA FURTADO PINHEIRO, inscrito no CPF nº 489.917.244-34, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Paracati nº 555-A - Bairro Planalto - Zona Oeste de Natal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

*RESUMO DO CONTRATO Nº 007/25

PROCESSO ELETRÔNICO: 20250915351

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: Steel Empreendimentos e Serviços Técnicos Ltda

CNPJ: 08.787.408/0001-67

OBJETO: Locação de condicionadores de ar, com a manutenção corretiva e preventiva, inclusive fornecimento de peças por conta da contratada

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA – RILC/ URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal/RN – DOM em 06 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas alterações, e ao estabelecido no respectivo Edital e Anexos, aos termos da proposta vencedora

VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 01(hum)ano do período de 10 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16, a vigência deste contrato poderá ser renovada até o prazo máximo de 05(cinco) anos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código de Atividade: 17.10.15.122.0001.2-296 - Manutenção e funcionamento da Urbana

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica-Sub-

Elemento: 12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13403

Valor: O valor mensal estimado do presente CONTRATO é de R\$ 22.700,00(vinte e dois mil, setecentos reais.), perfazendo o valor anual estimado é de R\$ 272.400,00(duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos reais.) não havendo nenhum compromisso da CONTRATANTE em atingi-lo, caso a compra/serviço não sejam executados)

.DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de setembro de 2025

ASSINATURAS:URBANA: Alvamar Silva do Vale

CONTRATADO: Hudson Barreto Fernandes

*Replicado por incorreção

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

LEI PROMULGADA Nº 820/2025

Institui a Política Municipal de Valorização do Artesanato Natalense e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 238, § 9º da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Valorização do Artesanato Natalense, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável, fortalecer as tradições culturais e locais, incentivar o processo artesanal e incrementar a geração de trabalho e renda no âmbito do Município de Natal.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Valorização do Artesanato Natalense:

I – fortalecimento da identidade e cultura local e regional, através da expansão e renovação da técnica do artesanato e do incentivo às entidades envolvidas;

II – identificação dos artesãos e das atividades artesanais tipicamente natalenses;

III – estímulo à criação e à qualificação do produto artesanal natalense;

IV – integração da atividade artesanal com outros setores e programas de desenvolvimento sustentável;

V – qualificação permanente dos artesãos e estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processo de produção;

VI – ampliação dos processos de difusão e os canais de comercialização do artesanato como forma de favorecer escoamento da produção e a absorção de mão-de-obra em disponibilidade.

Art. 3º Para os fins da presente lei, considera-se artesanato todo produto acabado, transformado a partir da matéria-prima, que expresse a identidade cultural brasileira, enquanto que é considerado artesão aquele que, de forma individual ou em núcleo produtivo, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual.

Art. 4º A Política Municipal de Valorização do Artesanato Natalense será gerida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, de modo articulado com as demais políticas de desenvolvimento socioeconômico do município, com a participação de entes e órgãos públicos – inclusive de outras esferas – e privados –, bem como de entidades de representação dos artesãos.

Art. 5º Em eventos como feiras de artesanato, bazares, brechós e similares, promovidos por entes públicos e/ou pessoa privada, com incentivo direto ou indireto do Poder Público Municipal, deverá ocorrer a reserva de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos stands, barracas ou box de exposição, para artesãos cadastrados junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, como preceitua a Lei Municipal nº 6.865, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 6º O produto artesanal que apresentar qualidade adequada, for ecologicamente correto e procedente do município de Natal será identificado pelo Selo de Qualidade Artesanal Natalense, cuja criação fica autorizada.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Sala das Sessões, em Natal, 9 de setembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

PORTARIA Nº 0556/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Fúlvio Saulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0557/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear POLLYANE NAHAIRA DE MELO SILVA MATOS, para ocupar o cargo em

comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Fúlvio Saulo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de setembro de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0558/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GILSON FAGUNDES ALVES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Irapoã Nobrega.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de setembro de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0559/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor ROSENILDO BELARMINO DE SOUZA FILHO, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Setor de Gestão de Contrato, Almoxarifado e Patrimônio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de setembro de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0560/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora REBECA PINHEIRO SALUSTINO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete do Vereador Eriko Jacome.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de setembro de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0561/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear YNGRID WALQUIRIA SOARES DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Setor de Gestão de Contrato, Almoxarifado e Patrimônio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de setembro de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0562/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MATHEUS PINHEIRO SALUSTINO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete do Vereador Eriko Jacome.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de setembro de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 024/2025**PROCESSO Nº: 028/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - CNPJ Nº 08.456.899/0001-63. CONTRATADO: AM SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA., CNPJ Nº 04.999.366/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANNERS E IMPRESSORAS), NOVOS, DE PRIMEIRO USO E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS INERENTES A ESTES SERVIÇOS (EXCETO PAPEL), INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR MEIO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO. VIGÊNCIA: 02/09/2025 A 02/09/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2025; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12 – 3.3.90.39.12 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJI/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; VALOR MENSAL: R\$ 54.101,90 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E UM REAIS E

**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/07/2025 A 31/08/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

	SALDO INICIAL	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS	REDUÇÕES	TOTAL CRÉDITOS	SALDO DISPONÍVEL
REDUZ	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	EMP LIQUIDO NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	A LIQUIDAR
	EMPENHADO NO ANO	ANULADO NO ANO	EMP LIQUIDO NO ANO	LIQUIDADO NO ANO	PAGO NO ANO	A PAGAR LIQUIDADO
0101	CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL					
010101	LEGISLATIVO					
010101.031	AÇÃO LEGISLATIVA					
010101.031.01.0000	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO					
010101.031.01.2005	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB					
10522-8	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	181.766,08
	54.000,00	99,94	53.900,06	114.338,37	111.340,89	274.467,10
	718.333,86	99,94	718.233,92	443.766,82	440.769,34	2.997,48
010101.031.01.2007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA					
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
14478-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335041000000	CONTRIBUIÇÕES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10501-5	85.000,00	20.000,00	0,00	0,00	105.000,00	2.820,00
	0,00	0,00	0,00	17.030,00	17.030,00	34.060,00
	102.180,00	0,00	102.180,00	68.120,00	68.120,00	0,00
3339008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12957-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10502-3	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	17.446,00
	6.042,00	0,00	6.042,00	6.042,00	6.042,00	0,00
	12.554,00	0,00	12.554,00	12.554,00	12.554,00	0,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10515-5	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	86.993,77
	0,00	0,00	0,00	33.178,74	45.646,37	231.470,54
	333.006,23	0,00	333.006,23	101.535,69	101.535,69	0,00
3339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10503-1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10504-0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10505-8	200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	220.000,00	6.631,36
	0,00	0,00	0,00	35.561,44	35.561,44	77.622,88
	213.368,64	0,00	213.368,64	135.745,76	135.745,76	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10506-6	820.505,00	500.000,00	0,00	0,00	1.320.505,00	721.629,88
	265.933,30	0,00	265.933,30	0,00	0,00	598.875,12
	598.875,12	0,00	598.875,12	0,00	0,00	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
14318-9	2.979.495,00	0,00	0,00	0,00	2.979.495,00	6.018,80
	0,00	0,00	0,00	597.755,60	597.755,60	888.120,70
	2.973.476,20	0,00	2.973.476,20	2.085.355,50	2.085.355,50	0,00

NOVENTA CENTAVOS). NATAL/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025. ASSINATURAS: ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA /CONTRATANTE – AMANDO LULA DE MEDEIROS/CONTRATADA.

Base: natal_cidade_prod

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2025 Data: 26-08-2025 - 13:19:08

Pág 1/5



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546

NATAL - RN

084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/07/2025 A 31/08/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10507-4	2.506.122,56	4.888.379,30	0,00	840.000,00	6.554.501,86	3.610.334,39
	5.690,00	13.688,56	-7.998,56	456.676,69	427.648,76	1.350.793,88
	2.967.856,03	23.688,56	2.944.167,47	1.593.373,59	1.520.633,55	72.740,04
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB				
10508-2	2.960.865,00	800.000,00	0,00	0,00	3.760.865,00	378.137,96
	320.000,00	0,15	319.999,85	332.617,38	500.553,38	427.143,07
	3.382.727,19	0,15	3.382.727,04	2.955.583,97	2.955.583,97	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
13380-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC PJ	Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
14457-6	4.500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	3.500.000,00	217.488,84
	26.245,00	0,00	26.245,00	902.945,66	902.945,66	2.379.565,50
	3.282.511,16	0,00	3.282.511,16	902.945,66	902.945,66	0,00
3339046000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10510-4	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	297.500,00
	127.100,00	0,00	127.100,00	127.100,00	127.100,00	0,00
	502.500,00	0,00	502.500,00	502.500,00	502.500,00	0,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10511-2	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10509-0	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10516-3	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.716,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	283,60	0,00	283,60	283,60	283,60	0,00
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10517-1	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	468.849,60
	59.166,56	0,00	59.166,56	59.166,56	59.166,56	0,00
	287.350,40	56.200,00	231.150,40	231.150,40	231.150,40	0,00
3449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10513-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10514-7	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10512-0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2009	VERBA DE MANUTENÇÃO DE GABINETE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
14316-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base: natal_cidade_prod

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2025 Data: 26-08-2025 - 13:19:08

Pág 2/5

**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546

NATAL - RN

084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/07/2025 A 31/08/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10521-0	7.656.000,00	0,00	0,00	0,00	7.656.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	1.162.454,15	1.162.454,15	3.645.686,28
	7.656.000,00	0,00	7.656.000,00	4.010.313,72	4.010.313,72	0,00
010101.031.01.2062	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
3319001000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
12531-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10496-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10495-7	69.700.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	68.200.000,00	26.544.614,54
	9.869.521,36	4.627,65	9.864.893,71	9.852.529,39	9.852.529,39	23.923,17
	41.660.013,11	4.627,65	41.655.385,46	41.631.462,29	41.631.462,29	0,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10497-3	4.700.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	19.700.000,00	2.226.038,33
	2.227.047,76	3,00	2.227.044,76	2.972.541,46	2.972.541,46	3.216.021,96
	17.473.964,67	3,00	17.473.961,67	14.257.939,71	14.257.939,71	0,00
3319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10557-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10499-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10498-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319094000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10500-7	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	8.104,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.895,49	0,00	1.895,49	1.895,49	1.895,49	0,00
010101.031.01.2065	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVE					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10518-0	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	7.097,72	7.097,72	51.169,70
	60.000,00	0,00	60.000,00	8.830,30	8.830,30	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10519-8	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10520-1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base: natal_ecidade_pro

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2025 Data: 26-08-2025 - 13:19:09

Pág 3/5

**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546

NATAL - RN

084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/07/2025 A 31/08/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
12767-1	250.000,00	0,00	0,00	20.000,00	230.000,00	230.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2099	AUXÍLIO SAÚDE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
12831-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.0000	CÂMARA CIDADÃ					
010101.031.159.1010	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE					
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10553-8	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1025	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RÁD					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10550-3	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10551-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10552-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATA					
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10554-6	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10555-4	38.000,00	12.000,00	0,00	0,00	50.000,00	5.120,00
	0,00	0,00	0,00	7.480,00	7.480,00	18.700,00
	44.880,00	0,00	44.880,00	26.180,00	26.180,00	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10556-2	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1090	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO IN					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
13376-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3445052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
13377-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base: natal_cidade_prod

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2025 Data: 26-08-2025 - 13:19:09

Pág 4/5

**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546

NATAL - RN

084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/07/2025 A 31/08/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
010101.031.159.1093	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E V					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
13379-5	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	21.400,00
	0,00	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00	7.750,00
	18.600,00	0,00	18.600,00	10.850,00	10.850,00	0,00
3445052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
13378-7	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1098	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
14315-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.2056	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGI					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10544-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339031000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10545-7	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10546-5	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10547-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10549-0	5.000,00	12.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10548-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGÃO	100.058.987,56	21.292.379,30	0,00	3.360.000,00	117.991.366,86	35.785.610,46
	12.960.745,98	18.419,30	12.942.326,68	16.687.615,16	16.835.993,38	13.225.369,90
	82.290.375,70	84.619,30	82.205.756,40	68.980.386,50	68.904.648,98	75.737,52
TOTAL GERAL	100.058.987,56	21.292.379,30	0,00	3.360.000,00	117.991.366,86	35.785.610,46
	12.960.745,98	18.419,30	12.942.326,68	16.687.615,16	16.835.993,38	13.225.369,90
	82.290.375,70	84.619,30	82.205.756,40	68.980.386,50	68.904.648,98	75.737,52

Prefeito_____
Contador

Base: natal_cidade_prod

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2025 Data: 26-08-2025 - 13:19:09

Pág 5/5

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias